



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

plm. 2
P

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

01/10/2025

1.2- Descrição do objeto

Contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada no desenvolvimento e implementação de soluções digitais, para a implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação de sistemas e serviços especializados integra um esforço contínuo de modernização tecnológica desta Casa Legislativa, alinhando-se aos avanços promovidos ao longo dos últimos anos. Essa iniciativa busca aprimorar a eficiência da gestão pública, promovendo a desburocratização, a inovação e a adaptação digital, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública no Brasil.
- Os benefícios esperados para o município incluem maior agilidade nos trâmites legislativos, transparência ampliada nos processos, maior segurança da informação, redução de custos operacionais com a eliminação do uso de papel e otimização do tempo dos servidores. Esses benefícios serão mensurados por meio de indicadores claros, como a redução no tempo de tramitação de processos legislativos, projeções de economia financeira com a adoção de práticas digitais e a ampliação do acesso público



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

por meio de ferramentas de consulta online.

- A contratação está plenamente alinhada com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que incentiva a transformação digital na Administração Pública, priorizando eficiência, foco no cidadão e inovação tecnológica. A infraestrutura contratada, com hospedagem em Data Center certificado Tier III, garante elevados padrões de segurança e proteção de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). Para mitigar riscos operacionais e de indisponibilidade, estão previstas cláusulas contratuais que asseguram níveis mínimos de serviço, redundância de backups e monitoramento contínuo.
- A modernização tecnológica também atende às exigências legais relacionadas ao direito de acesso à informação pública (art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal) e à gestão documental estabelecida na Lei nº 8.159/1991. Além disso, assegura a validade jurídica de documentos eletrônicos por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade e a integridade dos dados.
- A operação estável e contínua da infraestrutura contratada é essencial para garantir a transparência e a eficiência dos processos legislativos, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009). A exigência de infraestrutura local ou regional está tecnicamente justificada pela necessidade de suporte emergencial ágil, incluindo manutenção presencial e reposição de equipamentos, fatores indispensáveis para evitar interrupções nos serviços.
- Os critérios operacionais estabelecidos no contrato, como atendimento emergencial em até seis horas e disponibilidade imediata de peças de reposição, refletem a criticidade das atividades legislativas e visam mitigar riscos operacionais. A escolha pelo modelo de cessão de equipamentos em regime de comodato, associada à manutenção contínua e à atualização tecnológica, foi embasada em análises que demonstram sua eficiência econômica e flexibilidade para acompanhar avanços tecnológicos, eliminando custos imprevistos para a contratante.
- A contratação está alinhada às melhores práticas de governança pública, que priorizam o uso racional dos recursos, a eficiência administrativa e a transparência na gestão. A adoção de indicadores de desempenho e o compromisso com resultados concretos reforçam a responsabilidade desta Casa Legislativa em garantir serviços de qualidade à sociedade.
- Por meio desta iniciativa, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a modernização, eficiência e transparência na Administração Pública. A implementação de sistemas avançados assegura a continuidade dos serviços essenciais, otimiza o uso de recursos públicos e promove benefícios claros à sociedade. Essa medida fortalece a legitimidade e a excelência na prestação de serviços públicos, ampliando a acessibilidade e a participação cidadã de forma sustentável e inovadora.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não existe vinculação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

ESCOPO DA SOLUÇÃO

- A contratada deve planejar e executar a migração segura de todos os dados existentes para a nova solução de gerenciamento digital, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações. Esse processo deve ser realizado com o máximo cuidado e competência, minimizando riscos e prevenindo quaisquer interrupções ou perdas de dados que possam impactar as operações desta Casa Legislativa. Para isso, a contratada deverá empregar engenharia reversa no banco de dados antigo, assegurando que todos os dados sejam corretamente estruturados e transferidos para o novo sistema.
- A presente contratação contempla a oferta integral de uma solução de gerenciamento digital integrada, baseada em infraestrutura de computação em nuvem, incluindo licenciamento contínuo de software e o fornecimento dos equipamentos e hardware necessários em regime de comodato. A contratada será também responsável pela manutenção, suporte técnico e atualização legal e tecnológica do sistema.
- A solução a ser implementada deverá ser flexível e escalável, permitindo personalizações e ajustes conforme as necessidades específicas dos processos internos da Casa Legislativa e as futuras evoluções institucionais. Deverá também contemplar módulos que atendam às demandas de planejamento e execução das atividades administrativas e parlamentares.
- A contratada será responsável pela configuração de todos os requisitos funcionais do sistema, de modo a garantir sua conformidade com os procedimentos operacionais, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a legislação vigente e normas aplicáveis. Isso inclui a promoção de automação de processos, a redução de burocracias e a otimização dos fluxos de trabalho.
- A integração da solução com outras ferramentas e sistemas já utilizados pela instituição também é parte do escopo. Esse processo deve garantir interoperabilidade eficiente, facilitando a comunicação entre departamentos e oferecendo uma visão integrada das atividades.
- O treinamento e a capacitação de todos os usuários, incluindo colaboradores e Vereadores, são responsabilidades da contratada. Essa formação deve abranger tanto os aspectos técnicos quanto operacionais, assegurando o pleno uso das funcionalidades do sistema para maximizar a produtividade e a eficiência.
- A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo e eficaz, atendendo prontamente a quaisquer demandas ou ocorrências relacionadas ao uso do sistema. A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e softwares deverá ser realizada proativamente, assegurando o funcionamento ininterrupto dos recursos tecnológicos.
- As melhores práticas de segurança da informação deverão ser rigorosamente seguidas. A contratada deve implementar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perda ou corrupção de dados, alinhados à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e às legislações aplicáveis, incluindo criptografia robusta e políticas de acesso rigorosas.
- A manutenção evolutiva da solução é essencial e deverá ser garantida pela contratada, com a incorporação de melhorias, atualizações e inovações tecnológicas durante todo o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

período contratual. Essa medida visa assegurar à Casa Legislativa o acesso a ferramentas modernas e alinhadas às tendências tecnológicas.

- Finalmente, relatórios periódicos deverão ser entregues pela contratada, detalhando o desempenho do sistema, as manutenções realizadas, o suporte prestado e outras informações relevantes. Essa transparência é indispensável para o acompanhamento e a avaliação contínua dos serviços contratados.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- A implantação e sustentação da solução integrada digital com equipamentos, infraestrutura de rede e prestação de serviços técnicos contínuos, corresponde à execução de todos os serviços necessários para o pleno funcionamento e utilização da solução pela contratada, compreendendo a instalação, configuração e parametrização do sistema de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e prestação de suporte técnico presencial.
- A contratada deverá efetuar a configuração dos requisitos funcionais da solução, assegurando que o sistema atenda às necessidades específicas dos processos internos, conforme estabelecido neste Termo de Referência. É essencial que a parametrização considere as particularidades operacionais e administrativas da instituição, garantindo conformidade com a legislação vigente e as normas internas.
- Os objetivos que norteiam a contratação desta solução digital incluem a modernização dos processos internos, o aumento da eficiência operacional e a integração tecnológica, conforme detalhado nas seções anteriores deste documento. A solução deve promover a automação de tarefas, a redução de burocracias e a otimização dos fluxos de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Casa Legislativa.
- O conjunto de softwares que compõe a plataforma digital deverá ser fornecido na modalidade de Software como Serviço (SaaS) durante todo o período de vigência do contrato. Dessa forma, a contratada será responsável por manter o sistema atualizado, implementando melhorias e atualizações que garantam a modernidade e eficiência da solução, sem custos adicionais para a instituição.
- O fornecimento da solução abrange a prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento e inovação, juntamente com a disponibilização da plataforma digital ou conjunto de softwares (SaaS), hardware e infraestrutura que compõem a solução.
- A implementação da solução unificada inclui a integração audiovisual com a TV Câmara que deverá ser conduzida em etapas metodologicamente estruturadas e rigorosamente especificadas. Inicialmente, deverá ser realizada uma inspeção técnica exaustiva no plenário para análise pormenorizada das variáveis ambientais e avaliação da infraestrutura preexistente, com o objetivo de definir o posicionamento estratégico e otimizado dos componentes essenciais, tais como, painéis matriciais e servidores de processamento de vídeo. Com base nesse diagnóstico preliminar, a empresa contratada deverá elaborar um plano de implantação abrangente, contemplando plantas detalhadas, diagramas de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 9
9

cabeamento estruturado, topologia de rede e estimativas de carga energética. Esse projeto, por sua vez, deverá ser submetido à aprovação formal da Câmara Municipal, como pré-condição para o início dos procedimentos de instalação.

- O painel matricial de alta definição deverá ser instalado atrás da Mesa Diretora, fixado em suporte de alta capacidade e alinhado com precisão para formar uma superfície visual coesa e uniforme. O servidor de processamento de vídeo dedicado, deverá ser alocado em um ambiente com controle térmico e restrições de acesso físico, assegurando operação ininterrupta, e deverá ser interconectado ao sistema por meio do link de dados primário. O link de transmissão da Câmara Municipal deverá ser configurado como secundário, ativado por meio de failover automatizado, com um dispositivo de balanceamento de carga dinâmico (load balancer) para distribuir o tráfego de forma inteligente e preservar a continuidade operacional.
- Cada componente da solução deverá ser parametrizado e configurado para garantir perfeita interoperabilidade entre as etapas de processamento e exibição dos conteúdos audiovisuais, assegurando sincronicidade e baixa latência nas operações. A integração dos sistemas deverá ser validada por meio de testes operacionais rigorosos, seguidos de ajustes técnicos necessários para assegurar o desempenho ideal. A empresa contratada deverá fornecer serviços técnicos com profissionais e operadores especializados e certificados na solução, de forma a operar equipamentos e sistemas, controlar as reuniões e resolver eventuais falhas. Além disso, deverá oferecer suporte técnico contínuo e proativo, com equipe qualificada para atender demandas emergenciais e realizar manutenções corretivas e preventivas, preservando a estabilidade e o desempenho da solução.
- O painel matricial deverá ser ancorado para garantir estabilidade estrutural e precisão de alinhamento, formando uma matriz visual integrada, conectada ao sistema de controle e ao servidor de conteúdo. O servidor dedicado deverá ser configurado para atender a demandas críticas de processamento em tempo real e suportar fluxos contínuos de dados multimídia, integrando-se ao sistema de backup automatizado para assegurar a redundância e proteção dos dados armazenados. A infraestrutura de rede deverá contemplar cabeamento blindado e certificado, protegido por canaletas e conduítes que garantam proteção contra danos físicos e degradação eletromagnética.
- A instalação e a configuração deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, com comprovada expertise em projetos desse porte e domínio técnico das tecnologias implementadas. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo conectores especializados, interfaces de software e dispositivos de fixação. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de aceitação funcional, validados por meio de relatórios técnicos detalhados, que documentem cada etapa do processo, os materiais empregados e a conformidade dos sistemas implementados com as especificações definidas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- A contratada deverá oferecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência no uso das funcionalidades do sistema, garantindo a disponibilidade e confiabilidade da solução.
- Todos os itens relacionados aos softwares e sistemas, inclusive bancos de dados ou qualquer outro recurso lógico que não dependa da estrutura física, deverão ser fornecidos dentro do contrato de licenciamento (Software como Serviço), sem gerar qualquer custo adicional à Câmara Municipal. De forma a assegurar a previsibilidade dos gastos e a sustentabilidade financeira do projeto.
- Além disso, a contratada deverá planejar e executar a migração segura dos dados existentes para a nova solução, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Este processo deve ser conduzido de forma criteriosa, evitando qualquer perda de dados ou interrupção dos serviços.
- A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a implantação completa dos equipamentos e sistemas, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Este prazo inclui todas as etapas necessárias, desde a instalação e configuração até os testes finais e a disponibilização plena da solução para uso pelos colaboradores da Casa Legislativa.

SERVIÇOS

- Os serviços que deverão ser executados durante a vigência do contrato são detalhados a seguir.
- A empresa contratada precisa estar devidamente capacitada e preparada para realizar a implementação dos processos dentro de um prazo máximo de 30 dias. Além disso, é fundamental que esteja apta a fornecer os serviços de consultoria, implantação e as adequações necessárias, bem como treinamento.
- A execução de cada etapa, assim como todos os serviços de consultoria pré-implantação, implantação e capacitação, será realizada conforme um cronograma previamente definido após a assinatura do contrato.
- A contratação envolverá a implementação integral de uma solução unificada, compreendendo a instalação, configuração, parametrização e operação dos componentes essenciais, garantindo o pleno funcionamento do sistema e o alinhamento às necessidades institucionais. A empresa contratada será responsável por fornecer, configurar e garantir a interoperabilidade de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessária, assegurando alta disponibilidade, eficiência e segurança. A jornada para a implementação da solução deverá ser ancorada em uma fase preliminar essencial que é a consultoria pré-instalação.
- A operação unificada da solução deverá ser descrita com precisão, detalhando o funcionamento integrado dos componentes instalados, plataforma de controle, sistemas de automação, painel matricial (video wall) e servidor. Esse detalhamento deverá evidenciar o fluxo de comunicação contínuo e coeso entre os elementos, assegurando que



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

todas as operações sejam conduzidas sem interrupções. A entrega do As Built à Câmara Municipal deverá ocorrer de forma técnica e clara, utilizando recursos visuais e descritivos para demonstrar a solução implementada, seus benefícios e funcionalidades. A empresa contratada deverá disponibilizar espaço para esclarecimentos e responder a eventuais questionamentos técnicos da Câmara, garantindo total transparência e assertividade no processo de transferência de conhecimento e documentação. A formalização do aceite deste documento será essencial para validar a conclusão do projeto e consolidar o compromisso de ambas as partes quanto à entrega final da solução conforme o escopo acordado.

- **Implementação**

- ✓ A fase de implementação da solução deverá materializar o projeto conceitual em uma infraestrutura operante e integrada, meticulosamente ajustada às demandas institucionais. Esse processo exigirá o fornecimento e a instalação de equipamentos e softwares avançados, com ênfase na qualidade, robustez e compatibilidade entre todos os componentes.
- ✓ A configuração dos sistemas exigirá ajustes de precisão para maximizar o desempenho individual e coletivo dos componentes.
- A validação do sistema ocorrerá por meio de testes rigorosos que simularão condições reais de uso, permitindo a verificação da estabilidade, desempenho e qualidade de todas as funcionalidades. Com base nesses testes, ajustes finos serão realizados para garantir a performance ideal, adaptando a solução às necessidades operacionais específicas da Câmara Municipal. Ao final desse processo, a solução estará totalmente implementada e funcional, pronta para suportar as atividades legislativas e assegurar uma comunicação eficiente, coesa e transparente com o público, consolidando-se como um recurso estratégico para a gestão legislativa.
- Para garantir o cumprimento desse cronograma, a Câmara indicará um profissional responsável pelo projeto. Este profissional trabalhará em conjunto com a empresa vencedora do certame, que, por sua vez, deverá designar um gerente de projetos. Este gerente será responsável por supervisionar a implantação até sua conclusão, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os prazos e padrões estabelecidos.
- Além disso, é fundamental que a empresa contratada esteja pronta para responder a eventuais necessidades de ajustes e suporte durante o processo de implementação. Isso inclui a prestação de consultoria contínua, a adaptação de processos conforme necessário e a realização de treinamentos adequados para os usuários finais, garantindo que todos estejam plenamente capacitados para utilizar a nova solução de forma eficaz.
- O profissional indicado pela Câmara e o gerente de projetos designado pela empresa deverão manter uma comunicação constante e eficaz, visando resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir e assegurar que a implantação ocorra de maneira fluida e eficiente.
- **Pré-implantação**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Os serviços de assessoria pré-implantação têm por objetivo efetuar levantamentos preliminares detalhados para diagnosticar os processos dos departamentos, bem como identificar as características específicas necessárias para as customizações.
- ✓ Além disso, é necessário desenvolver um plano de enfrentamento que aponte, justifique e sugira a relação e a sequência de priorização das adequações necessárias.
- ✓ Outro objetivo é assegurar que a solução esteja totalmente alinhada às necessidades da Câmara Municipal, implementando todas as soluções fornecidas de acordo com as melhores práticas.
- ✓ A empresa contratada deve prover consultores com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização do escopo definido no presente Termo de Referência.
- **Implantação**
 - ✓ Os serviços de implementação têm como objetivo parametrizar, realizar testes, efetuar ajustes e homologar a solução final.
 - ✓ A empresa contratada deve demonstrar, através de certidões, que possui vasta experiência em projetos com essas características, na implementação da solução.
 - ✓ É necessário que a empresa contratada forneça profissionais com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização do escopo deste Termo de Referência.
 - ✓ Os serviços de implantação também buscam executar as regras, características, métodos e requisitos definidos durante a fase de consultoria na solução (sistemas) descritos no presente Termo de Referência.
 - ✓ O proponente deve considerar todos os fatores tecnológicos necessários para o atendimento conforme previsto neste Termo de Referência, garantindo que não haja qualquer prejuízo quanto às funcionalidades especificadas neste documento.
- **Capacitação**
 - ✓ Os serviços de capacitação têm por objetivo garantir o uso correto e efetivo da solução descrita no presente Termo de Referência. A capacitação visa assegurar que todos os servidores da Câmara Municipal estejam aptos a operar, gerenciar e utilizar a solução de maneira eficiente e eficaz.
 - ✓ Os servidores da Câmara Municipal devem ser treinados no uso, operação e gestão da solução especificada neste Termo de Referência. Esse treinamento deve incluir tanto aspectos técnicos quanto operacionais, abordando todas as funcionalidades da solução, desde as mais básicas até as mais avançadas. Também devem ser cobertos os procedimentos de segurança e boas práticas para garantir a integridade e confidencialidade das informações.
 - ✓ O proponente deve realizar a capacitação de todos os servidores envolvidos na operação e gestão do sistema. O treinamento deve ser conduzido de forma abrangente, garantindo que cada servidor compreenda plenamente suas responsabilidades e saiba como utilizar a solução para otimizar os processos internos da Câmara. O treinamento deve incluir módulos específicos para diferentes níveis de usuário, desde operadores básicos até administradores do sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes ao final de sua realização. Caso seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e organizar uma nova turma até alcançar os objetivos do treinamento, sem custo adicional para a contratante. Para isso, é importante que sejam aplicadas avaliações contínuas e finais para medir a eficácia do treinamento e identificar áreas que necessitam de reforço.
- ✓ A empresa contratada deverá fornecer profissionais com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização dos treinamentos. Esses profissionais devem ter sólida experiência em capacitação e domínio completo sobre a solução a ser implementada. Além disso, devem ser capazes de comunicar-se de maneira clara e eficaz, adaptando o conteúdo às necessidades e níveis de compreensão dos diferentes grupos de servidores.
- ✓ Os serviços de consultoria, implantação e capacitação deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário comercial. É essencial que o cronograma de capacitação seja planejado de forma a minimizar a interrupção das atividades diárias da Câmara. Sessões de treinamento devem ser agendadas de modo a permitir que todos os servidores participem sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- ✓ Adicionalmente, o proponente deve fornecer materiais de apoio e documentação detalhada sobre a solução. Esses materiais devem incluir manuais de usuário, guias de referência rápida, FAQs e vídeos tutoriais, que possam ser consultados posteriormente pelos servidores para esclarecer dúvidas e reforçar o aprendizado.
- ✓ Por fim, a contratada deverá oferecer suporte contínuo pós-implantação, com a disponibilidade de uma equipe de apoio para responder a dúvidas e resolver problemas que possam surgir no uso diário da solução. Esse suporte deve estar disponível durante o horário comercial e incluir canais de comunicação como telefone, e-mail e chat online.
- **Suporte**
 - ✓ Os serviços de suporte devem ser prestados durante toda a vigência do contrato, englobando toda a solução. A empresa contratada deve fornecer suporte em dias úteis e durante o horário comercial, garantindo a disponibilidade de telefone, e-mail e uma plataforma para acionamento e acompanhamento de chamados.
 - ✓ Cada acionamento deve ser registrado em um sistema que atribua um número ao chamado, permitindo a inclusão do teor, data e hora do acionamento, assim como data e hora de resolução. Além disso, a empresa contratada deve enviar um relatório mensal contendo a relação de todos os acionamentos, seus teores, datas e horas de acionamento e resolução.
 - ✓ A resolução definitiva, parcial ou de contorno de um acionamento não pode exceder 12 horas para eventos que comprometam ou impeçam o funcionamento da solução, ou que impeçam os funcionários da Câmara Municipal de realizarem suas atividades. Para outros eventos, o prazo máximo para resolução não pode passar de 36 horas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ O primeiro atendimento de um chamado pode ser remoto, e o acesso deve ser solicitado junto às áreas responsáveis da Câmara Municipal. A empresa contratada deve também fornecer suporte imediato por meio de uma ferramenta de chat dentro da aplicação, além de outros meios de comunicação como plataforma de chamadas com registro da solicitação, e-mail e telefone.
- ✓ Os serviços de suporte devem assegurar que todos os problemas e dúvidas dos usuários sejam resolvidos de forma eficiente e rápida, garantindo a continuidade das operações da Câmara Municipal e a satisfação dos seus funcionários com a solução implantada.
- **Suporte Remoto Integrado**
 - ✓ O fornecedor deve prover um sistema de suporte remoto eficaz, integrado diretamente na solução de gestão, para assegurar a maximização da eficiência operacional e a minimização das interrupções no trabalho diário em ambientes de home office para o caso em que se faça necessário. Este suporte remoto deve incluir, obrigatoriamente, um serviço de atendimento via chat em tempo real, acessível diretamente pela plataforma, para permitir respostas imediatas às consultas dos usuários. Além disso, é imperativo que outras formas de suporte, tais como suporte por e-mail, telefone, base de conhecimento e recursos educacionais, sejam disponibilizadas para complementar o atendimento via chat. A implementação desse sistema de suporte deve ser detalhada, considerando os requisitos específicos de integração, funcionalidade e acessibilidade.
 - ✓ O sistema deve possuir obrigatoriamente um chat de suporte em tempo real que permita aos usuários comunicarem-se diretamente com a equipe de suporte técnico sem necessidade de sair da plataforma. Este chat deve garantir a resolução rápida de problemas sem a necessidade de alternar entre diferentes aplicativos.
 - ✓ O chat de suporte deve estar operacional durante todas as horas de trabalho, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas. A equipe de suporte deve responder imediatamente às consultas dos usuários, fornecendo soluções instantâneas ou orientações detalhadas para resolver problemas.
 - ✓ É imperativo fornecer suporte adicional por e-mail e telefone, para abordar questões que requerem detalhamento ou documentação extensa.
 - ✓ A solução deve incluir uma base de conhecimento abrangente e atualizada com artigos, guias do usuário e FAQs, acessíveis diretamente através da plataforma, permitindo que os usuários resolvam prontamente questões comuns de forma independente.
 - ✓ O fornecedor deve disponibilizar materiais educativos, incluindo vídeos tutoriais e webinars ao vivo, para facilitar o entendimento das funcionalidades do sistema e maximizar a eficácia de seu uso.
- **Manutenção**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

10.7
9

- ✓ Os serviços de manutenção devem abranger toda a solução, contemplando integralmente os itens descritos, garantindo sua plena funcionalidade e atualização contínua durante toda a vigência do contrato.
- ✓ As datas para atualizações dos sistemas, softwares e drivers devem ser agendadas previamente com a Câmara Municipal e sempre que possível, evitar paradas da solução durante dias úteis e durante o horário comercial.
- ✓ A empresa contratada deverá notificar via e-mail a Câmara Municipal com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência acerca da necessidade de manutenção da solução. Excetua-se os casos em que a manutenção for urgente por conta de riscos de segurança e nestes casos o prazo de antecedência poderá ser reduzido ou desconsiderado à critério da Câmara Municipal.

SERVIÇOS CONTINUADOS

- Os serviços continuados compreendem a prestação ininterrupta de serviços para a disponibilização do software na modalidade SaaS (Software como serviço), incluindo suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e monitoramento contínuo da plataforma digital, dos equipamentos, infraestrutura de redes e dos sistemas inteligentes de gestão integrada. Esses serviços abrangem o sistema de controle e automação dos expedientes, além do suporte aos periféricos relacionados à gestão do plenário.
- A operação continuada in loco, consiste no suporte técnicos contínuo de operação assistida, englobando o acompanhamento presencial, monitoramento em tempo real do uso do sistema implementado e suporte direto aos usuários finais nas suas atividades diárias, com foco principal nas sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias. Este suporte incluirá a disponibilização de orientação técnica em tempo real, treinamento específico para os usuários sempre que necessário, além de consultoria sobre o uso eficiente das funcionalidades da plataforma. Adicionalmente, a empresa contratada terá a responsabilidade de garantir a performance otimizada das soluções implantadas, realizando ajustes e propondo melhorias operacionais de acordo com as demandas e mudanças no ambiente operacional, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema e garantir a satisfação contínua dos usuários.
- A licença de uso do(s) sistema(s) será fornecida em regime SaaS, com acesso ilimitado e escalável para todos os usuários durante a vigência do contrato. O software deverá contar com atualizações automáticas de versão e aperfeiçoamentos, garantindo a incorporação de melhorias tecnológicas e correções de segurança durante todo o período contratual.
- É de responsabilidade da empresa contratada realizar tanto manutenções preventivas quanto corretivas em todos os componentes de software da solução, além de garantir a integridade e funcionamento dos hardwares presentes e instalados no plenário desta casa de leis, bem como unidades de automação de controles eletromecânicos presentes nesta instituição em áreas correlatas à mesma. As práticas de backup e segurança da informação,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

incluindo a execução de procedimentos regulares de proteção dos dados, também são de responsabilidade da contratada. Em caso de falha dos servidores ou interrupção dos serviços, a empresa deverá restaurar o ambiente de operação, garantindo a recuperação completa das informações e a continuidade do sistema, sem perda de dados ou prejuízo ao funcionamento do software.

- Os serviços continuados também contemplam:
 - ✓ Cessão de Equipamentos em Comodato e Licenciamento de Softwares: Todos os equipamentos, incluindo consoles de controle e tribuna, câmeras, monitores, painéis matriciais, unidades de processamento, servidor e infraestrutura de rede, suportes, consoles dos parlamentares e unidades de automação, serão fornecidos em regime de comodato. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos cedidos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e, quando necessário, realizar substituições ou upgrades sem custo adicional para a Câmara Municipal.
 - ✓ Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para assegurar a integridade e funcionalidade dos equipamentos locados, além de intervenções corretivas imediatas em caso de falhas. A manutenção deverá incluir tanto os aspectos físicos quanto os softwares operacionais dos sistemas, garantindo a estabilidade e continuidade das operações.
 - ✓ Monitoramento Proativo e Diagnóstico Remoto: A infraestrutura deverá ser monitorada continuamente para identificar possíveis falhas e degradações de desempenho antes que afetem a operação. Diagnósticos remotos deverão ser realizados para aplicar correções de forma ágil, minimizando a necessidade de intervenção local.
 - ✓ Gestão de Atualizações e Melhorias: Softwares, firmwares e sistemas operacionais deverão ser atualizados regularmente, assegurando que a solução se mantenha atualizada com as melhores práticas e protegida contra novas vulnerabilidades. A empresa contratada deverá programar essas atualizações de forma coordenada, minimizando interrupções nas atividades da Câmara.
 - ✓ Backup e Recuperação de Dados: O servidor dedicado deverá operar com políticas de backup automatizado e redundância dos dados armazenados, garantindo a segurança e integridade das informações. Testes periódicos de recuperação de dados deverão ser realizados para validar a confiabilidade dos backups.
 - ✓ Relatórios Periódicos e Auditorias Técnicas: A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos que documentem todas as atividades de manutenção, suporte e atualização realizadas, assegurando total transparência. Auditorias técnicas poderão ser conduzidas para verificar a conformidade dos serviços prestados e propor melhorias contínuas.
 - ✓ Plano de Evolução e Sustentabilidade: A empresa deverá desenvolver um plano de evolução da solução ao longo do contrato, propondo inovações e upgrades que assegurem a longevidade da infraestrutura locada e sua aderência às novas demandas operacionais da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Treinamento e Capacitação Contínuos: A empresa deverá garantir a realização de treinamentos regulares para a equipe da Câmara, atualizando os operadores e gestores sobre novas funcionalidades e procedimentos. Essa capacitação contínua aumentará a eficiência operacional e reduzirá a dependência de suporte técnico externo.
- ✓ Os serviços continuados, incluindo a cessão de todos os equipamentos em regime de comodato e o fornecimento do software como serviço (SaaS), são fundamentais para assegurar a operação consistente e eficiente da solução ao longo do tempo. A empresa contratada deverá adotar uma abordagem proativa, garantindo que a infraestrutura cedida esteja sempre em perfeito estado e que sua manutenção e atualização sejam conduzidas de forma preventiva, minimizando riscos e maximizando a disponibilidade dos serviços prestados à Câmara Municipal.

SEGURANÇA

- A criticidade dos processos de tramitação digital exige uma infraestrutura com alto desempenho e confiabilidade para mitigar riscos de indisponibilidade, que poderiam comprometer a continuidade dos serviços institucionais e afetar suas operações. Assim, é essencial que o sistema adote medidas rigorosas que garantam a proteção e o funcionamento ininterrupto das atividades.
- Para assegurar a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente o da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), e com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), a solução precisa implementar medidas de segurança técnicas e administrativas que protejam dados pessoais contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos. Essas diretrizes são fundamentais para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- Além disso, é imprescindível manter um ambiente operacional seguro e estável, capaz de suportar falhas individuais sem comprometer o funcionamento geral do sistema. A infraestrutura deve ser projetada com resiliência, de modo que incidentes possam ser resolvidos rapidamente, minimizando interrupções e preservando a integridade e a confiabilidade dos dados.
- **Segurança Física e Cibernética**
 - ✓ A proteção eficiente dos sistemas depende de controles rigorosos para mitigar riscos internos e externos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações. Entre as medidas essenciais estão o controle de acesso restrito às instalações e sistemas, limitando o acesso apenas a pessoas autorizadas. Adicionalmente, o monitoramento contínuo dos ambientes e das atividades detecta eventuais anomalias e ameaças em tempo real. Complementando essas ações, é fundamental o uso de sistemas avançados de prevenção de intrusões (IDS/IPS) para detectar e bloquear tentativas de invasão, assegurando que as informações permaneçam protegidas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- **Segurança de Rede**

- ✓ A proteção da rede deve ser robusta e baseada em tecnologias avançadas que garantam uma defesa eficaz contra ameaças internas e externas. A implementação de firewalls de última geração é essencial para a filtragem e controle do tráfego, impedindo que dados maliciosos entrem no sistema. Além disso, o uso de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS) permite a identificação e neutralização de comportamentos suspeitos antes que possam causar danos. A segmentação da rede é uma estratégia adicional importante, pois restringe o acesso a partes sensíveis do sistema e impede a propagação de ameaças, caso um segmento seja comprometido.

- **Da Infraestrutura**

- ✓ A infraestrutura deve ser não apenas robusta, mas também resiliente, ou seja, capaz de se adaptar e se recuperar rapidamente em caso de incidentes. A resiliência é garantida por medidas que minimizam interrupções nos serviços e preservam a confiabilidade dos dados, mesmo diante de falhas. A capacidade de responder rapidamente a incidentes é essencial para mitigar impactos negativos e garantir a continuidade das operações. Além disso, a infraestrutura deve ser projetada para manter a integridade dos dados, assegurando que a confiança dos usuários e a estabilidade do sistema sejam preservadas, independentemente das adversidades enfrentadas.
- ✓ Para assegurar a segurança, disponibilidade e resiliência da plataforma, a hospedagem deve ocorrer em um data center com certificação mínima Tier III. Esse nível de certificação oferece redundância N+1 nos sistemas críticos, como energia, refrigeração e conectividade, e permite manutenções simultâneas, garantindo que reparos ou atualizações sejam realizados sem interromper os serviços. A certificação Tier III também proporciona uma disponibilidade mínima de 99,8% ao ano, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis ao setor público, assegurando a continuidade das operações institucionais e promovendo a confiança dos usuários. É imperativo que o proponente apresente juntamente com os documentos da habilitação, uma declaração formal emitida pela entidade possuidora do datacenter, atestando inequivocamente que a solução proposta está efetivamente alocada em uma infraestrutura que cumpre rigorosamente com os critérios estabelecidos para um datacenter TIER III. O proponente deve fazer uso de datacenter localizado em território nacional, a fim de assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), minimizando riscos de violações e garantindo a integridade e segurança das informações tratadas, além de otimizar a latência e o desempenho dos serviços para os usuários neste município.
- ✓ Esta declaração deve detalhar a aderência às normativas de disponibilidade operacional, à implementação de sistemas de redundância qualificada em um datacenter TIER III. É essencial que tal documento seja formalizado com a assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

de um representante legalmente habilitado pela entidade gestora do datacenter, integrando-se ao conjunto de documentos de habilitação submetidos.

AUTOMAÇÃO E CONTROLE

- O proponente deve considerar que a aplicação deverá ser compatível com as unidades de controles automáticos presentes na casa, principalmente no plenário, pertinentes aos controles dos periféricos e equipamentos conectados eletricamente e logicamente através de infraestrutura de dados, comando e de áudio.
- Inclusive de distribuição e controle de áudio para microfone(s) da(s) tribuna(s) e alertas sonoros.

PROFICIÊNCIA TÉCNICA

- O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços similares e satisfatórios ao objeto desta licitação, com características e quantidades semelhantes. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável, e-mail para contato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do objeto dos serviços prestados pela licitante, de forma a comprovar as experiências pretéritas nas atividades descritas. A descrição deverá abordar dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o objeto aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.
- Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.
- Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em mais de um atestado, desde que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto, isto é, que coincidam, no todo ou em parte, os períodos de prestação dos serviços.
- A licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora, apresentará registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou outra entidade competente que ateste a propriedade do Software, comprovando ser legítima proprietária dos sistemas ofertados, propondo-se a apresentar a Certidão Federal de Registro ou equivalente, para a celebração do Contrato, com o propósito de se afastar o risco da violação a direitos autorais, conforme possibilitado pelo Tribunal de Contas da União e na jurisprudência correlata.
- Não sendo a licitante proprietária, precisará apresentar declaração conjuntamente com carta de solidariedade da empresa detentora da propriedade, autorizando a comercialização, manutenção e atualização do produto, se propondo a apresentar, no momento da realização da prova de conceito, Contrato de Comercialização ou a Autorização de Comercialização, com o respectivo Certificado de Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou equivalente, para a celebração do Contrato, com o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

propósito de se afastar o risco da violação a direitos autorais, conforme possibilitado pelo Tribunal de Contas da União e na jurisprudência correlata.

- A fim de garantir a transparência e equidade no processo licitatório, o proponente deve apresentar uma certidão de registro emitida por entidade reconhecida no mercado de software, como a Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou equivalente. Esta certidão deve atestar que a plataforma ofertada, sendo marca registrada e de propriedade da empresa proponente, está devidamente registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou outro órgão competente.
- A exigência desta certificação assegura que apenas sistemas legitimamente licenciados e válidos sejam contratados, protegendo a entidade pública de litígios e interrupções operacionais. Além disso, comprova que a empresa proponente detém a legitimidade para comercializar e manter a solução, mitigando riscos jurídicos e garantindo a continuidade dos serviços durante a vigência do contrato. A não apresentação da certidão, ou a entrega de documento incompleto ou inválido, resultará na desclassificação da proponente, conforme previsto na legislação aplicável. A certidão deverá incluir, no mínimo, a identificação da plataforma, marca registrada e dados de propriedade da empresa proponente. Deve incluir a descrição de forma macro dos recursos tecnológicos e funcionais da plataforma, garantindo que atendem às necessidades especificadas neste edital.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- Este SLA estabelece os padrões de desempenho e disponibilidade que deverão ser garantidos pela empresa contratada para a implantação e sustentação da solução. O cumprimento desses níveis é essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, com foco na estabilidade das transmissões e na qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada será responsável por atender integralmente aos parâmetros aqui definidos, e seu desempenho será monitorado e auditado regularmente.
- A solução deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,8% ao mês, abrangendo todos os sistemas e equipamentos envolvidos na transmissão e operação da Câmara. Paradas programadas para manutenção serão permitidas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e devidamente aprovadas pela administração da Câmara Municipal.
- Em caso de falha crítica que resulte em paralisação total do sistema, a resolução deverá ocorrer em até 4 horas após a abertura do chamado. Falhas que impactem parcialmente a operação, sem comprometer a transmissão principal, deverão ser solucionadas em até 12 horas. Chamados relacionados a ajustes menores ou dúvidas operacionais deverão ser atendidos no prazo de até 24 horas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- O tempo máximo de resposta inicial para qualquer solicitação será de 30 minutos, e a empresa contratada deverá fornecer uma previsão de resolução no primeiro contato, alinhando expectativas com a equipe responsável da Câmara.
- A empresa deverá disponibilizar um sistema online de abertura e acompanhamento de chamados, permitindo à Câmara monitorar o andamento de cada solicitação em tempo real. Além disso, deverão ser apresentados relatórios mensais contendo:
- Número de chamados abertos, resolvidos e pendentes;
- Tempo médio de resposta e de resolução dos incidentes;
- Descrição das ocorrências e medidas corretivas aplicadas;
- Análise de conformidade com os níveis de serviço estabelecidos e eventuais não conformidades.
- Caso uma falha crítica não seja resolvida no prazo estipulado, a empresa deverá ativar um plano de contingência, garantindo a continuidade das operações com soluções alternativas até a completa normalização do sistema.
- O não cumprimento dos SLAs definidos poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, como multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade, descontos nas faturas mensais, ou, em casos de reincidência grave, rescisão contratual por justa causa.
- Este SLA será revisado periodicamente, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, para atender a novas demandas ou mudanças operacionais. A partir desse alinhamento, a Câmara Municipal assegura a continuidade e eficiência da solução audiovisual, promovendo a estabilidade e transparência nas suas atividades.

CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO

- A solução contratada é essencial para a continuidade dos expedientes administrativos com tramitação, sessões plenárias e eventos institucionais da Câmara Municipal. A interrupção ou falha no sistema pode comprometer a governança, atrasar decisões críticas e prejudicar a prestação de serviços públicos, afetando diretamente a transparência e a confiança da população. Para evitar tais riscos, o proponente deverá comprovar documentalmente sua capacidade operacional, assegurando a competência necessária para fornecer suporte eficiente e atendimento emergencial dentro do prazo exigido.
- Essa exigência não é uma mera formalidade contratual, mas uma medida indispensável para mitigar riscos, garantir a continuidade operacional e proteger a reputação da Administração Pública. A pronta resposta a incidentes é essencial para preservar a eficiência e estabilidade das operações, alinhando-se aos princípios de governança e transparência.
- A Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a definir critérios específicos para serviços essenciais, desde que justificados tecnicamente e proporcionais ao interesse público. Tais exigências encontram respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Os Acórdãos 1008/2011 e 2022/2016 validam a adoção de infraestrutura local ou regional para serviços de alta criticidade, desde que tais exigências sejam tecnicamente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fundamentadas e proporcionem garantias de continuidade operacional, sem configurar barreira indevida à concorrência.

- O proponente deverá comprovar a existência de uma unidade operacional próxima à Câmara Municipal, capaz de oferecer atendimento presencial em até 4 horas após a abertura de um chamado emergencial. Alternativamente, serão aceitas parcerias formais com prestadores de serviço locais, mediante contrato ou termo de compromisso que assegurem o cumprimento dos prazos exigidos. A responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato permanece com o proponente, mesmo na hipótese de utilização de parceiros locais.
- Certidões e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão demonstrar a execução de serviços semelhantes e comprovar a competência na prestação de suporte emergencial. Critérios objetivos serão utilizados na avaliação desses documentos, considerando-se a complexidade e o tempo de execução dos contratos apresentados.
- Além disso, o proponente deverá apresentar um plano de contingência detalhado, contendo procedimentos para resposta imediata a incidentes críticos, escalonamento de atendimento conforme a gravidade do incidente, prazos para reposição de peças e restabelecimento completo do sistema, e cronograma de testes e simulações periódicas para validar a prontidão da equipe técnica.
- A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de acompanhamento online que permita à Câmara Municipal monitorar, em tempo real, o andamento dos chamados e as ações corretivas aplicadas. Relatórios periódicos deverão ser apresentados com o número de chamados abertos, resolvidos e pendentes, tempo médio de resposta, descrição dos incidentes, e análise da conformidade com os indicadores de SLA definidos.
- A apresentação completa das comprovações documentais exigidas será condição indispensável para a habilitação no processo licitatório. A não apresentação da documentação exigida ocasionará a inabilitação da proponente. O descumprimento dos prazos ou indicadores estabelecidos nos SLAs poderá acarretar retenção de pagamentos, multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade e rescisão contratual por justa causa, em caso de descumprimento reiterado.

REQUISITOS TÉCNICOS

- A seguir encontram-se as características técnicas necessárias para a plataforma digital. Os requisitos estão divididos em dois tipos, os não funcionais e os requisitos funcionais.
- As considerações das características técnicas apresentadas abaixo, tem como referência a sua classificação. Note que as características mínimas devem ser observadas, onde as exigências tratam dos requisitos mínimos e obrigatórios os quais devem ser cumpridos integralmente para o presente objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ A plataforma digital, composta pelo sistema, objeto desta contratação, deverá atender aos requisitos técnicos que estão organizados em grupos, os quais são compostos organizados conforme segue:
- ✓ Os requisitos são classificados em obrigatório (O), altamente desejável (AD) e facultativo (F).
- ✓ A seguir devem ser observadas as especificações técnicas mínimas e essenciais do conjunto de software dedicados a plataforma digital inteligente com gestão integrada.
- A solução deverá contar com uma arquitetura robusta e infraestrutura avançada para suportar a operação ininterrupta e eficiente à Câmara Municipal.
- **Não Funcionais**
 - Plataforma de Software
 - ✓ A Solução deverá ser do tipo Aplicação Web, sendo acessada pelos usuários via navegadores (lado cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (lado servidor). (O)
 - ✓ Nativamente, a parte cliente da solução deve ser totalmente compatível com as versões mais recentes e estáveis dos principais navegadores, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, e Microsoft Edge, garantindo a melhor experiência de uso e total suporte aos padrões modernos de segurança e tecnologia. (O)
 - ✓ A Solução deve estar habilitada a receber personalização para a identidade visual por parte da contratante, por meio do uso de padrões de estilo CSS. (AD)
 - ✓ A Solução deve estar homologada para trabalhar com consoles Android;(O)
 - ✓ A solução deverá ser acessível por dispositivos móveis (tablets e notebooks), inclusive para realização de sessões remotas. (O)
 - Ambientes Operacionais
 - ✓ Os ambientes operacionais referem-se à contêineres e ou servidores, os quais possuem a solução completa, servindo como réplica do mesmo ambiente para desenvolvimento, homologação e treinamento. (AD)
 - Banco de dados
 - ✓ A plataforma necessita fazer uso de banco de dados do tipo relacional. Onde as conexões entre aplicação e banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões. (AD)
 - ✓ A Solução deve permitir a utilização do banco de dados em cluster, devendo continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada ou apresentar defeito. (AD)
 - Segurança da Informação
 - ✓ É fundamental que apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser); (O)
- ✓ Não poderão existir identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos históricos de acesso e ações no sistema (log). (O)
- ✓ Senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares; (O)
- ✓ A Solução deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados através de parametrização. (AD)
- ✓ A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código. (O)
- ✓ É fundamental detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices, etc. (AD)
- ✓ Para usuários do sistema que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices. (O)
- ✓ Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do sistema, deverá haver monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo:
 - ✓ Identificação do usuário. (O)
 - ✓ Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador). (O)
 - ✓ Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão etc.). (O)
 - ✓ Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação.
 - ✓ Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada logon e saída logoff do sistema. (O)
 - ✓ Os recursos e informações de registros (log) do sistema deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros. (O)
- Documentação
 - ✓ Toda a documentação entregue pela Contratada deve estar em formato digital, gravada em Pendrive, no formato da ferramenta na qual foi originalmente produzida, permitindo edição pelo Contratante, e em PDF, sem nenhuma restrição para aproveitamento do conteúdo. (AD)
 - ✓ Toda documentação entregue pela Contratada, obrigatória ou não, deve estar aderente ao padrão estabelecido pela própria Contratada, em relação aos elementos de layout, formato, tipologia gráfica, descrição de conteúdo (sumário), índices, numeração de páginas, colocação de figuras e tabelas,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

classificações de segurança, entre outros, de modo que os usuários tenham a consulta facilitada após assimilação do primeiro documento com que entrem em contato. (AD)

- ✓ Toda documentação entregue pela Contratada deverá ser aprovada pelo Contratante. (AD)
- ✓ Apostilas de treinamento, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel. (AD)
- ✓ A cada atualização de versão do sistema entregue ao Contratante, a Contratada deve entregar novas versões de documentos ou novos documentos que reflitam todas as alterações trazidas pela nova versão do sistema. (AD)
- Disponibilidade
 - ✓ É fundamental estar disponível pelo menos 99,8% do tempo em dias de semana entre 08:00 e 23h00 (12x5).
- Desempenho
 - ✓ É necessário suportar uma carga de até 50 (cinquenta) usuários simultâneos com degradação de desempenho de, no máximo, 20% em qualquer operação. (O)
 - ✓ O tempo limite para processamento de qualquer operação do sistema, independentemente do módulo ou da tela, é de no máximo 10 segundos. (O)
- Integração
 - ✓ A Solução deve permitir a integração de dados entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos. (O)
 - ✓ A Solução deve permitir a integração de documentos e processos entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos, ou seja, sistemas satélites ou da Câmara Municipal poderão enviar/receber arquivos e iniciar processos na solução. (O)
 - ✓ A Solução deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL. (AD)
 - ✓ A Solução deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação), inclusive aquelas que contemplem todo o ciclo de vida de um documento destinado a votação. (AD)
- Evolução / Atualização
 - ✓ A Solução deve garantir, sem ônus, a evolução dos requisitos legais e suporte durante a vigência do contrato. (O)
 - ✓ A Solução deve garantir a disponibilização de correção de erros e inconsistências durante a vigência do contrato. (O)
 - ✓ A Solução deve apresentar recursos que facilitem e minimizem o impacto de atualizações de versões, de modo que customizações e parametrizações realizadas não sejam perdidas. (AD)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ A Solução deve ter capacidade de reaproveitar as parametrizações efetuadas em implantações de novas versões. (AD)
- ✓ A Solução deve permitir que sejam desenvolvidas novas funcionalidades, telas, relatórios, serviços e integrações, de forma que a solução evolua de acordo com as evoluções dos processos de negócio e dos requisitos. (O)
- ✓ A solução deverá garantir alta disponibilidade, com um uptime mensal mínimo de 99,8%, assegurando a continuidade das operações sem interrupções durante as sessões plenárias e eventos institucionais. (O)
- ✓ Deverão ser previstas janelas de manutenção programada, comunicadas com 48 horas de antecedência e acordadas com a administração da Câmara, para que as intervenções não impactem o funcionamento normal dos sistemas. (AD)
- ✓ A confiabilidade será garantida por meio de redundância completa dos componentes críticos, incluindo servidores e links de comunicação, evitando pontos únicos de falha que possam comprometer a operação. (O)
- ✓ O desempenho da solução deverá ser otimizado para suportar alta carga de trabalho, incluindo transmissão simultânea de vídeo em alta definição e gravação em tempo real, sem prejuízo na qualidade ou estabilidade do sistema. (O)
- ✓ A plataforma deverá ser capaz de processar grandes volumes de dados e operar sob cenários de pico, como eventos especiais e sessões extraordinárias, mantendo latência mínima e evitando atrasos na exibição dos conteúdos. (O)
- ✓ A solução também deverá contar com balanceamento de carga, assegurando que os recursos sejam distribuídos de forma eficiente entre os servidores e links disponíveis.
- ✓ A segurança da informação será garantida com a adoção de criptografia ponta a ponta em todas as transmissões e armazenamento de dados sensíveis, além de autenticação multifatorial para acesso aos sistemas críticos.
- ✓ A escalabilidade será um componente essencial, permitindo que a solução seja ampliada ou adaptada conforme as necessidades da Câmara evoluam. A arquitetura deverá ser flexível, com capacidade de integração com novos sistemas e dispositivos, garantindo a longevidade da solução e evitando obsolescência tecnológica. (O)
- ✓ A solução deverá permitir atualizações contínuas de software e hardware sem comprometer a operação, com interrupções mínimas e processos automatizados de upgrade. (O)

- **Especificações técnicas funcionais**

- As características técnicas descritas a seguir configuram os requisitos mínimos indispensáveis para o cumprimento integral das exigências do objeto em questão.
 - Acesso / Autorização



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- A plataforma necessitará fornecer aos usuários com perfil de administrador do sistema a funcionalidade de cadastrar e gerenciar perfis de acesso e grupos de trabalho, além de associá-los aos demais usuários do sistema.
 - ✓ É fundamental disponibilizar uma área dedicada à gestão do perfil do usuário, na qual este poderá atualizar suas informações de e-mail e senha.
 - ✓ A aplicação deve implementar um mecanismo que garanta o cadastro único por CPF, impedindo a criação de múltiplos registros para o mesmo login de acesso.
 - ✓ O campo em questão deverá implementar um mecanismo de validação robusto para garantir que apenas números de CPF válidos sejam aceitos. A entrada de qualquer outro tipo de dado, incluindo números aleatórios, deverá ser impedida.
 - ✓ A plataforma necessitará oferecer suporte à inclusão e utilização de certificados digitais no padrão ICP Brasil, permitindo que os usuários autenticuem sua identidade e realizem transações eletrônicas com segurança e confiabilidade.
 - ✓ A plataforma necessitará viabilizar a assinatura digital de documentos diretamente em seu ambiente, sem a necessidade de instalação ou utilização de softwares de terceiros. O certificado digital do usuário poderá ser armazenado e gerenciado de forma segura na própria plataforma, permitindo a assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica.
 - ✓ A plataforma necessita suportar a utilização de assinatura digital individualizada, permitindo que cada usuário utilize seu próprio certificado digital para assinar documentos eletrônicos. Isso garante a autenticidade e a integridade dos documentos assinados, além de possibilitar a identificação inequívoca do assinador; (O).
 - ✓ Deve permitir a assinatura de documentos através de tablets e dispositivos móveis; (O).
 - ✓ A plataforma necessita possibilitar a assinatura digital de documentos em tablets e dispositivos móveis, expandindo o acesso à autenticação eletrônica segura e conveniente para os usuários. A funcionalidade deve ser compatível com diversos sistemas operacionais e formatos de documentos, proporcionando flexibilidade e praticidade no processo de assinatura; (O).
 - ✓ O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face Id) ou através do CPF e senha; (O).
- Requisitos Funcionais para o Editor de Documentos
 - ✓ Permitir a criação, edição e formatação de documentos de texto com funcionalidades avançadas, incluindo estilos de parágrafo, formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado), inserção de tabelas, imagens e gráficos.
 - ✓ Disponibilizar modelos predefinidos e a possibilidade de criar modelos personalizados para diferentes tipos de documentos. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Oferecer uma interface de usuário intuitiva e semelhante às ferramentas de escritório amplamente utilizadas, facilitando a adoção pelos usuários finais. Permitir a personalização da interface conforme as preferências dos usuários, como organização das barras de ferramentas e atalhos de teclado. (O)
- ✓ Implementar ferramentas robustas de pesquisa e substituição dentro dos documentos. Incluir ferramentas de revisão que auxiliem na correção ortográfica e gramatical. (O)
- ✓ Garantir que o editor carregue e processe documentos de forma eficiente, mesmo com arquivos de grande porte. Assegurar que a solução possa escalar conforme o aumento do número de usuários e do volume de documentos sem comprometer o desempenho. (O)
- Gestão de usuários
 - ✓ O sistema precisa disponibilizar uma interface de administração para a criação de novos perfis de usuários, abrangendo todos os tipos de usuários do sistema, incluindo vereadores (O).
 - ✓ Para garantir um cadastro completo e preciso dos parlamentares, os seguintes campos são essenciais:
 - ✓ Nome do parlamentar; Sigla do Partido; Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo); (O).
 - ✓ Imagem fotográfica do parlamentar; Apelido eleitoral; Legislatura e Nome do assessor; (O).
 - ✓ Após o cadastro dos parlamentares, a interface precisa oferecer recursos intuitivos e eficientes para consultar os dados. A busca por informações é necessária ser rápida e precisa, atendendo às diversas necessidades dos usuários; (O)
 - ✓ O administrador precisa ter acesso completo ao perfil de cada parlamentar, permitindo a visualização e edição de informações como nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica; (O)
 - ✓ A inclusão e edição de membros do parlamento devem ser realizadas de forma simples e intuitiva, a qualquer momento e quando necessário; (O)
 - ✓ O sistema precisa oferecer filtros por nome, partido e status (ativo/inativo) para facilitar a busca e o gerenciamento dos perfis parlamentares; (O)
 - ✓ O sistema deve permitir que o operador administrador configure permissões de acesso personalizadas para diferentes usuários. Dessa forma, o administrador poderá definir quais áreas ou funcionalidades cada usuário poderá visualizar e acessar.
- Gestão do Expediente
 - ✓ A criação de sessões plenárias precisa ser um processo rápido e intuitivo, permitindo agendar sessões, definir horários e pautas com facilidade; (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pl. 14
9

- ✓ O sistema precisa permitir a anexação de documentos relevantes para serem lidos e/ou votados durante as sessões, centralizando as informações em um único local; (O)
- ✓ A integração completa com o sistema de gestão, controle e automação do plenário garante um fluxo de trabalho fluido e sem perdas de informações; (O)
- Segurança Expediente
 - ✓ O sistema necessita permitir apenas um login por usuário, garantindo a segurança das informações e impedindo acessos não autorizados; (O)
 - ✓ O sistema deve possuir integração com o WhatsApp, facilitando a comunicação e o envio de notificações aos usuários. (O)
 - ✓ A plataforma deve possuir a função de envio de notificações automáticas aos usuários por WhatsApp e e-mail, conforme parametrização interna. (O)
 - ✓ A plataforma deve disponibilizar, no ambiente legislativo, a área dos "documentos da sessão". (O)
 - ✓ Os documentos destinados às sessões devem ser geridos e organizados de forma restrita a usuários com permissões específicas, garantindo que apenas servidores autorizados visualizem ou manipulem esses documentos. (O)
 - ✓ A plataforma deve permitir o cadastro de autores externos, como cidadãos, entidades ou outras organizações. (O)
 - ✓ A plataforma deve oferecer funcionalidades de gestão visuais de forma ágil e precisa. (AD)
 - ✓ A plataforma deve possuir recursos de UX na gestão de documentos e assinaturas. (O)
 - ✓ Documentos com assinaturas pendentes ou que exijam múltiplas assinaturas devem exibir listas com todos os responsáveis. (O)
 - ✓ A plataforma deve apresentar indicadores visuais, como check verde para os documentos assinados e check vermelho para os que estejam pendentes desta ação. (O)
 - ✓ A plataforma digital deve possuir integração com WhatsApp para envio de notificações; (O)
 - ✓ A plataforma deve enviar notificações automáticas por e-mail e WhatsApp para os responsáveis pendentes de assinatura, de forma a garantir a conformidade do processo e respectivos prazos. (O)
 - ✓ O sistema deve permitir a parametrização para a criação de documentos, assinaturas digitais e encaminhamento para quaisquer departamentos de forma integrada e segura. (O)
 - ✓ É fundamental permitir a personalização de cada tipo de votação para cada documento; (O)
 - ✓ O sistema deve permitir a inclusão manual de ofícios;
 - ✓ O usuário deve poder salvar ou imprimir um documento a qualquer momento, facilitando o acesso à informação e a documentação de processos; (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- Controle do Expedientes

- ✓ O controle do sistema de gestão, suas funções inteligentes e apresentação devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador, garantindo organização e eficiência no uso da plataforma. (AD)
- ✓ As funções do sistema devem estar disponíveis e atreladas ao acesso de cada usuário, independentemente da console ou meio que utilizem, garantindo personalização e segurança. (O)
- ✓ A gestão de parlamentares e a revalidação manual do quórum por parte do operador da sessão devem garantir o controle e a organização da participação dos membros da Câmara. (O)
- ✓ O administrador deve poder desconectar qualquer parlamentar que se ausente da sessão, garantindo o decoro e a fluidez dos trabalhos. (O)
- ✓ O sistema deve permitir o cadastro do título, data, tipo da sessão, projetos com suas respectivas ementas, atas, indicações e demais informações pertinentes à reunião, garantindo a organização e a documentação completa da sessão. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a inclusão, substituição ou exclusão de informações da sessão, mesmo após o início, exceto das proposições já votadas, garantindo flexibilidade e adaptação às necessidades da sessão. (O)
- ✓ O sistema deve permitir o cadastro de legislaturas e o vínculo do parlamentar ou da sessão à legislatura pertinente, garantindo a organização e o histórico das atividades legislativas. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação, garantindo o controle e a transparência do processo decisório. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente. (O)
- ✓ A área de operação do sistema durante a sessão deve oferecer ao operador uma visão geral completa e simultânea de todos os registros, documentos, projetos e demais informações pertinentes à sessão. (O)
- ✓ O sistema deve exibir, em tempo real, o expediente, a ordem do dia, o roteiro, todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados, garantindo que o operador esteja sempre atualizado sobre o andamento da sessão. (O)
- ✓ O operador deve ter total controle sobre a administração e gestão da sessão em plenário, através de funcionalidades que permitem gerenciar todos os aspectos da sessão de forma integral. (O)
- ✓ A área de operação do sistema durante a sessão deve oferecer ao operador uma visão geral completa e simultânea de todos os registros, documentos, projetos e demais informações pertinentes à sessão. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fl. 15
9

- ✓ O sistema deve exibir, em tempo real, o expediente, a ordem do dia, o roteiro, todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados, garantindo que o operador esteja sempre atualizado sobre o andamento da sessão; (O)
- ✓ Através da console, o operador deve ter a opção de controlar o tempo de fala em tribuna de cada parlamentar com precisão, garantindo o cumprimento das regras da Câmara; (O)
- ✓ O operador deve poder emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de diversos avisos, de acordo com a necessidade da sessão; (O)
- ✓ O operador deve possuir acesso à função de validação de quórum durante a sessão, garantindo a legitimidade das decisões tomadas; (O)
- Controle de Tempo nos Expedientes
 - ✓ O sistema deve controlar os tempos conforme o Regimento Interno (RI) da Câmara para cada momento da sessão (Expediente, Ordem do Dia e Discursos finais - Tribuna Livre e Explicação Pessoal de Vereadores), garantindo o cumprimento das normas. (O)
 - ✓ O operador deve ter à disposição um mínimo de cinco controles parametrizáveis individualmente para o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva, de acordo com a necessidade da sessão. (O)
 - ✓ O sistema deve possuir cronômetros integrados para o orador, aparte, Tempo de Expediente, Ordem do Dia e Discursos finais - Tribuna Livre e Explicação Pessoal de Vereadores ou outro customizado, garantindo precisão na contagem do tempo. (O)
 - ✓ É fundamental que o sistema possua de forma integrada o cronômetro de aparte. (O)
 - ✓ O sistema deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador, garantindo que os parlamentares estejam informados sobre o tempo disponível. (O)
 - ✓ A entrada de valores manuais para o controle de tempo deve ser permitida, concedendo quando necessário tempos livres ou concessão de mais tempo de acordo com o RI ou necessidade da casa, garantindo flexibilidade na condução da sessão. (O)
 - ✓ Teclas de acesso rápido para a seleção de tempo para a cronometragem do orador devem estar disponíveis, com tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. (AD)
 - ✓ Todas as teclas devem possuir a possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento, garantindo agilidade e praticidade na operação do sistema. (AD)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ O controlador de tempo deve garantir a verificação precisa dos tempos de fala em tribuna, aparte, expediente e ordem do dia, conforme o Regimento Interno (RI) da Câmara, promovendo a transparência e o cumprimento das normas. (O)
- ✓ A imagem fotográfica do parlamentar em tribuna deve ficar em destaque na tela do controlador de tempo durante todo o seu período de fala, facilitando a identificação e o acompanhamento da sessão. (O)
- ✓ O controlador de tempo deve emitir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala, garantindo que os parlamentares estejam informados e se preparem para finalizar sua fala dentro do tempo permitido. (O)
- ✓ As imagens fotográficas dos parlamentares em tribuna devem ser disponibilizadas no painel vídeo wall, permitindo que todos os presentes na sessão acompanhem visualmente quem está falando e o tempo restante de cada. (O)
- I.A. Expediente
 - ✓ Deve fazer uso de protocolos de inteligência artificial para realizar a validação automática do quórum, garantindo agilidade e confiabilidade de que o número mínimo de parlamentares necessários está presente para o início e o andamento da sessão. (O)
 - ✓ O sistema deve impedir o início de uma sessão se a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum) não for atingida, garantindo que as decisões sejam tomadas apenas com a participação do número mínimo de membros da Câmara. (O)
 - ✓ O sistema deve impedir a votação de um projeto se a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum) para aquele tipo de votação não for atingida, garantindo que as deliberações sejam tomadas de acordo com as normas regimentais. (O)
- Gestão Parlamentares
 - ✓ O registro de presença deve ser realizado na console do parlamentar através de autenticação facial (face ID) ou, como alternativa, pelo ingresso de seu usuário (CPF válido) e senha, garantindo flexibilidade e segurança na identificação. (O)
 - ✓ O registro de presença deve ocorrer juntamente com o ingresso do parlamentar ao sistema do plenário. Uma vez "logado", a console deve apresentar seus dados (nome, partido e imagem fotográfica), além de todos os documentos na íntegra pertinentes àquela sessão, facilitando o acesso à informação e a participação nas discussões. (O)
 - ✓ Quando a votação é iniciada, a ementa sobre o objeto em votação e o documento integral pertinente a este devem ser apresentados na console do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PM-76
9

parlamentar, permitindo que ele tenha acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado e tome decisões conscientes. (O)

- ✓ A validação do voto deve ser realizada através de autenticação facial (face ID) ou senha, garantindo a segurança e o sigilo do voto individual. (O)
- ✓ A console do parlamentar deve possuir funções para inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna, além da solicitação de aparte diretamente através da mesma, facilitando a participação nas discussões e debates da sessão. (O)
- ✓ A console deve possuir a função de solicitação de aparte diretamente através da mesma. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a alteração do voto durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento "aberta", garantindo que os parlamentares possam ajustar seus votos de acordo com suas convicções. (O)
- ✓ As consoles devem se conectar ao servidor "em nuvem" para acesso aos documentos, registros de presença e votação, garantindo acesso rápido, seguro e confiável às informações essenciais para a sessão. (O)
- ✓ É fundamental disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão. (O)
- ✓ Durante a reunião, é fundamental apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar, mantendo a sequência em que foram inscritos. (O)
- ✓ O sistema da console do presidente deve oferecer acesso a todas as funções de controle das automações da reunião, permitindo que o presidente gerencie a sessão de forma abrangente e eficiente. (O)
- ✓ O presidente deve poder iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas, controlando o tempo e o andamento dos trabalhos legislativos. (O)
- ✓ O presidente deve poder gerenciar o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, definindo limites de tempo e acompanhando o uso do tempo em tempo real no painel de tempo do plenário. (O)
- ✓ O presidente deve ter à disposição a função de reprodução do alerta sonoro para chamar a atenção dos parlamentares ou comunicar avisos importantes. (O)
- ✓ O presidente deve controlar o início e o término do expediente e da ordem do dia, definindo o tempo dedicado a cada fase da sessão. (O)
- ✓ O presidente deve ter total controle sobre o início, o término e o andamento das votações e dos projetos previamente cadastrados, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões tomadas. (O)
- ✓ O sistema da console do presidente deve permitir o controle do início e encerramento das votações e dos projetos previamente cadastrados. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ O presidente deve poder ligar ou desligar o microfone da tribuna, garantindo o controle da ordem e do decoro na sessão. (O)
- ✓ O painel de controle do presidente deve apresentar todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes e ausentes, facilitando o acompanhamento do quórum. (O)
- ✓ O sistema da console do presidente deve fornecer informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão quanto para a votação de projetos, garantindo que as decisões sejam tomadas com o número mínimo de parlamentares presentes. (O)
- ✓ O presidente deve poder realizar a votação de qualquer propositura em pauta, controlando o processo de forma segura e eficiente. (O)
- ✓ O sistema da console do presidente deve apresentar o roteiro da sessão, com a ordem dos trabalhos e o tempo previsto para cada item, garantindo a organização e o cumprimento do cronograma da sessão. (O)
- **Gestão Secretários / Operadores**
 - ✓ O sistema da console deve permitir que os secretários tenham acesso a todas as funções de controle das automações da reunião, auxiliando o presidente na gestão da sessão. (O)
 - ✓ O sistema deve permitir a abertura e o encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna e outros eventos da sessão, garantindo a organização e o tempo de fala adequado para cada parlamentar. (O)
 - ✓ Os secretários devem gerenciar o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, definindo limites de tempo e acompanhando o uso do tempo em tempo real no painel de tempo do plenário. (O)
 - ✓ O sistema deve disponibilizar a função de reprodução do alerta sonoro para chamar a atenção dos parlamentares ou comunicar avisos importantes. (O)
 - ✓ Os secretários devem gerenciar o microfone da tribuna, garantindo o controle da ordem e do decoro na sessão. (O)
 - ✓ O painel de controle deve apresentar todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes e ausentes, facilitando o acompanhamento do quórum. (O)
 - ✓ O sistema da console deve fornecer informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão quanto para a votação de projetos, garantindo que as decisões sejam tomadas com o número mínimo de parlamentares presentes. (O)
 - ✓ É indispensável que a votação de qualquer propositura em pauta seja controlada de forma segura e eficiente. (O)
 - ✓ O sistema da console dos secretários deve apresentar o roteiro da sessão, com a ordem dos trabalhos e o tempo previsto para cada item, garantindo a organização e o cumprimento do cronograma da sessão. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pl. 17
9

- ✓ É essencial que todos os documentos pertinentes à sessão sejam visualizados em ordem de votação, facilitando a consulta e a análise das informações durante a deliberação dos projetos. (O)
- Documentos Digitais
 - ✓ É fundamental possuir a função de documentos digitais, facilitando a criação, o armazenamento e o compartilhamento de documentos de forma segura e eficiente. (O)
 - ✓ Um editor de texto integrado à solução deve estar disponível em todos os dispositivos, permitindo que os proponentes editem documentos diretamente na plataforma, sem a necessidade de um editor externo. (O)
 - ✓ Deve possuir a função de implementação de modelos (templates) que a Câmara utiliza, com suas respectivas formatações, cabeçalho e rodapé embutidos e customizados, garantindo padronização e agilidade na criação de documentos. (O)
 - ✓ O sistema precisa permitir o carregamento de arquivos no formato PDF, doc e docx para anexar aos processos digitais de votação, facilitando a inclusão de diversos tipos de conteúdo na plataforma. (O)
- Console Tribuna
 - ✓ É indispensável que a plataforma possua o recurso destinado a tribuna através de uma console touch screen; (O)
 - ✓ Quando o parlamentar for à tribuna e o presidente conceder a palavra, a console deve exibir automaticamente o discurso previamente cadastrado para o orador, sem necessidade de interação adicional. (O)
 - ✓ A plataforma deve permitir que todos os documentos destinados ao parlamentar para o momento de discurso esteja disponível na console. (O)
 - ✓ O parlamentar deve escolher o documento que ele deseja acessar para leitura, ou consulta durante o tempo em que está na tribuna; (O)
 - ✓ Após o término do tempo destinado ao parlamentar, o sistema deve fechar automaticamente o documento exibido na tribuna, prevenindo que outros parlamentares ou usuários tenham acesso a conteúdos previamente cadastrados (O)
 - ✓ O sistema deve permitir que assessores ou parlamentares cadastrem discursos diretamente através do editor de texto integrado, possibilitando a formatação e a anexação de múltiplos arquivos, inclusive no formato PDF. (O)
 - ✓ É essencial que seja possível informar a data específica em que o discurso será utilizado (O);
 - ✓ A plataforma deve permitir a inclusão de diversos arquivos informando em que data estes devem ser disponibilizados;
 - ✓ Somente os arquivos destinados aquela reunião / data devem estar visíveis e disponíveis para acesso;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Durante o aparte, o sistema deve sobrepor à tela principal a imagem do parlamentar que solicitou a intervenção, exibindo simultaneamente o respectivo tempo restante para o aparte. Garantindo clareza e visibilidade das interações durante o discurso, promovendo o controle e a transparência do debate. (O)
- Portal
 - ✓ A fim de cumprir com as exigências da lei, se faz essencial que a plataforma possua um portal integrado para consultas e que permita a pesquisa e o acompanhamento dos processos das votações, status sobre processos e documentos em tramitação e tramitados, garantindo transparência e acesso à informação para todos os interessados. (O)
 - ✓ O portal deve estar disponível para acesso aberto através da internet vinculado ao site desta entidade,
 - ✓ Plataforma de Gestão e Votação Remota
 - ✓ É fundamental possuir a funcionalidade de acesso remoto, permitindo que as sessões plenárias sejam realizadas de forma remota em situações excepcionais, como pandemias, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos. (O)
 - ✓ O sistema deve oferecer acesso em tempo real a todas as funcionalidades da plataforma, garantindo a participação ativa dos parlamentares mesmo à distância, como se estivessem em plenário. (O)
- Tela de Atividades
 - ✓ Durante a sessão, uma tela de atividades deve ser apresentada nos painéis de vídeo do plenário, consolidando as informações pertinentes ao registro de presença e demais informações. (O)
 - ✓ Para garantir a identificação de presença, a foto do parlamentar, acompanhada de seu nome e partido, deve ter a cor do texto alterada conforme a presença é registrada. Isso contribui para a atualização dinâmica da somatória no campo consolidado do painel que exibe as informações de presentes/ausentes na sessão. (O)
 - ✓ Após cada imagem, o painel deve incluir legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e o registro de voto durante processos de votação. (O)
 - ✓ Se o voto do parlamentar for favorável, a linha correspondente ao seu nome e partido deve alternar para a cor verde, indicando o voto "SIM" no campo apropriado.
 - ✓ Da mesma forma, um voto contrário deve resultar na linha sendo apresentada em vermelho, indicando "NÃO".
 - ✓ Quando ocorrer abstenção ou o parlamentar estiver ausente, as informações devem ser mostradas em branco. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Durante o processo de votação, o sistema deve calcular automaticamente o resultado da votação, exibindo no painel de vídeo o número de parlamentares que votaram "SIM" e "NÃO", assim como o resultado consolidado da votação como Aprovado/Reprovado. (O)
- ✓ O painel e a tela devem oferecer flexibilidade dinâmica, permitindo que a Câmara personalize disposições de nomes, cores de fundo, logotipos, tamanhos de fonte e outras características conforme necessário. (O)
- ✓ Quando um parlamentar estiver na tribuna, sua identificação, através da imagem cadastrada no sistema, deve ser exibida no painel de vídeo juntamente com o tempo de sua fala. (O)
- ✓ O mesmo deve se aplicar quando outro parlamentar solicitar um aparte: a imagem do parlamentar na tribuna deve se sobrepor à segunda imagem, juntamente com o respectivo tempo em andamento. (O)
- ✓ Para as reuniões plenárias, é fundamental incluir a função de votação das comissões, com inteligência artificial para determinar quais comissões devem votar e a ordem em que as votações devem ocorrer. (O)
- ✓ As comissões devem realizar votações de forma contínua. Todos os relatórios relacionados a essas votações devem estar acessíveis no perfil de acesso apropriado assim que a sessão e as votações forem concluídas. (O)
- ✓ O sistema deve fornecer relatórios abrangentes das atividades das sessões, com a lista de parlamentares presentes e ausentes; (O)
- ✓ Matérias votadas, bem como resultados obtidos em cada votação; (O)
- ✓ Além de todas as informações pertinentes as votações, o sistema deve apresentar relatórios mais abrangentes dos parlamentares, como respectivos partidos, períodos de mandato e status ativo ou inativo (O);
- Controle da Matriz
 - ✓ Deve incluir a funcionalidade de controle de vídeo matricial do painel de vídeo sobre ip dedicado ao plenário; (O)
 - ✓ Com a apresentação simultânea de diversos conteúdos de mídia (vídeos, imagens, documentos) em qualquer layout de tela da matriz, sem restrições de divisões ou bordas; (O)
 - ✓ Imprescindível a implementação de protocolos de vídeo sobre IP para garantir o controle e fluxo de dados eficiente; (O)
- Automação
 - ✓ Na console touch screen do presidente, deve estar disponível o controle do aviso sonoro, permitindo seu acionamento a qualquer momento durante as sessões. (O)
 - ✓ Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar na tribuna, um alerta sonoro deve ser reproduzido automaticamente, indicando o fim do tempo disponível. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Quando um parlamentar solicitar um aparte ou uma questão de ordem, é essencial que um alerta sonoro seja emitido para notificar tanto o parlamentar na tribuna quanto o presidente da sessão. (O)
- ✓ Tanto na console do presidente quanto na do controlador, devem estar disponíveis comandos para o corte de microfones, garantindo controle preciso da fala durante as sessões. (O)
- ✓ É fundamental disponibilizar um conjunto abrangente de relatórios para apoiar a gestão das atividades legislativas. (O)
- ✓ Os relatórios devem incluir uma lista de presença com informações detalhadas sobre os parlamentares presentes, ausentes e o tempo de uso da palavra por cada um. (O)
- ✓ O sistema deve fornecer relatórios das sessões com filtros por data, mês e ano, facilitando a análise de dados em períodos específicos. (O)
- ✓ Para o controle e a operação eficiente do sistema durante a sessão, deve ser disponibilizada uma console que reúna, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais informações relevantes à sessão.
- ✓ console deve apresentar os momentos específicos, como expediente e ordem do dia, com o roteiro completo, além de todas as atividades, documentos e projetos organizados em ordem cronológica previamente cadastrada. (O)
- Controle Matricial
 - ✓ A plataforma digital deve possuir o controle da matriz de vídeo IP, parte integrante deste objeto, a ser instalada no plenário desta casa de leis. (O)
 - ✓ O controle de vídeo deve permitir a reprodução de conteúdo multimídia em alta resolução (4K). (AD)
 - ✓ Deve permitir a reprodução de qualquer tipo de mídia, seja documento, vídeo ou imagem em alta resolução. (O)
 - ✓ A plataforma digital deve permitir a transmissão de todo o conteúdo de forma fluida e em alta resolução. (O)
 - ✓ É fundamental que o sistema permita a inclusão de protocolos internos e externos. (O)
 - ✓ Deve disponibilizar um campo para referenciar um protocolo a qualquer tipo de documento que esteja com o processo de tramitação ativo, finalizado ou arquivado. (O)
 - ✓ Deve permitir o protocolo de munícipes sem a necessidade de cadastro no sistema, vinculando o protocolo ao munícipe. (O)
 - ✓ O sistema deve disponibilizar a impressão dos comprovantes de protocolo e seu envio via e-mail. (O)
 - ✓ Deve permitir a inclusão de um arquivo físico, com a opção de imprimir etiquetas. (O)
 - ✓ O sistema deve possuir um campo para a identificação e localização do arquivo físico. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 19
9

- ✓ É essencial que todos os comprovantes de protocolo contenham uma imagem QR code que direcione o usuário a uma tela de acompanhamento do processo. (O)
- Gestão Parlamentar
 - ✓ Todas as ações realizadas pelo parlamentar logado devem gerar alertas instantâneos no seu mural, garantindo que ele esteja sempre atualizado sobre o andamento de seus trabalhos. (O)
 - ✓ O conteúdo da descrição das proposições precisa ser inserido em um campo do tipo "caixa de texto", permitindo uma descrição clara e completa dos objetivos da proposição. (O)
 - ✓ É fundamental permitir a inclusão de documentos anexos em diversos formatos, como PDF, imagens e texto livre, complementando as proposições com informações relevantes. (O)
 - ✓ O sistema deve permitir a inclusão de emendas e substitutivos em projetos registrados. (O)
 - ✓ O usuário deve ter a opção de solicitar a assinatura de outros parlamentares em seus documentos antes do envio para a secretaria, agilizando o processo de aprovação. (O)
 - ✓ É indispensável que o sistema possua uma área exclusiva para o gerenciamento de assinaturas em documentos. (O)
 - ✓ A área de gestão de assinaturas deve apresentar os documentos com assinaturas pendentes de forma destacada. (O)
 - ✓ A área de gestão de assinaturas precisa apresentar o histórico completo de documentos assinados. (O)
 - ✓ O sistema deve incluir uma área de consulta de proposições e processos em andamento, com filtros como data, número e status de cada processo, além de um mural com notificações específicas para cada usuário, garantindo que cada parlamentar receba apenas as informações relevantes. (O)
 - ✓ É imprescindível permitir a inclusão de um ou mais coautores em documentos. (O)
 - ✓ O sistema precisa apresentar templates previamente configurados para cada tipo de proposição. (O)
 - ✓ O parlamentar deve ter a opção de solicitar a participação (assinatura) de outros parlamentares no seu documento. (O)
 - ✓ É necessário emitir um alerta informando ao parlamentar que seu documento precisa de mais assinaturas para prosseguir, conforme a regra de cada processo (O)
- Gestão Legislativa
 - ✓ Deve permitir a preparação dos documentos para encaminhamento ao plenário. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ O sistema deve possibilitar a assinatura de documentos para leitura e/ou votação em sessão. (O)
- ✓ Deve possuir funcionalidade para montar o fluxo cronológico do expediente e da ordem do dia. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a inclusão de projetos de urgência, mesmo durante a sessão. (O)
- ✓ O usuário deve ter o privilégio de cadastrar comissões, incluindo seus membros e respectivos cargos. (O)
- ✓ Deve haver uma área dedicada para visualização da vigência das comissões. (O)
- Área de Pesquisa Pública
 - ✓ É indispensável que todos os documentos tramitados no sistema sejam exibidos na Área de Pesquisa Pública, garantindo transparência e fácil acesso às informações. (O)
 - ✓ Essa área deve possuir filtros robustos por tipo de documento, autor, partido, status da tramitação, período e palavras-chave, facilitando a pesquisa eficiente. (O)
 - ✓ Todas as informações pertinentes ao documento, como autor, data, coautores, ementa e sessões, devem ser exibidas de forma clara e organizada. (O)
 - ✓ A aplicação deve exibir o texto principal da propositura de forma clara e destacada, facilitando a leitura e a compreensão. (O)
 - ✓ O sistema deve permitir pesquisa por sessão, organizando documentos e informações conforme as reuniões realizadas. (O)
 - ✓ A transparência na gestão dos dados deve ser garantida por meio da publicação detalhada dos relatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias. (O)
 - ✓ Devem ser disponibilizadas lista de presença, atas e detalhes dos documentos lidos ou votados durante as reuniões. (O)
 - ✓ A Área de Pesquisa Pública deve estar acessível tanto para os servidores da Câmara quanto para os munícipes através do site oficial, promovendo acesso amplo e democrático às informações. (O)
 - ✓ As pautas das sessões devem estar disponíveis antes das sessões no portal para consulta previa;
 - ✓ As atas das sessões devem estar disponíveis para consulta imediatamente ao fim da reunião plenária;
 - ✓ A aplicação deve permitir a configuração da quantidade de inscrições para uma tribuna. (O)
 - ✓ A plataforma deve permitir a visualização da pauta da sessão assim que sua visibilidade for ativada. (O)
- Automações e recursos digitais



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

fls. 20
9

- ✓ A plataforma deve se ajustar automaticamente ao horário de expediente configurado, trocando o momento da sessão quando o tempo limite for alcançado. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a votação em massa dos documentos. (O)
- ✓ A aplicação deve incluir um chat de suporte na tela do operador da sessão. (O)
- ✓ Os resultados da sessão devem ser disponibilizados imediatamente após sua ativação. (O)
- ✓ A aplicação deve automatizar a suspensão da sessão se o quórum mínimo não for mantido devido à desconexão de vereadores. (O)
- ✓ A plataforma deve permitir a configuração do tempo de exibição da ementa no vídeo wall durante as votações. (O)
- ✓ Deve ser possível permitir discussões específicas de projetos na tribuna. (O)
- ✓ A plataforma deve possibilitar que o usuário altere sua senha por meio de um link enviado ao e-mail cadastrado. (O)
- ✓ A aplicação deve automatizar a troca de cor no vídeo wall: verde para conclusão da fala e vermelho para interrupção. (O)
- ✓ A plataforma deve permitir o cadastro de eventos na câmara e sua exibição no portal de consulta. (O)
- ✓ A aplicação deve permitir a configuração para disponibilizar documentos na pesquisa pública. (O)
- ✓ Documentos sancionados e numerados como lei devem ser disponibilizados para consulta pública. (O)
- ✓ Pareceres associados a documentos devem ser exibidos separadamente na pesquisa pública para facilitar a consulta. (O)
- ✓ A plataforma deve disponibilizar um botão na pesquisa pública para visualizar o documento completo, consolidando todo o processo. (O)
- ✓ O parlamentar deve poder alterar seu partido político no sistema. (O)
- ✓ Deve ser possível que o parlamentar altere seu Apelido Eleitoral. (O)
- ✓ A plataforma deve permitir que o parlamentar atualize seus dados pessoais. (O)
- ✓ O portal de consultas deve ser acessível em Língua Brasileira de Sinais (Libras). (O)
- ✓ A plataforma deve organizar separadamente documentos legislativos e ofícios enviados ao executivo para melhor gerenciamento. (O)
- ✓ O sistema deve incluir um campo para o número da lei. (O)
- ✓ A aplicação deve possuir um campo para a data de publicação. (O)
- ✓ Deve haver um campo para a inclusão do link de publicação. (O)
- ✓ A aplicação deve incluir a função de votação secreta. (O)
- ✓ A aplicação deve permitir a votação nas comissões e disponibilizar documentos com parecer para votação após a deliberação. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Durante votações nas comissões, apenas parlamentares membros devem ser exibidos. (O)
- ✓ A plataforma deve realizar a indexação automática de imagens e documentos em PDF inseridos no sistema. (O)
- ✓ Cada imagem ou documento indexado deve ser associado a um registro específico em um banco de dados relacional, contendo informações como data de criação, tipo de documento e autor. (O)
- Associação com Registros em Banco de Dados Relacional
 - ✓ As informações descritivas associadas a cada documento ou imagem devem ser armazenadas em um banco de dados relacional, permitindo consultas estruturadas e relatórios. (O)
 - ✓ Integração com Banco de Dados Legado:
 - ✓ É fundamental ser projetado para permitir a integração fácil e eficaz com bancos de dados preexistentes do legado, garantindo a continuidade das operações sem comprometer dados já existentes. (O)
 - ✓ Deve-se garantir que a indexação não interfira ou prejudique a integridade dos dados existentes no banco de dados legado. (O)
 - ✓ Funcionalidades Mínimas para Indexação de Documentos:
 - ✓ Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR): A contratada deverá fornecer serviços de conversão textual de alta precisão para transformar imagens digitalizadas e documentos PDF em texto pesquisável. (O)
 - ✓ Pesquisa Textual Avançada: É necessário que a plataforma possua capacidade de pesquisa textual em todo o conteúdo digitalizado, permitindo aos usuários encontrarem documentos através de qualquer palavra, frase ou fragmento de texto contido nos documentos. (O)
 - ✓ Esta funcionalidade precisa ser robusta o suficiente para suportar consultas complexas, facilitando a recuperação rápida e precisa da informação desejada. (O)
- Eficiência e Precisão:
 - ✓ O sistema de OCR precisa ser eficiente em termos de velocidade de processamento, garantindo a conversão rápida de grandes volumes de documentos. (O)
 - ✓ A precisão do reconhecimento textual é crítica, exigindo uma taxa mínima de erro para assegurar a confiabilidade dos dados convertidos e pesquisáveis. (O)
- Acessibilidade e Segurança dos Dados:
 - ✓ As informações indexadas e convertidas devem ser facilmente acessíveis por meio de interfaces de usuário intuitivas, respeitando as permissões de acesso definidas. (O)
 - ✓ Deve haver garantias de segurança robustas para proteger contra acesso não autorizado, perda ou dano dos dados. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 2
P

- ✓ O sistema de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) precisa ser especialmente capacitado para identificar e interpretar corretamente caracteres específicos da língua portuguesa, incluindo, mas não limitado a, cedilhas (ç), acentos agudos (á, é, í, ó, ú), acentos circunflexos (â, ê, ô), til (ã, õ) e o trema (ü), quando aplicável. (O)
- ✓ Esta funcionalidade assegura que a conversão textual de documentos digitalizados preserve a integridade linguística do conteúdo, permitindo que a pesquisa textual reflita com precisão o uso desses caracteres.
- ✓ O reconhecimento preciso desses caracteres é fundamental para a eficácia da pesquisa textual, garantindo que os usuários possam realizar buscas utilizando termos específicos da língua portuguesa sem enfrentar problemas de imprecisão ou incompatibilidade de caracteres. (O)
- ✓ Deve-se garantir uma alta taxa de precisão no reconhecimento desses caracteres, minimizando erros de interpretação que possam afetar a recuperação de informações e a usabilidade do sistema. (O)
- Aplicativo Para Dispositivos Móveis
 - ✓ A plataforma deve disponibilizar um aplicativo multiplataforma único para dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets. (O)
 - ✓ O aplicativo deverá estar disponível para download nas plataformas Apple Store e Google Play Store, garantindo acessibilidade a usuários de dispositivos iOS e Android. A publicação em ambas as lojas deve seguir as diretrizes de cada marketplace, assegurando que o aplicativo atenda aos padrões de segurança, usabilidade e desempenho exigidos por essas plataformas.
 - ✓ O aplicativo destinado ao celular e dispositivos mobile precisa possuir minimamente as seguintes funcionalidades:
 - ✓ consulta de pauta da sessão; (O)
 - ✓ Deve permitir a visualização de todos os vereadores da casa legislativa. (O)
 - ✓ Em todos os perfis de acesso, o aplicativo deve incluir a funcionalidade de pesquisa por:
 - ✓ Documento Legislativo / Administrativo (O)
 - ✓ Tipo de Documento (O)
 - ✓ Título do Documento (O)
 - ✓ Texto (O)
 - ✓ Ementa (O)
 - ✓ Autor (O)
 - ✓ Status (O)
 - ✓ Número da Lei (O)
 - ✓ Data de Criação Inicial (O)
 - ✓ Data de Criação Final (O)
 - ✓ Filtro - Pauta da Sessão (O)
 - ✓ Tipo de Sessão (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Nome da Sessão (O)
- ✓ Data de Criação Inicial (O)
- ✓ Data de Criação Final (O)
- ✓ Perfil de acesso do vereador
- ✓ O aplicativo precisa permitir que sejam realizadas solicitações de assinatura nos documentos;
- ✓ O aplicativo deve possuir a função para visualizar documentos;
- ✓ O aplicativo precisa possuir a funcionalidade de visualização de anexos no formato de pdf;
- ✓ É fundamental permitir a exclusão de um documento;
- ✓ É indispensável possuir a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais;
- ✓ O aplicativo deve permitir a alteração segura da senha de acesso, e exigindo que a nova senha atenda a critérios mínimos de segurança;
- ✓ No acesso do vereador, o sistema deve permitir o cadastro de contatos, facilitando a comunicação e a organização de informações relevantes.
- ✓ O cadastro de contatos deve incluir campos obrigatórios: nome, e-mail, telefone e categoria.
- ✓ A categoria do contato deve ser escolhida entre duas opções: "municípe", para cidadãos e interlocutores públicos, ou "contato pessoal", para contatos de caráter privado.
- ✓ O sistema deve permitir que o vereador cadastre e gerencie suas redes sociais, incluindo a plataforma e o link direto para o perfil público do vereador.
- ✓ Perfil de acesso do Legislativo
- ✓ O aplicativo deve possuir a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais. (O)
- ✓ É indispensável permitir a alteração da senha de acesso. (O)
- ✓ Deve possuir a funcionalidade de exclusão de documentos. (O)
- ✓ Deve permitir a adição de arquivos ou pareceres em formato PDF a processos. (O)
- ✓ O aplicativo deve permitir a inclusão do número da lei em processos de projetos de lei cuja votação tenha sido aprovada e sancionada pelo executivo. (O)
- ✓ É indispensável permitir a inclusão da data de publicação, número da edição e link da publicação para projetos de lei sancionados pelo executivo. (O)
- ✓ O aplicativo deve possuir a funcionalidade de visualização de documentos. (O)
- ✓ É indispensável permitir a visualização de arquivos em formato PDF anexados aos processos. (O)
- ✓ É indispensável que o aplicativo possua a funcionalidade de pesquisa de documentos. (O)
- ✓ O sistema deve permitir a solicitação de assinaturas de documentos. (O)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 22
9

- ✓ Deve possuir a funcionalidade de visualização de documentos. (O)
- ✓ Deve permitir a visualização de anexos em formato PDF. (O)
- ✓ O sistema deve autorizar a exclusão de documentos. (O)
- ✓ É indispensável que o sistema inclua a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais. (O)
- ✓ Assinaturas simples de documentos;
- ✓ O sistema, além de permitir assinaturas por meio de certificados digitais vinculados à ICP-Brasil, deve também possibilitar a realização de assinaturas simples, garantindo flexibilidade conforme o nível de exigência e o contexto de cada documento. (O)
- ✓ Assim como as assinaturas digitais simples, como as digitais qualificadas precisarão passar pela validação no portal Gov.br, garantindo conformidade com os padrões legais e segurança no processo. (O)

NORMAS E REFERÊNCIAS

- Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas. Salvos nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.
- Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto. As edições indicadas abaixo eram válidas na emissão deste documento. Em especial, devem ser seguidas as seguintes normas:
 - ABNT / NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
 - ANSI/TIA/EIA-568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - ANSI/TIA/EIA-569-B, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;
 - ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.
 - ANSI/TIA/EIA-607, Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
 - ANSI/TIA/EIA-854, A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling;
 - ANSI/TIA/EIA-942, Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;
 - IEEE – 802.3ab, Physical Layer Parameters and Specifications for 1000 Mb/s Operation Over 4 Pair of Category 5 Balanced Copper Cabling , Type 1000BASE-T;
- Adicionalmente, as seguintes publicações da BICSI® podem ser utilizadas como referência, uma vez que são revisadas, atualizadas e baseadas nas normas mencionadas acima:
- Telecommunications Distribution Methods Manual – TDMM 11ª Edição;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- Information Transport Systems Installation Manual – ITSIM 4ª Edição.
- ABNT NBR. 5410 Norma Brasileira, ABNT, Instalações Elétricas de baixa tensão.
- A PROPONENTE deverá apresentar o Certificado de Conformidade fornecido por laboratório independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, TECPAR, 3.2.14. Universidades Federais e Estaduais, etc.), atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas, são integralmente obedecidas pelo material ofertado.
- Outras: Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.

EQUIPAMENTOS

- A seguir, são especificados os equipamentos necessários para a implementação efetiva da solução. Essa especificação detalhada inclui todos os componentes essenciais, desde as consoles até os servidores, monitores, e demais equipamentos necessários, de forma a garantir uma operação fluida e de alta qualidade.
- Cada item é descrito com foco em suas capacidades técnicas, compatibilidade, e requisitos de desempenho, assegurando que o conjunto completo dos equipamentos atenda às necessidades operacionais e de segurança do ambiente legislativo.
- Caso algum item necessário a operacionalização do sistema não tenha sido especificada, a empresa proponente deve entender que este eventual item deverá ser fornecido dentro do contrato de prestação de serviços, sem qualquer prejuízo para esta casa de leis.
- Console de Controle e Tribuna
 - ✓ Quantidade: 4
 - ✓ Deve ser composta minimamente por uma tela touch screen capacitiva de vinte e três (23”) polegadas com base reclinável em até 60º e proporção 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 1000:1;
 - ✓ Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 2.0 GHz, 4GB RAM / 64 GB Armazenamento; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet, Saídas de vídeo: - 1x HDMI 2.0a - 1x DisplayPort 1.2. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior. Sistemas operacionais compatíveis: - Microsoft Windows e ou Linux;
- Câmera para captura de imagem facial
 - ✓ Quantidade: 4
 - ✓ Com resolução máxima: 720p 30fps; Megapixels da câmera: 0.9; Tipo de foco: foco fixo; Tipo de lente: Plástico; Microfone integrado: Mono; Alcance de microfone: Até 1 m; Campo de visão (CDV) diagonal: 55º; Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD
- Unidade de Automação e Controle Automático
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Deve possuir uma tela lcd tipo led, com minimamente quarenta (40”) polegadas com resolução de Full HD (1920 x 1080); Tempo de resposta: 9.5ms; Ângulo de Visão: 178º



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

(H) x 178° (V); Brilho: 221 cd/m²; Contraste dinâmico: 5.000.000:1; Frequência da Tela: 60Hz; Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2; Formato da Tela: 16:9; Sistema de cores: PAL-M. PAL-N, NTSC; Furação Vesa: 200x200mm; WiFi integrado; Recepção ATV, DTV e CATV. Com unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 2.0 GHz, 4GB RAM / 64 GB Armazenamento; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet, Saídas de vídeo: - 1x HDMI 2.0a - 1x DisplayPort 1.2. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior. Sistemas operacionais compatíveis: - Microsoft Windows e ou Linux;

- ✓ O proponente deve considerar o fornecimento de todas as unidades de controles automáticos e automação relativas aos controles e distribuição e controle de áudio para microfone da tribuna e alertas sonoros.
- ✓ Deve considerar dispositivos de corte e interrupção de áudio compatível com a mesa de som presente na casa.
- Unidades de Operação dos Parlamentares (Tablets)
 - ✓ Quantidade: 13
 - ✓ Especificações mínimas: Memória RAM de 4 GB, memória total interna de 64 GB, memória disponível de 21.9 GB, tela de 10.1 polegadas com resolução de 1920 x 1200 (WUXGA), tecnologia TFT, número de cores 16M, velocidade do processador de 1.8 GHz, processador Octa-Core, câmera traseira de 8.0 MP com foco automático, câmera frontal de 5.0 MP, resolução de gravação de vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, dimensões de 260.0 x 161.1 x 8.0 mm.
 - ✓ O suporte para os consoles devem ser do tipo pedestais, para serem apoiados sobre as mesas e possuir haste articulada de apoio que permite ajustar a inclinação do tablet. Deve possuir revestimento em silicone na base de apoio para proteção do equipamento;
- Gerenciador de Vídeo
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads ou equivalente, memória DDR4 3200 (O.C.) / 2666 / 2400 / 2133 MHz 16 GB RAM, e storage interno M.2 (2280) de 240GB, leitura até 3.500MB/s Seq. e escrita 3,300MB/s Seq., Fonte automática 127/240VAC, OS Linux, placa de vídeo; interfaces: uma porta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz e uma HDMI 2.0 b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 Hz.
- Gateways IPs
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ O gateway deve trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. Deve possuir uma interface VGA e uma interface HDMI com fixação VESA 75. Consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100 com resolução até 4k.
- Rede e Segurança
- Ponto de Acesso



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Quantidade: 1
- ✓ Deve ser exclusiva, privada e dedicada ao sistema de gestão do plenário e consoles do plenário; Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno); Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE; Consumo de energia: Máximo 6.5W; Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm e 5 GHz: 20 dBm; Antenas: Dual-band com 3 dBi cada, Wi-Fi padrões: 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q; QoS avançado: Per-User Limitação de taxa; Clientes simultâneos: 200+
- Firewall
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Deve possuir minimamente as seguintes características: Deve possuir duas portas WAN Gigabit Ethernet Portas com failover automático com balanceamento de carga servidor Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP), IP estático, Protocolo Point-to-Point over Ethernet (PPPoE) e Point-to-Point Tunneling Protocol (PPTP), bridge transparente e banco de dados local DNS. Protocolos de roteamento: (RIP) v1 e v2, e RIP para IPv6 (RIP), roteamento Inter-VLAN e roteamento estático.
 - ✓ Deve ainda permitir NAT Network Address Translation e (PAT). SPI firewall, Denial-of-service (DoS) prevenção: ping da morte, SYN floods, spoofing IP, WinNuke, regras de acesso baseadas em agente para até cinquenta entradas. Gerenciamento seguro: HTTPS acesso à web para gerenciador de dispositivos, nome de usuário / senha aplicação da complexidade VLAN: 802.1Q VLAN - 7 VLANs suportadas. VPN Segurança IP (IPsec): 25 túneis IPsec site-to-site para conectividade com servidor datacenter (site privado) para backup. Encryption: • Data Encryption Standard (DES) • Triple Data Encryption Standard (3DES) • Encryption Standard (AES) criptografia avançada: AES-128, AES-192, AES-256. Autenticação: MD5/SHA1, VPN pass-through: PPTP, Layer 2 Tunneling Protocol (L2TP), IPsec Avançado VPN: • Dead Peer Detection (DPD) • DNS Dividir • backup de VPN • Internet Key Exchange (IKE) com certificado. Deve atender as normas: • 802.3, 802.3u • IPv4 (RFC 791) • IPv6 (RFC 2460).
- Switch de rede
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Switch de rede 24 portas 10/100/1000 Mbps. Todas as 24 portas devem ser no padrão RJ-45 e suportar taxa de transferência de até um gigabit; Padrão de controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex; Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia Máximo: 13.1W (220V/50Hz); Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm); Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Tecnologia Green Sim; Método de Transferência Store-and-Forward.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Plen. 29
9

- Nobreak
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Potência mínima: 1500VA; Tensão de Entrada automática: 220V, Tensão de Saída: 115V; Tensão DC da(s) bateria(s): 12V; Bateria interna: 2 x 12V/7Ah (inclusa); Conexão para banco de baterias externas. Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz); Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%; Fator de potência = 1; Tempo de transferência: 0,8ms; Forma de onda no inversor: Semi-senoidal;
- Matriz de vídeo
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Deve ser fornecida e instalada uma matriz de vídeo com sistema de transmissão de imagem através de protocolo de vídeo sobre IP, dedicado ao plenário, permitindo atuar de forma dinâmica com conteúdo multimídia, seja ele pertinente as funções de controle e automação do plenário, sejam para a reprodução de vídeos em formato de alta definição (FULL HD), seja para reprodução de documentos, apresentações e imagens.
 - ✓ Deve ser instalada uma matriz 3x3, formando uma única tela de (03 colunas x 03 linhas) com 9 módulos, totalizando 1 único display; O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49" diagonal nominal;
 - ✓ Deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9, com resolução de 1920x1080 pixels ou superior, na junção entre dois módulos a soma das bordas não devem ser superiores a 3,5mm e ângulo de visão 178° na horizontal e vertical. Também Deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior e ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m2 ou superior, com tempo de resposta de 8ms ou menor;
 - ✓ Tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;
 - ✓ Possuir consumo elétrico (potência): 150w (típico) ou menor;
 - ✓ Minimamente deve possuir as seguintes entradas de sinal de Vídeo: 1x HDMI, 1x VGA (D-Sub analógico).
 - ✓ Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;
 - ✓ Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
 - ✓ O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
 - ✓ A proponente deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;
- Monitor 17"
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Tipo de Tela TN; Ângulo de Visão 90º / 65º Resolução Máxima Full HD (1920 x 1080); Brilho 200 cd/m² Contraste 1000:1;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Taxa de Atualização 75Hz Tempo de Resposta 5ms (GtG); Gama de Cores (típ.); Distância entre Pixels 0,2628 x 0,2628 mm Tratamento de Tela Antirreflexivo.
- Teclado
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Design resistente a derramamentos; Formato e sensação familiar nas teclas silenciosas; Altura ajustável: Três posições de inclinação (natural, 4° e 8°); Teclas especiais: Controles de música, teclas programáveis; Apoio para as mãos; Impressão nas teclas resistente ao desgaste; Teclado numérico de 10 teclas;
- Componentes da instalação
 - ✓ O cabeamento lógico deve ser de categoria 6; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre;
 - ✓ O cabeamento elétrico deve possuir condutores em Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280
- Dispositivos Mecânicos
 - ✓ Os suportes devem ser específicos a cada equipamento, sempre obedecendo as normas pertinentes e aplicáveis a estes. Todos os acessórios pertinentes a fixação e instalação dos mesmos devem ser fornecidos pela contratada.
- Suporte Monitores
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Suporte articulado para parede permitindo o ajuste para uma angulação de até 90°, perpendicular à parede.
 - ✓ O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino, pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem;
- Suporte Estrutura
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ A estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
 - ✓ O painel deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do Vídeo Wall e seu perfeito funcionamento;
 - ✓ Deve incluir a base para suportar os monitores que compõe o Vídeo Wall;
 - ✓ A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o Vídeo Wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de Vídeo Wall;
 - ✓ Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pl. 25
9

- ✓ A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- ✓ O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;
- ✓ Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários. Possuir no mínimo nove unidades de tomadas, no padrão NBR 14136.
- Rack 16U x 19"
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Altura externa: 1,12m; Largura interna útil: 19" (482,60 mm); Largura externa: 600 mm; Profundidade externa: 800mm; Profundidade útil mínima: 700 mm; Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada; Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2; Porta frontal em vidro de 5mm, temperado e serigrafado com fecho cilindro e chaves; Base soleira em chapa de aço 1,5mm, para acomodação de reserva técnica de cabos; Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira; Pés niveladores; Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- Bandeja Fixa Padrão 19"
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Características construtivas; Chapa de aço SAE 1020 #16 (1,50 mm); Trilho com profundidade de 845 mm; Altura de 1U; Venezianas para ventilação; Capacidade de carga estática: 80 Kg; Sistema de fixação por encaixe; Pintura epóxi-pó texturizada na cor preto.
- Acessórios Mecânicos e Elétricos para o Rack
 - ✓ Quantidade: 1
 - ✓ Deve ser entregue com kit de montagem contendo porcas gaiola, parafusos M5 e arruelas lisas e devem possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização a fogo com ferro e zinco; Réguas de energia para rack 19" com oito tomadas no padrão NBR; Velcro, etiquetas e demais acessórios para montagem e organização do cabeamento interno do rack. Possuir no mínimo quatro unidades de tomadas, para cada matriz, no padrão NBR 14136.
- COMPONENTES
- A seguir estão relacionadas todas as especificações técnicas pertinentes aos equipamentos ativos e passivos do sistema, os quais devem ser obedecidos rigorosamente pelo proponente.
 - ✓ SISTEMA DE CABEAMENTO Cabo UTP – CAT 6 – CM
 - ✓ O produto deve possuir certificado de performance elétrica UL e/ou ETL,
 - ✓ Atender as especificações da norma ISO/IEC 11801:2002; IEC 61156-5; EN 50173-1:2002; EN 50288; TIA/EIA 568-B.2-1 e seus adendos CATEGORIA 6.
 - ✓ O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme diretivas RoHS;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- ✓ Possuir na capa externa nome do fabricante, marca do produto e gravação sequencial métrica decrescente que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- ✓ O cabo deverá ser composto por condutores de cobre sólidos;
- ✓ Conector Fêmea (Jack) Categoria 6
- ✓ Possuir Certificação UL e/ou ETL;
- ✓ Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção, na própria TA do ícone de identificação;
- ✓ Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre berílio com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- ✓ O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2;
- ✓ Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- ✓ Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- ✓ Suportar ciclos de inserção igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- ✓ Possuir identificação do conector como Categoria 6, gravado no corpo do conector;
- ✓ Deve atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2 e seus adendos Categoria 6;
- ✓ O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme diretivas RoHS.
- ✓ Patch Cord – Cordão de Conexão – Categoria 6
- ✓ Patch Cord com 1,5 e 2,5 metros para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobras na Sala de Telecomunicações;
- ✓ A capa externa deverá ser fornecida na cor azul ou cinza, dependendo da aplicação (azul-dados / cinza-automação);
- ✓ Deverá possuir certificação UL e/ou ETL;
- ✓ Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme diretivas RoHS;
- ✓ Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- ✓ O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chama, conectores RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, sendo que estes conectores devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2 e seus adendos Categoria 6, possuir vias de contato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

- ✓ Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 e proteção à lingueta de travamento;
- ✓ Deve atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2 e seus adendos Categoria 6;
- ✓ Deve possuir características elétricas e performance testadas em frequências até 250 Mhz;
- Infraestrutura de Instalação:
- Suportes e Fixação: Estruturas de suporte robustas, capazes de suportar o peso e dimensões dos painéis, com instalação que garanta a segurança e estabilidade dos equipamentos.
- Cabeamento Estruturado: Sistema de cabeamento de rede organizado e seguro, garantindo a eficiente transmissão de dados e energia elétrica para os painéis e o servidor.
- Todos os materiais a serem fornecidos e instalados deverão possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização ferro e zinco. A localização exata de fixação dos painéis, eletrodutos, canaletas, caixas e demais itens serão determinados no local através da vistoria técnica pré-instalação.
- Acessórios
- Todos os acessórios de fixação (abraçadeiras, suportes e suspensões) de eletrodutos deverão ser fabricados em chapa de ferro galvanizada.
- Os vergalhões, parafusos, porcas e arruelas deverão ser cadmiados quando as instalações estiverem em ambientes abrigados, e galvanizados a fogo nas instalações ao tempo;
- Para as fixações serão utilizadas buchas de nylon para instalações em alvenaria ou chumbadores de aço galvanizado, para instalações em concreto, conforme projeto.
- Cabeamento
- O cabeamento lógico deve possuir categoria 6; Impedância: 100±15% Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C; Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 100±15% Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68%.
- O cabeamento elétrico deve possuir condutores em Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280; Isolamento: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; Cobertura: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; Norma de Referência: NBR NM 247-5; Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V; inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- Cabos elétricos
- O cabeamento elétrico deve possuir fios de cobre nu, têmpera mole, com encordoamento tipo de Classe 5 conforme NBR NM 280, e sua forma flexível, com isolamento classe 750V/70°C, antichamas, quando não indicada é de 2,5 mm², deve possuir Cobertura com composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, tipo ST1. Os circuitos deverão ser anilhados com o número do seu respectivo circuito no quadro de distribuição e não devem apresentar queda de tensão superior a 2%.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- Os serviços de implantação têm por objetivo executar as diretrizes, atributos, metodologias e requisitos descritos no presente Termo de Referência, abrangendo tanto os equipamentos, infraestrutura como o software pertinente. A implantação será realizada seguindo as etapas e prazos estabelecidos no cronograma de execução abaixo especificado:
- Pré-Implantação
 - ✓ Objetivo: Compreender detalhadamente as necessidades e especificidades da Câmara, alinhando os requisitos funcionais e técnicos da solução proposta.
 - ✓ Atividades: Reuniões iniciais com as partes interessadas para levantamento de requisitos.
 - ✓ Análise do ambiente atual e identificação de ajustes necessários.
 - ✓ Planejamento das etapas subsequentes de implantação.
 - ✓ Prazo: até cinco dias úteis da assinatura do contrato;
- Implantação da Infraestrutura e Equipamentos
 - ✓ Objetivo: Instalar a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, incluindo a instalação física dos equipamentos.
 - ✓ Atividades: Instalação de equipamentos de hardware (servidores, painéis, dispositivos de rede, etc.).
 - ✓ Configuração da rede e asseguramento da conectividade entre os componentes.
 - ✓ Testes iniciais de funcionamento dos equipamentos instalados.
 - ✓ Prazo: até dezesseis dias úteis da assinatura do contrato;
- Implantação dos Sistemas e Customizações
 - ✓ Objetivo: Instalar o software do sistema, realizar customizações específicas e configurar conforme os requisitos definidos pela direção da Câmara.
 - ✓ Atividades: Instalação e configuração dos sistemas nos servidores e dispositivos correspondentes.
 - ✓ Desenvolvimento e implementação de customizações solicitadas.
 - ✓ Integração com sistemas externos (CMS e redes sociais).
 - ✓ Parametrização do sistema de acordo com as orientações da direção da Câmara.
 - ✓ Prazo: até vinte dias úteis da assinatura do contrato
- Capacitação Técnica Operacional



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- ✓ Objetivo: Treinar a equipe técnica e operacional da Câmara para utilização eficiente e gestão autônoma do sistema.
- ✓ Atividades: Realização de treinamentos práticos para administradores, editores e usuários finais.
- ✓ Fornecimento de materiais de apoio, como manuais, guias rápidos e tutoriais.
- ✓ Sessões de esclarecimento de dúvidas e melhores práticas de uso.
- ✓ Prazo: até vinte e cinco dias úteis da assinatura do contrato
- Testes e Homologação
 - ✓ Objetivo: Garantir que o sistema atenda a todos os requisitos funcionais e técnicos antes da entrada em operação.
 - ✓ Atividades: Execução de testes abrangentes (funcionais, de desempenho, segurança e usabilidade).
 - ✓ Correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas durante os testes.
 - ✓ Homologação formal da solução junto aos representantes designados pela direção da Câmara.
 - ✓ Prazo: até vinte e cinco dias úteis da assinatura do contrato;

TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA

- Ao término da etapa de Implantação, a Contratada deverá efetuar o treinamento técnico para gestão e operacionalização do(s) Sistema(s), essenciais à compreensão dos usuários para a tecnologia que está sendo implantada.
- A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a contratante.
- O treinamento ocorrerá em horário comercial, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, bem como indicar os servidores que participarão do treinamento.
- O conteúdo programático do curso será elaborado pela Contratada e aprovado pela Câmara.

VISITA TÉCNICA

- A visita para realização de vistoria técnica ao local, onde serão executados os serviços e instalados os equipamentos, objeto da presente licitação é facultativa, contudo, a não realização da mesma pressupõe que a Licitante está totalmente de acordo com as exigências.
- A Licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá preencher e assinar uma declaração de responsabilidade referente a essa decisão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- As licitantes interessadas deverão agendar previamente no departamento de compras e licitações, através do telefone (13) 3362-1000 das 9 às 18h, no momento da visita técnica será designado para acompanhamento um servidor(a) da Câmara Municipal, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.
- A vistoria realizada durante a fase interna da licitação desobriga a licitante de nova vistoria na fase externa do certame.
- O comprovante de que realizou a Vistoria Técnica ou a não Vistoria Técnica deverá ser anexada junto com o documento da habilitação.
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.
- É de responsabilidade da Licitante eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação ou desconhecimento das condições, características e equipamentos já disponíveis, tendo em vista a pertinência de conhecimento das condições, características e conteúdos já disponíveis da Câmara, bem como todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na implantação do serviço e na formação da proposta de preços.

AValiação e Aprovação na Prova de Conceito

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado sendo o de Menor Preço Global, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação.
- A prova de conceito consiste em demonstrar o atendimento aos Especificações Funcionais e aos requisitos de confiabilidade e desempenho do presente termo de referência, em sua conformidade;
- Será realizada uma verificação detalhada da conformidade com todos os requisitos descritos, incluindo a infraestrutura e a segurança cibernética.
- Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos necessários para a realização da prova de conceito. A empresa também deverá prover todos os sistemas, softwares, demais equipamentos e caso necessário, conectividade para a realização da prova de conceito.
- Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital.
- A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.
- Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Pls. 28
9

- A comissão técnica informará o resultado da Prova de Conceito, em até 3 dias úteis após a conclusão, esta informação será dada pelos meios formais do certame.
- Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão da prova de conceito por meios formais.

GARANTIA

- Garantia deve ser integral por todo o período do contrato e respectivos ou eventuais aditamentos e prorrogações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

MODELO DE TABELA PARA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço		
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço		
SUBTOTAL ITEM 1						
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço		
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço		
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço		
SUBTOTAL ITEM 2						
TOTAL ITEM 1 E 2						



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

pl. 29
9

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requirante: Gabinete do Diretor Secretário	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Aureo Tupinambá Fausto Filho	
Matrícula: 2512	Cargo/Função: Diretor-Secretário

Assinatura:



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com
carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota
final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

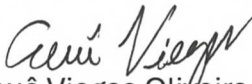


TERMO DE ABERTURA:

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação do Gabinete do Diretor-Secretário, objetivando a **contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos**. Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 29.

Juntei às fls. 30 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 06 de agosto de 2025.


Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento de Compras:

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 06 de agosto de 2025.


Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho
Diretor-Secretário

RECEBIDO

06/08/25



Nome

Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 06 de agosto de 2025.


Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **Lucas Siles do Nascimento**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão o certame e a contratação, se for o caso de se averiguar a respectiva viabilidade.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de forma
digital por DANIEL
JOSE FEITOSA
SANTOS
Dados: 2025.08.06
15:16:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada no desenvolvimento e implementação de soluções digitais, para a implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos.

ENCAMINHAMENTO DE ETP, SUGESTÕES E PEDIDO DE ORIENTAÇÃO

Cubatão/SP, 12 de agosto de 2025.

Sr. Coordenador,

Referente à Solução Digital Integrada do Plenário, este assessor entende que, em razão da elevada complexidade e do grau de especificidade do objeto, a Estimativa de Valor constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não deve ser construída com base em referências genéricas de mercado. Elege-se, portanto, como melhor alternativa, por oferecer maior fidedignidade, a cotação direta e circunstanciada à realidade da Câmara.

Dessa forma, sugere-se que a DTI elabore uma lista de fornecedores com expertise comprovada e compatível com o objeto, a fim de viabilizar os contatos necessários para obtenção de propostas técnico-comerciais. As propostas recebidas subsidiarão a elaboração da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, permitindo a conclusão da fase preparatória do processo de contratação.


Lucas Sites do Nascimento
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

34
e

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

DILIGÊNCIA

Ao Gestor Legislativo,

Ao analisar o objeto constante do Documento de Oficialização da Demanda - DOD e as respectivas especificações constantes da seção referente à estimativa de quantidades, prazos e condições, observou-se que não se trata, salvo melhor juízo, de contratação com dimensionamento objetivo para fins de pesquisa de preços nos mecanismos de consulta das contratações públicas existentes.

Assim, considerando-se as peculiaridades dos serviços a serem prestados, o formato da contratação e o dimensionamento da necessidade apontada no DOD, consoante levantado pelo Assessor de Planejamento responsável pela análise da demanda, **solicito que essa unidade requisitante informe pelo menos três possíveis prestadores de serviço com capacidade e aptidão para a execução dos serviços informados, a fim de que esta Comissão de Planejamento realize a consulta para fins de cotação de orçamento**, solicitando auxílio da Divisão de Tecnologia da Informação, se for o caso, por se tratar de contratação que envolve plataforma de software.

Nos termos do inciso V do art. 31 da Portaria n. 139, de 29 de dezembro de 2023, **deve ser apresentada, juntamente com a indicação, a respectiva justificativa pela escolha dos fornecedores para a realização formal da cotação.**

Após, com as informações, **retornem os autos para continuidade da análise por esta comissão.**

Cubatão/SP, 12 de agosto de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Processo de Compra nº 28/2025

À

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Considerando a necessidade de obtenção de orçamentos para composição de pesquisa de preços, visando subsidiar a fase interna do processo licitatório referente à contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos, faz-se necessária a consulta a empresas do ramo que possuam capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento do referido objeto.

Dessa forma, em razão de atuar no mercado específico relacionado ao objeto da contratação, ter histórico de fornecimento dos serviços compatíveis com a demanda do objeto do pretenso certame, ter capacidade técnica reconhecida, indicamos às seguintes empresas:

- **SOFTHOUSE INFORMATICA**
CNPJ nº 96.284.179/0001-25
contato@softhouse.inf.br
R. Guanabara, 594, Chácara Machadinho II, Americana/SP, CEP: 13478-100
TEL.: (19) 3462-1789 WHATSAPP (19) 99825-4665
- **LIFTOR SOLUTION**
CNPJ nº 52.172.496/0001-84
<https://liftorsolutions.com>
david.lourenco@liftorsolutions.com
Endereço: Rua Mathias Schell, 132, Sertão do Maruim, São Jose/SC, CEP: 88122-400
tel:(48) 998438- 0477



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- **CHAMPIONS SOLUTIONS LTDA**

CNPJ nº 47.445.649/0001-80

Endereço: Rua Funchal, 538, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP: 04551-060

Diretoria@championsolutions.com.br

A indicação não implica qualquer favorecimento, tratando-se apenas de medida administrativa para coleta de orçamento, de modo a assegurar maior confiabilidade na formação do valor estimado da contratação, em consonância com o que dispõe a legislação vigente sobre licitações e contratações públicas.

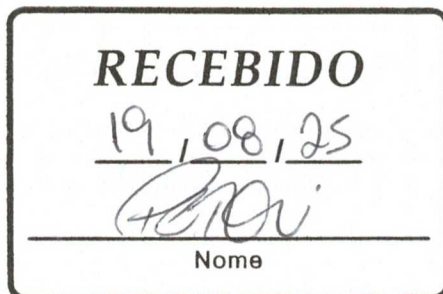
Cubatão, 19 de agosto de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.08.19 11:22:25 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

36
2

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

DESPACHO

Ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações,

Lucas Siles do Nascimento.

Com o retorno dos autos da unidade requisitante e a sugestão de três possíveis empresas com capacidade e aptidão para a execução dos serviços informados, devolvo o processo para continuidade da análise.

Registro que a consulta direta a fornecedores deve seguir os moldes do que se encontra previsto no inciso V c/c § 2º do art. 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, para a realização formal da cotação.

Cubatão/SP, 19 de agosto de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Cubatão-SP

PORTARIA N° 168, DE 27 DE MAIO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio os servidores listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, matrícula n° 2219; Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula n° 2216; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Ficam designados para as Funções Gratificadas de Membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, os servidores listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos, matrícula n° 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n° 2277; Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula n° 2590; e Lucas Siles do Nascimento, matrícula n° 2621.

Art. 3° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 07, de 9 de janeiro de 2025, a Portaria n° 76, de 30 de janeiro de 2025 e a Portaria n° 158, de 7 de maio de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra 28/2025

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando a fundamentar a elaboração do Termo de Referência, consoante ao previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor-Secretário, foi identificada a necessidade de modernização e aprimoramento dos processos de gestão e controle das sessões plenárias da Câmara Municipal de Cubatão. A ausência de recursos tecnológicos integrados impacta negativamente a eficiência, a transparência e a segurança das atividades legislativas, bem como dificulta a automação dos fluxos de trabalho e a conformidade com as exigências normativas e legais vigentes.

2.2. Observa-se que, atualmente, diversas etapas dos trabalhos do plenário dependem de procedimentos manuais, sistemas não integrados e suporte tecnológico limitado, dessa situação podem resultar atrasos, inconsistências nos registros, maior suscetibilidade a erros operacionais e dificuldades na prestação de informações à sociedade. Tal cenário coloca em risco a agilidade e a confiabilidade dos processos legislativos e administrativos, prejudicando a governança, o acesso à informação e a transparência institucional.

2.3. Visando a garantir o atendimento às demandas institucionais e legais, bem como promover a melhoria contínua dos serviços, faz-se necessário o estudo para implementação de uma solução digital integrada para o plenário. O objetivo é proporcionar a automação dos procedimentos, a unificação dos sistemas de controle, a centralização e segurança dos registros, assim como o aprimoramento da comunicação, da gestão documental eletrônica e da transparência das atividades parlamentares, em conformidade com a legislação aplicável, como a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

2.4. A presente contratação é pautada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e é orientada pelos critérios de economicidade e sustentabilidade. A implementação de uma solução integrada digital no Plenário proporcionará ferramentas modernas e seguras para a condução das atividades legislativas, ampliando a transparência para a sociedade, melhorando a comunicação institucional e garantindo um ambiente operacional estável, resiliente e alinhado às demandas tecnológicas contemporâneas.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente aquisição não foi contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025.

3.2. Portanto, sugere-se que seja feita a inclusão da contratação ao referido PCA, seguindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá contemplar a aquisição de uma solução integrada digital para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão, incluindo infraestrutura tecnológica, plataforma de *software* e serviços técnicos continuados.

4.2. A solução deve garantir alta disponibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência operacional, assegurando conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.3. A contratação deverá prever suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e capacitação dos usuários para assegurar a correta operação e gestão da solução.

4.4. A infraestrutura tecnológica empregada deverá adotar medidas que assegurem a continuidade dos serviços, a disponibilidade adequada ao nível de criticidade das atividades e a proteção das informações. Ainda, deverão ser observadas boas práticas de segurança da informação, gestão de riscos e contingência, contemplando mecanismos de redundância (componentes extras ou alternativos que assumam a função dos principais



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

em caso de falha), planos de recuperação e controles capazes de mitigar falhas e preservar a integridade e confiabilidade dos dados e sistemas.

4.5. A solução deverá permitir o crescimento e a adaptação futura, contemplando flexibilidade para evolução tecnológica e integração a novos sistemas, de acordo com as necessidades institucionais.

4.6. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada em projetos de escopo e complexidade semelhantes, assegurando a entrega com qualidade e em conformidade com os objetivos da contratação.

4.7. Considera-se imprescindível a disponibilidade de um aparato tecnológico robusto e compatível com a criticidade e a complexidade das atividades desempenhadas no Plenário da Câmara Municipal.

4.8. Dessa forma, em síntese, o escopo contratual, a ser detalhado no Termo de Referência e seus complementos, deverá abranger a prestação de serviços especializados para implantação, suporte, manutenção e evolução tecnológica, bem como a disponibilização integrada de soluções de *software*, recursos audiovisuais e infraestrutura tecnológica adequada ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas do Plenário.

4.9. A forma de aquisição ou contratação desses recursos, incluindo eventuais plataformas de *software*, televisores e demais componentes necessários, foi condicionada à análise comparativa das alternativas existentes, a qual é apresentada nos estudos subsequentes, priorizando-se sempre a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade da solução.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para fins de planejamento e instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de macro quantidades de materiais e equipamentos necessários foi consolidada com base nos dados do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) apresentado pela unidade requisitante.

5.2. Considerando a natureza inovadora e tecnológica da solução pretendida, a previsibilidade exata do número de itens é influenciada por fatores como a topologia do ambiente, possibilidades de integração com estruturas já existentes e eventuais evoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

nos fluxos operacionais desta Casa de Leis, até em conformidade com o apontamento no DOD da necessidade de minuciosa análise preliminar. Dessa forma, os quantitativos podem variar, não se apresentando como definitivos nesta fase, ainda que pautados por estimativas realistas que visem a assegurar a viabilidade e a suficiência da solução a ser contratada.

5.3. Nessa esteira, a estratégia mais vantajosa para o atendimento das necessidades operacionais, a princípio, seria o fornecimento dos equipamentos essenciais por meio de regime de comodato associado à prestação de serviços de instalação/implementação e à prestação continuada de serviços. Tal modalidade oferece flexibilidade, possibilita a rápida atualização tecnológica e assegura maior previsibilidade de custos, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, reposição e suporte integral dos bens durante toda a vigência contratual. Isso permite que a Câmara disponha do aparato tecnológico necessário sem necessidade de incorporação patrimonial imediata ou de suportar riscos associados à depreciação e obsolescência dos ativos.

5.4. Nessa conjectura, **todos os materiais e equipamentos** imprescindíveis à implantação e à operação da solução digital integrada – tais como consoles, sistemas audiovisuais, painéis, servidores, dispositivos de automação, *tablets*, infraestrutura de rede, entre outros – **deverão ser estimados, sendo remunerados como parcela integrante do serviço contratado.**

5.5. Destaca-se que esta metodologia otimiza a gestão pública, favorecendo a economicidade, a sustentabilidade e a eficiência, uma vez que evita imobilização de recursos em aquisições imediatas, propicia atualização contínua e garante suporte tempestivo em caso de falhas ou evolução da demanda.

5.6. A seguir, apresenta-se quadro-tabela demonstrativo das estimativas referenciais extraídas do DOD:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE
1. SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software	Mensal	12	Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

	como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado <i>TIER</i> III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.			
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço

SUBTOTAL ITEM 1

2. SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço
2.3	Treinamentos			
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a formatação da presente contratação referente à Solução Integrada Digital do Plenário da Câmara Municipal de Cubatão, foram analisados cenários de oferta e modelos de contratação disponíveis no mercado, alinhados às necessidades técnicas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

operacionais descritas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). Considerando a natureza crítica dos serviços (sessões plenárias, votações, controle de quórum, automação, operação audiovisual, *Software as a Service (SaaS)*, com *datacenter TIER III*, suporte *in loco*, migração de dados com engenharia reversa, integração com a TV Câmara, controle matricial de vídeo *IP*, *OCR* e indexação, assinatura ICP-Brasil, LGPD, *Service Level Agreement (SLA)* e operação assistida), foram identificadas três alternativas principais, com suas vantagens, limitações e riscos:

A. Aquisição direta e substituição integral de parque tecnológico e *softwares*

- Descrição: Compra de todos os equipamentos (painel matricial, consoles *touch*, *tablets*, servidor de processamento de vídeo, rede dedicada, *firewalls*, *gateways IP*, *nobreak*, *rack*), licenças perpétuas de *software*, eventual contratação fracionada de serviços de instalação, integração, manutenção e suporte na falta de expertise própria.
- Pontos positivos: Modernização imediata do parque. Propriedade dos ativos pela Administração. Flexibilidade para especificar marcas/modelos de referência (respeitadas as vedações legais).
- Limitações e riscos: Elevado desembolso inicial, com impacto orçamentário significativo. Risco de obsolescência tecnológica dos ativos, exigindo substituições onerosas em ciclos curtos. Fragmentação contratual: manutenção, suporte, atualização legal/tecnológica e operação assistida tenderiam a ser contratadas em lotes separados, aumentando riscos de integração, de responsividade e de imputação de responsabilidades em incidentes. Dificuldade de garantir *SLA* global fim a fim para disponibilidade mínima de 99,8%/mês e para tempos de resposta/contorno/normalização em 30min/4h/12h, quando fornecedores distintos respondem por camadas diferentes (*hardware*, *software*, rede, operação). Maior complexidade para assegurar conformidade contínua com LGPD, Governo Digital, requisitos de segurança, evolução normativa-regimental e atualizações de *software* sem descontinuidade.



B. Locação de equipamentos de informática com serviços acessórios

- Descrição: Contratação de locação de equipamentos com manutenção e eventuais trocas, mantendo *softwares* e integrações sob outras contratações.
- Pontos positivos: Menor investimento inicial; previsibilidade de custos mensais. Renovação programada de equipamentos conforme ciclo de locação.
- Limitações e riscos: Não contempla, de forma integrada, os requisitos críticos do DOD (*SaaS* legislativo especializado com editor e *templates*, módulos de gestão de sessão/expediente/ordem do dia, votação com autenticação facial/CPF+senha/ICP-Brasil, validação de quórum com IA, controle de tempo/aportes/automação etc). Destacam-se os riscos de fragmentação contratual (*software*, integrações, segurança, operação) e, portanto, de indisponibilidade e de disputa de causa-raiz de incidentes. *SLA* fim a fim e *Recovery Time Objective (RTO)* – refere-se ao período máximo que um sistema pode ficar indisponível após um desastre ou falha, antes de causar um prejuízo inaceitável) agressivo (4h para falhas críticas) ficam mais difíceis de serem observados sem a unicidade de comando e de responsabilidade.

C. Solução integrada: *SaaS* legislativo especializado com operação assistida, infraestrutura de sustentação, comodato dos equipamentos e *SLA* unificado.

- Descrição: Contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada para implantar e sustentar solução integrada fim a fim, abrangendo: plataforma *SaaS* com atualização tecnológica e legal, operação assistida *in loco* para sessões, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva/corretiva, migração de dados com engenharia reversa do sistema legado, integração com a TV Câmara e controle matricial de vídeo sobre *IP*, cessão de equipamentos em comodato (painel matricial 3x3, consoles *touch*, *tablets*, rede dedicada, *gateways*, *firewalls*, *nobreak*, *rack*), segurança da informação e hospedagem em *datacenter* certificado *TIER III* localizado no território nacional, com monitoramento, *backup*, redundância e *SLA* de 99,8%/mês.
- Pontos positivos: Atende integralmente o escopo crítico do DOD em uma única solução, reduzindo o risco de integração e garantindo unicidade de responsabilidade por disponibilidade, desempenho e segurança. Previsibilidade orçamentária, sem alto



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

custo inicial, com substituição de peças/partes e atualização tecnológica contínua. Suporte à personalização global de requisitos operacionais críticos: validação de quórum com IA, autenticação facial/CPF+senha, controle de tempo/aparte com alertas visuais/sonoros, votação (inclusive secreta e por comissões), integração audiovisual com a TV Câmara. Capacidade de atendimento emergencial local/regional com prazos agressivos de resposta e presença, mitigando risco operacional nas sessões. Facilita a prova de conceito em ambiente real com os mesmos componentes e fluxos exigidos na operação.

- **Limitações e mitigadores:** Dependência de fornecedor único, a ser mitigada por exigências de capacidade técnica, prova de conceito, certificações, SLA com penalidades, relatórios, plano de contingência, obrigação de datacenter *TIER* III nacional, documentação, evidências de interoperabilidade e exigência de garantia de execução. Obsolescência de equipamentos cedidos em comodato, a ser remediada por cláusulas de substituição, manutenção e atualização proativas de peças/partes, além de prazos contratuais de intervenção e contingência.

6.2. Dá análise das três alternativas, a terceira é a única que alinha eficiência econômica, mitigação de riscos, baixo custo de investimento inicial, evolução tecnológica constante, alta disponibilidade e responsividade local, atendendo integralmente ao DOD com unicidade de responsabilidade e governança por SLA. Portanto, elege-se a alternativa 3 - Solução Integrada Digital - como a mais aderente, eficiente e segura para o interesse público.

6.3. Dessa maneira, a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações resta formatar a contratação de modo a atender aos preceitos de regência normativa, prezando-se pela garantia e observância dos princípios administrativos, sem exercer juízo de mérito sobre o formato e a descrição das características dos serviços, que já foram definidos pela unidade requisitante, conforme exposto no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.290.647,50 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

parâmetros de definição constam da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de uma Solução Integrada Digital do Plenário da Câmara Municipal de Cubatão, em regime SaaS, com operação assistida, hospedagem em *datacenter* certificado *TIER III* localizado no território nacional, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, capacitação dos usuários e migração de dados (incluindo engenharia reversa do legado), bem como a cessão de equipamentos e infraestrutura de rede em regime de comodato para o pleno funcionamento do plenário digital, conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). A solução contempla plataforma de *software* para gestão das sessões (expediente, ordem do dia e votações, inclusive secretas e por comissões), controle de quórum com inteligência artificial, autenticação por *face ID*/CPF+senha/ICP-Brasil, controle de tempo e apartes, integração audiovisual com a TV Câmara, controle matricial de vídeo *IP* (*video wall 3x3*), *OCR* e indexação de documentos, portal de transparência e *API* (*Application Programming Interfaces*) para integração com sistemas legados, visando a garantir continuidade, eficiência, segurança da informação e conformidade regulatória (LGPD, LAI e Governo Digital).

8.2. Todos os equipamentos e componentes cedidos em comodato, bem como os *softwares* e serviços associados, deverão estar cobertos por garantia integral durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais aditamentos, compreendendo substituição de peças e partes, atualizações evolutivas e legais, correções de falhas e atendimento aos níveis de serviço pactuados (disponibilidade mínima de 99,8% ao mês, tempos de resposta/contorno/normalização conforme o *SLA*).

8.3. Os bens e componentes físicos entregues em comodato deverão ser acompanhados de manuais do usuário e/ou guias operacionais em língua portuguesa, documentação técnica da solução (incluindo *as-built*, diagramas de rede e topologia da matriz de vídeo), além da relação de canais de suporte/atendimento e procedimentos para acionamento do serviço, assegurando o suporte adequado ao usuário final e às equipes operacionais.

8.4. O fornecimento, instalação e ativação dos componentes da solução (equipamentos em comodato, *softwares* e serviços) deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

de Cubatão, em dias e horários de expediente, instruídos pela respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e pela relação de bens cedidos em comodato. Na data da entrega e instalação será realizado o recebimento provisório, sendo o recebimento definitivo condicionado à conferência técnica, testes de funcionamento, validação de integração e homologação pela unidade requisitante, nos termos do DOD e do SLA. Serão recusados componentes e/ou funcionalidades que estiverem em desconformidade com as especificações ou caso a documentação fiscal apresente irregularidades.

8.5. A entrega, instalação, configuração e disponibilização operacional mínima da solução (incluindo ativação do SaaS, equipamentos principais em comodato, rede dedicada do plenário, matriz de vídeo IP e consoles) deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de implantação, os testes de aceitação e a homologação previstos.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características técnicas, operacionais e de risco da Solução Integrada Digital do Plenário, verifica-se que os componentes integram um ecossistema interdependente, cuja eficácia depende de integração fim a fim, unicidade de comando e responsabilidade única por disponibilidade, desempenho e segurança. O fracionamento desses elementos em contratações autônomas tende a introduzir riscos de integração, disputas sobre causa-raiz de incidentes, perda de continuidade operacional e maior dificuldade de cumprimento de SLA e *Recovery Time Objective (RTO)*.

9.2. À luz do DOD e da criticidade operacional do plenário, não se recomenda o parcelamento por itens ou por categorias dissociadas, uma vez que as partes não são independentes para fins de desempenho, disponibilidade e segurança exigidos, e sua fragmentação comprometeria o resultado esperado.

9.3. Portanto, recomenda-se, salvo melhor juízo, a contratação integrada da solução completa, com disputa por lote único que contemple todos os componentes e serviços necessários ao funcionamento contínuo do Plenário Digital, preservando ampla competição entre ofertantes capazes de prover a solução fim a fim, comprovada a expertise necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cubatão, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, de modo a garantir a melhor utilização dos recursos públicos na execução do objeto pretendido.

10.2. Almeja-se, ainda, assegurar tratamento isonômico entre todas as partes interessadas, promovendo justa competição e transparência no certame, de modo a evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução do contrato.

10.3. No contexto específico da Solução Integrada Digital do Plenário, o resultado esperado é a plena disponibilização de plataforma unificada em regime SaaS, com operação assistida, equipamentos em comodato e hospedagem em *datacenter TIER III*, garantindo continuidade operacional, atualização tecnológica contínua e conformidade regulatória.

10.4. Espera-se que esse ecossistema assegure a gestão de sessões (expediente, ordem do dia e votações, inclusive secretas e por comissões), o controle de quórum com apoio de IA, autenticações multifator (incluindo *face ID* e ICP-Brasil), o controle de tempo e apartes, a integração audiovisual com a TV Câmara e o controle matricial de vídeo *IP (video wall 3x3)*, sempre com baixa latência e alta disponibilidade conforme *SLA* pactuado.

10.5. Busca-se ampliar a transparência e o acesso à informação por meio de portal público integrado, pesquisa avançada, publicação tempestiva de pautas, atas e resultados, e mecanismos de indexação com *OCR*, assegurando acessibilidade (incluindo Libras) e alinhamento à Lei de Acesso à Informação e à Lei do Governo Digital.

10.6. Como resultados operacionais, pretende-se alcançar reduções de indisponibilidades por meio de monitoramento proativo, atendimento local/regional e operação assistida nas sessões, com metas de disponibilidade mínima mensal e tempos de resposta/restabelecimento definidos em *SLA*, além de plano de contingência testado periodicamente.

10.7. Do ponto de vista de governança e segurança, visa-se à conformidade com a LGPD mediante controles técnicos e administrativos, trilhas de auditoria, segregação de perfis e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

criptografia, com hospedagem nacional em *datacenter* certificado *TIER III*, relatórios mensais de desempenho e auditorias técnicas periódicas.

10.8. Em termos de economicidade, busca-se previsibilidade orçamentária em modelo de operação em que os custos do dia a dia (OPEX – despesas operacionais) são priorizados, enquanto os investimentos maiores e pontuais (CAPEX – despesas de capital) são mantidos ao mínimo; atualização evolutiva e legal sem custos adicionais; substituição de peças/partes incluída; e mitigação de riscos de integração por meio de responsabilidade unificada, fortalecendo a eficiência do gasto público.

10.9. Como indicadores de alcance dos resultados, pretende-se aferir: cumprimento do SLA de disponibilidade; tempos médios de resposta e resolução; sucesso de sessões sem incidentes críticos; aderência a prazos de implantação e migração de dados; volume de publicações no portal; uso de recursos do “Plenário Digital” por usuários internos e cidadãos; e conformidade com requisitos de segurança e privacidade.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, no que diz respeito à nomeação do(s) fiscal(is) do contrato.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Registra-se que, no momento, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação, ainda que sua aquisição contribua indiretamente para outras áreas e atividades da instituição.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Considerando que o objeto é a prestação de serviços com cessão de equipamentos em comodato, orienta-se que a contratada adote práticas de eficiência energética e manutenção preventiva que minimizem o consumo elétrico e prolonguem a vida útil dos componentes, evitando substituições desnecessárias durante a vigência contratual.

13.2. Os equipamentos disponibilizados em comodato devem atender às normas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (por exemplo, Portaria INMETRO nº 304/2023, quando cabível), bem como observar restrições a substâncias perigosas com diretrizes tipo *RoHS* (*Restriction of Hazardous Substances*), com apresentação de declarações/certificados do fabricante.

13.3. Nas entregas e trocas de partes/peças, privilegie-se o uso de embalagens otimizadas e, quando possível, recicláveis, sem prejuízo da integridade do transporte e da competitividade, reduzindo volume e resíduos decorrentes da manutenção.

13.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de partes e componentes eventualmente substituídos durante a prestação (por exemplo, baterias e módulos), apresentando, quando aplicável, comprovantes de destinação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

13.5. É desejável a parametrização de perfis de economia de energia nos equipamentos (por exemplo, controle de brilho, desligamento programado fora de uso), sem comprometer a operação do Plenário, bem como a orientação aos usuários quanto a boas práticas de uso eficiente.

13.6. Embora se trate de um modelo de comodato, em que não há previsão de aquisição de bens pela Câmara, tampouco descarte imediato ou impactos ambientais relevantes decorrentes da compra, as diretrizes acima refletem boas práticas de sustentabilidade que são sugeridas durante a execução dos serviços.

13.7. Por fim, ressalta-se que a Câmara Municipal de Cubatão ainda não possui Plano de Logística Sustentável (PLS), sendo recomendável sua elaboração futura para aprimorar a gestão sustentável das contratações e das atividades institucionais.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

14.2. Justificativa da viabilidade: os estudos constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidenciam a necessidade de uma solução única e interdependente para garantir disponibilidade, segurança da informação, continuidade operacional e conformidade normativa, em linha com os objetivos institucionais e legais desta Casa, sendo a contratação imprescindível à eficiência e à transparência das atividades legislativas, sem fracionamento de responsabilidades críticas.

14.3. Considerando que a presente contratação se refere a serviço integrado prestado de forma continuada e que, à luz das cotações de mercado, o valor anual do “ecossistema integrado” supera o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por pequeno valor), afasta-se a hipótese de contratação direta, impondo-se a realização de licitação. Resta, assim, o Pregão Eletrônico, tendo em vista que o Termo de Referência estabelecerá especificações objetivas e mensuráveis quanto aos padrões de desempenho e qualidade, caracterizando o objeto como serviço comum para fins de julgamento por **menor preço global**.

14.4. Em momento oportuno, deve ser verificada a viabilidade orçamentária e financeira da contratação com a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, bem como a autorização exigida da instância competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Lucas Siles do Nascimento, matrícula 2621, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações do DOD fornecidas pela Unidade Requisitante e noutras contratações levadas a efeitos por outros órgãos públicos para objeto de mesma natureza.

Cubatão/SP, 08 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra 28/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é **a implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso V do art. 31 da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Cubatão, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

III - EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES PARA A ESCOLHA DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. Fundamentação Normativa: A Pesquisa de Preços é etapa essencial do planejamento das contratações públicas, devendo, por força do art. 30 da Portaria nº 139/2023 da Câmara Municipal de Cubatão, assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado. Ainda, no artigo 31 do referido ato normativo, determina-se que a Pesquisa de Preços para aquisição de bens e serviços deve, sempre que possível, adotar parâmetros como contratações anteriores, bancos de preços públicos, registros de preços, mídias especializadas e, em último caso, consulta direta ao mercado com fornecedores, desde que devidamente justificada.

3.2. Situação Concreta: Foram realizadas inicialmente consultas às fontes elencadas nos incisos I a IV e VI do art. 31 da supracitada Portaria nº 139/2023. No entanto, as referências disponíveis nessas bases não atenderam, de forma integral e comparável, às especificações funcionais e operacionais consolidadas no Documento de Oficialização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, dadas a natureza integrada da solução, a interdependência entre seus componentes e a necessidade de atendimento a requisitos institucionais específicos. As cotações identificadas mostraram-se genéricas e desconectadas das condições requeridas para o atendimento do objeto como um ecossistema único, o que inviabilizou a apuração segura de valor por meio exclusivo dos bancos públicos e demais fontes prioritárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.3. Justificativa para Consulta Direta: Considerando a ausência de preços compatíveis nos cadastros públicos e demais parâmetros previstos no art. 31, e diante da elevada especificidade e complexidade técnica do objeto, optou-se pela adoção do disposto no inciso V do referido artigo. Já em respeito ao previsto no § 2º, inciso I, que trata da necessidade de justificar a inaplicabilidade dos demais parâmetros, a escolha pela consulta direta ao mercado fundamenta-se na necessidade de aferir valores relativos a um ecossistema tecnológico integrado, com unicidade de comando, responsabilidade e conformidade normativa, de modo a evitar riscos operacionais e de fragmentação da solução. Essa abordagem garante a formação de uma estimativa de valor realista, compatível e aderente às necessidades institucionais

3.4. Procedimentos Adotados: Foram selecionadas empresas com reconhecida expertise na implantação e sustentação de soluções digitais integradas, sendo 3 indicadas pela unidade requisitante como aptas a atender às especificações definidas. Realizou-se o envio de solicitação formal de propostas contendo a descrição técnica detalhada do objeto, de forma a permitir comparabilidade, com indicação expressa de que os valores deveriam englobar todos os serviços e bens necessários para a entrega integral da solução, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Oficialização da Demanda. As cotações recebidas contemplaram, além dos valores, as condições de fornecimento, prazos e garantias, permitindo a apuração do valor estimado de **R\$ 1.290.647,50 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, o qual serve de referência para a presente contratação.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. Inciso V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital (Relatório de Pesquisa de Preços – Anexo I):

Liftor Solutions Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 724.200,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 609.590,00	R\$ 609.590,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 884.590,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.608.790,00		
Softhouse Informática Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 634.800,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 767.000,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.401.800,00		
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 561.600,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 192.000,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 753.600,00		
CHAMPIONS SOLUTIONS LTDA	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 594.000,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 389.175,00	R\$ 389.175,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 532.000,00	R\$ 532.000,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 994.175,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.588.175,00		
TOTAL FINAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.290.647,50					

4.2. Toda a metodologia de cálculo encontra-se detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços – Anexo I.

V - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Ainda em conformidade com a Portaria nº 139/2023 e seu art. 32, os valores estimados foram estabelecidos a partir da média ou da mediana, adotando-se a menor entre elas.

5.2. Aplicou-se o disposto no item anterior para se obter os valores finais estimados dos itens.

5.3. O valor estimado total é o produto da soma dos valores estimados de cada item, os quais correspondem ao somatório dos valores estimados de seus subitens.

5.4. Toda a metodologia de cálculo encontra-se detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços – Anexo I.

VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O preço estimado da contratação é composto dos seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Implantação e Treinamentos:** R\$ 680.897,50 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), pagos em parcela única;
- **Mensalidades:** R\$ 50.812,50 (cinquenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);
- **Total das mensalidades para 12 (doze) meses de vigência:** R\$ 609.750,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais); e
- **Preço total estimado da contratação,** considerando implantação, treinamentos e os 12 (doze) meses de vigência: **R\$ 1.290.647,50 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

6.2. Após a realização da Pesquisa de Preços em conformidade com a Portaria nº 139/2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas, os critérios e os períodos envolvidos.

VII - RESPONSÁVEIS

7.1. A presente Nota Técnica de Pesquisa de Preços foi conduzida por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 08 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 28/2025

Inciso V da Portaria CMC n.º 139/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra 28/2025

I. ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo ao art. 31, inciso V, da Portaria CMC nº 139/2025, inicialmente foram indicadas, pela Unidade Requisitante, as seguintes empresas: 1) Softhouse Informática; 2) Liftor Solution; e 3) Champions Solutions Ltda.

Considerando que a Portaria exige a obtenção de, no mínimo, três cotações e, por cautela e proatividade, diante da possibilidade de eventuais orçamentos incompletos ou da ausência de resposta às solicitações de cotação, procedeu-se também ao levantamento de contratações públicas análogas e à identificação de fornecedores consultados em processos similares. Essa abordagem complementar visou a robustecer a pesquisa, aproximar o valor estimado às práticas correntes de mercado e mitigar riscos de desabastecimento de propostas, dela resultando parâmetros mais confiáveis para a definição do orçamento estimado.

Empresa	CNPJ
Sino Consultoria e Informática Ltda EPP	56.982.416/0001-07
Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda - EPP (Legisoft)	03.476.831/0001-22
Softcam Soluções Ltda EPP	24.092.271/0001-82
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda	30.445.042/0001-05
Lima Soluções e Negócios Ltda (SC Soluções Seguras Ltda)	43.243.857/0001-45

Os fornecedores mencionados foram identificados nos documentos da fase preparatória do Contrato nº 11/2024, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://pnpcp.gov.br/app/contratos/59011676000123/2025/18>.

II – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Segue o modelo de Solicitação de Orçamento enviado a todos os fornecedores:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, através da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, vem, formalmente, **solicitar orçamento**, para fins de cotação e formação de valor estimado para futura contratação, referente à **contratação de**



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

pessoa jurídica com expertise comprovada no desenvolvimento e implementação de solução digital integrada para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos, conforme especificações detalhadas neste documento.

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de **Solução Digital Integrada no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão**, abrangendo:

1.1 MODALIDADES DE FORNECIMENTO

- **Software como Serviço (SaaS)** - Plataforma digital com hospedagem em datacenter certificado Tier III.
- **Comodato de Equipamentos** - Infraestrutura tecnológica completa.
- **Serviços Técnicos Continuados** - Suporte, manutenção, operação assistida e treinamento.

II. ESTRUTURA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

2.1 SERVIÇOS CONTINUADOS MENSAIS

2.1.1 Fornecimento de Plataforma SaaS e Equipamentos em Comodato

Periodicidade: Mensal (12 meses).

Unidade: Serviço.

Especificação Detalhada:

- Licenciamento de plataforma digital integrada em regime Software como Serviço (SaaS).
- Hospedagem em datacenter certificado **Tier III nacional**.
- Disponibilidade mínima de **99,8% ao mês**.
- Atualizações automáticas de software sem custo adicional.
- Backup automatizado com redundância.
- Todos os equipamentos relacionados em regime de comodato com garantia integral.

2.1.2 Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Periodicidade: Mensal (12 meses).

Unidade: Serviço.

Especificação Detalhada:

- **Operação assistida presencial** nas sessões plenárias.
- **Suporte técnico in loco** em horário comercial (9h às 18h, segunda a sexta).
- **Suporte emergencial 24x7** para restabelecimento de serviços críticos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Monitoramento proativo** da infraestrutura.
- **Manutenção preventiva e corretiva** de todos os componentes.
- **Relatórios mensais** de desempenho e atividades.

2.2 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

2.2.1 Instalação de Infraestrutura Física

Periodicidade: Única.

Unidade: Serviço.

Especificação Detalhada:

- Instalação de cabeamento estruturado Cat.6 com certificação.
- Montagem de suportes estruturais para vídeo wall.
- Instalação elétrica dedicada com tomadas NBR 14136.
- Configuração de rack 19" fechado com acessórios completos.
- Instalação de sistema de vídeo matricial 3x3 com 9 módulos LFD.

2.2.2 Instalação, Configuração e Parametrização dos Sistemas

Periodicidade: Única.

Unidade: Serviço.

Especificação Detalhada:

- Configuração completa da plataforma SaaS conforme Regimento Interno.
- Parametrização de todos os fluxos legislativos.
- Integração com sistemas legados via migração de dados com engenharia reversa.
- Integração audiovisual com TV Câmara.
- Configuração de controles de automação do plenário.
- Testes de aceitação e homologação funcional.
- Entrega de documentação técnica (As Built).

2.2.3 Treinamento e Capacitação

Periodicidade: Única.

Unidade: Serviço.

Especificação Detalhada:

- **Treinamento completo** para todos os usuários da plataforma.
- **Capacitação técnica** para administradores do sistema.
- **Treinamento operacional** para condução das sessões plenárias.
- **Materiais de apoio:** manuais, vídeos tutoriais, FAQs.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Avaliação de eficácia** com possibilidade de retreinamento sem custo adicional.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.1 CONSOLES E INTERFACES DE CONTROLE

3.1.1 Console de Controle do Presidente

Quantidade: 1 unidade.

- **Tela touch capacitiva** 23", resolução 1920x1080, contraste 1000:1.
- **Processamento:** Quad-core 2.0 GHz, 4GB RAM, 64GB armazenamento.
- **Conectividade:** Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2x USB 3.0, Gigabit Ethernet.
- **Saídas de vídeo:** 1x HDMI 2.0a, 1x DisplayPort 1.2.
- **Dimensões:** 100x90x50 mm ou superior.
- **Compatibilidade:** Windows/Linux.

3.1.2 Console de Controle da Mesa Diretora/Secretários

Quantidade: 2 unidades.

- Especificações idênticas ao console do presidente.
- Interface customizada para funções secretariais.

3.1.3 Consoles dos Parlamentares (Tablets)

Quantidade: 13 unidades.

- **Tablet:** 4GB RAM, 64GB internos (21,9 GB disponíveis).
- **Tela:** 10,1" WUXGA 1920x1200 TFT, 16M cores.
- **Processador:** CPU Octa-Core 1,8 GHz.
- **Câmeras:** Traseira 8MP AF, frontal 5MP.
- **Vídeo:** FHD 30fps.
- **Dimensões:** 260x161,1x8 mm.
- **Suporte:** Pedestal articulado com base em silicone.
- **Função:** Registro de presença, votação com autenticação facial/CPF/senha/ICP-Brasil.

3.2 SISTEMA DE VÍDEO E AUTOMAÇÃO

3.2.1 Matriz de Vídeo IP (Video Wall)

Quantidade: 1 sistema completo.

- **Configuração:** Sistema 3x3 com 9 módulos LFD.
- **Resolução:** Full HD ou superior por módulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Formato:** 16:9 com bordas de 3,5mm.
- **Características técnicas:**
 - Ângulo de visão: 178°.
 - Contraste: 1300:1.
 - Brilho: 450 nits.
 - Tempo de resposta: 8ms.
 - Vida útil: 50.000h.
 - Consumo: até 150W por módulo.
- **Entradas:** HDMI e VGA.
- **Operação:** Contínua 24x7.
- **Alimentação:** 100-240VAC 60Hz.
- **Incluso:** Todos cabos e conversores necessários.

3.2.2 Gerenciador de Vídeo/Servidor de Processamento

Quantidade: 1 unidade.

- **Processador:** CPU quad-core 3.7 GHz, 6MB cache AM4, 8 threads.
- **Memória:** 16GB DDR4.
- **Armazenamento:** SSD M.2 240GB (3500MB/s leitura, 3300MB/s escrita).
- **Alimentação:** 127-240VAC.
- **Sistema Operacional:** Linux.
- **Saídas de vídeo:**
 - 1x DVI-D 1920x1200@60Hz
 - 1x HDMI 2.0b 4096x2160@60Hz

3.2.3 Unidades de Automação e Controle

Quantidade: 2 unidades.

- **Tela:** Full HD 1920x1080, tempo de resposta 9,5ms.
- **Características:** Ângulo 178° H/V, brilho 221 cd/m², contraste dinâmico 5.000.000:1.
- **Áudio:** Som 10W x2, formato 16:9.
- **Sistemas de cores:** PAL-M/N e NTSC.
- **Montagem:** VESA 200x200 mm.
- **Conectividade:** Wi-Fi integrado, múltiplas conexões.
- **Processamento:** Quad-core 2.0 GHz, 4GB RAM, 64GB armazenamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa



- **Função:** Controle e corte de áudio compatível com mesa de som existente.

3.2.4 Câmeras para Captura de Imagem Facial

Quantidade: 4 unidades.

- **Resolução:** 720p 30fps, 0.9 MP.
- **Foco:** Fixo com lente plástica.
- **Áudio:** Microfone mono integrado com alcance até 1m.
- **Campo de visão:** Diagonal 55°.
- **Montagem:** Clipe universal para monitores/laptops/LCD.

3.3 INFRAESTRUTURA DE REDE E COMUNICAÇÃO

3.3.1 Gateway IP

Quantidade: 2 unidades.

- **Interfaces:** VGA e HDMI.
- **Montagem:** VESA 75.
- **Consumo:** 4,6W.
- **Rede:** Ethernet 10/100.
- **Resolução:** Até 4K.
- **Função:** Integração para sincronização e qualidade de vídeo.

3.3.2 Ponto de Acesso Exclusivo

Quantidade: 1 unidade dedicada ao plenário.

- **Alimentação:** Passive PoE 24V (fonte 24V 0,5A incluída).
- **Rede:** Gigabit PoE, consumo máx. 6,5W.
- **Potência TX:** 20 dBm em 2,4 GHz e 5 GHz.
- **Antenas:** Dual-band 3dBi.
- **Padrões Wi-Fi:** 802.11 a/b/g/n/ac/ax.
- **VLAN:** 802.1Q, QoS.
- **Capacidade:** Até 200 clientes simultâneos.

3.3.3 Firewall Dedicado

Quantidade: 1 unidade.

- **WAN:** 2 portas Gigabit com failover e balanceamento.
- **Protocolos:** DHCP, IP estático, PPPoE, PPTP, bridge transparente.
- **DNS:** Local com suporte RIP v1/v2, RIPng.
- **Segurança:** NAT/PAT, SPI firewall, proteção DoS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Regras:** Até 50 regras de acesso.
- **Administração:** HTTPS.
- **VLAN:** 802.1Q com suporte a 7 VLANs.
- **VPN:** IPSec com até 25 túneis, criptografia AES-128/192/256.
- **Autenticação:** MD5/SHA1, PPTP/L2TP/IPSec pass-through.

3.3.4 Switch de Rede Gerenciado

Quantidade: 2 unidades.

- **Portas:** 24 RJ-45 10/100/1000 Mbps.
- **Auto-negociação:** Auto MDI/MDIX.
- **Padrões:** IEEE 802.3i/u/ab/x.
- **Características:** Sem ventiladores (fanless).
- **Alimentação:** 100-240VAC, consumo 13,1W.
- **Dimensões:** 294x180x44 mm.
- **Capacidade switching:** 48Gbps.
- **Tabela MAC:** 8K endereços.
- **Jumbo frames:** 10KB.
- **Método:** Store-and-forward.

3.3.5 Sistema de Energia (Nobreak)

Quantidade: 2 unidades.

- **Potência:** 1500VA.
- **Entrada:** Automática 220V.
- **Saída:** 115V.
- **Baterias:** 2x internas 12V/7Ah com conexão para externas.
- **Frequência:** 50/60 Hz.
- **Fator de potência:** 1.
- **Tempo de transferência:** 0,8 ms.
- **Forma de onda:** Semi-senoidal.

3.4 INFRAESTRUTURA FÍSICA E CABEAMENTO

3.4.1 Cabeamento Estruturado

Quantidade: Conforme necessário para toda instalação.

- **Cabo UTP Cat.6:** Impedância $100 \pm 15\Omega$, PVC retardante de chama.
- **Condutor:** Cobre categoria 6 conforme ABNT, ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568B.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Certificação:** Anatel com gravação métrica decrescente.

3.4.2 Cabo Elétrico

Quantidade: Conforme projeto elétrico.

- **Especificação:** Fios de cobre classe 5 ABNT NM 280.
- **Isolação:** PVC conforme NBR NM 247-5.
- **Características:** Flexível, tensão até 750V, anti-chamas.
- **Bitola padrão:** 2,5 mm² (salvo indicação contrária).

3.4.3 Conectores e Acessórios de Rede

Quantidade: Conforme necessário.

- **Conector Fêmea Cat.6 Jack Keystone:**

- Certificação UL/ETL.
- Contatos em bronze fosforoso com banho níquel e ouro.
- Compatível T-568A/B.
- Terminação IDC 110.
- Durabilidade: 750 inserções RJ-45, 200 IDC.
- Marcação Cat.6, RoHS compliant.

3.4.4 Patch Cords

Quantidade: Conforme necessário.

- **Especificação:** Cat.6 azul ou cinza.
- **Certificação:** UL/ETL dupla, Anatel (cabo e cordão).
- **Cabo:** U/UTP 24 AWG x 4 pares, capa PVC não-propagante.
- **Conectores:** RJ-45 Cat.6, contatos bronze fosforoso niquelados e dourados.
- **Proteção:** Lingueta com proteção.
- **Frequência:** Até 250 MHz.

3.4.5 Estruturas de Suporte

Quantidade: Conforme necessário.

Suporte para Monitores:

- Articulado para parede.
- Ajuste até 90°.
- Material: Aço inox pintado com epóxi anti-ferrugem.

Suporte para Estrutura de Vídeo Wall:

- Autoportante modular.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- Acabamento estético.
- Acesso facilitado para manutenção.
- Tomadas NBR 14136.
- Expansível.
- Cabos e adaptações inclusos.

Rack 19" Fechado:

- Material: Aço SAE 1010/1020.
- Porta: Vidro temperado 5mm.
- Profundidade útil: 700mm.
- Pés niveladores.
- Furos para cabos.
- Pintura epóxi preta.

Bandeja Fixa para Rack:

- Material: Aço SAE 1020 1,5mm.
- Trilho: 845mm.
- Altura: 1U.
- Ventilada.
- Capacidade: 80kg.
- Pintura epóxi preta.

Acessórios para Rack:

- Kit porcas gaiola M5.
- Parafusos e arruelas galvanizadas.
- Velcro para organização de cabos.
- Etiquetas de identificação.
- Tomadas NBR 14136 (mínimo 4).

3.4.6 Monitor Auxiliar

Quantidade: 2 unidades.

- **Tela:** 17" TN.
- **Ângulo de visão:** 90°H/65°V.
- **Resolução:** Full HD.
- **Brilho:** 200 cd/m².



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Contraste:** 1000:1.
- **Taxa de atualização:** 75Hz.
- **Tempo de resposta:** 5ms.
- **Características:** Anti-reflexo, pitch 0,2628 mm.

3.4.7 Teclado

Quantidade: 2 unidades.

- **Características:** Resistente a derramamentos.
- **Teclas:** Silenciosas com altura ajustável (3 posições).
- **Recursos:** Teclas multimídia, apoio para mãos.
- **Durabilidade:** Impressão resistente.
- **Layout:** Teclado numérico integrado.

IV. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DA PLATAFORMA DIGITAL

4.1 ARQUITETURA E PLATAFORMA DE SOFTWARE

4.1.1 Características Técnicas Gerais

- **Tipo de aplicação:** Web nativa, acessível via navegadores.
- **Compatibilidade:** Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge (versões mais recentes).
- **Personalização visual:** CSS customizável pela contratante.
- **Dispositivos móveis:** Compatível com tablets e notebooks para sessões remotas.
- **Homologação:** Android para consoles.

4.1.2 Infraestrutura e Ambientes Operacionais

- **Containers/Servidores:** Ambientes para desenvolvimento, homologação e treinamento.
- **Banco de dados:** Relacional com conexões via pool.
- **Cluster:** Suporte a banco em cluster com continuidade operacional.
- **Escalabilidade:** Capacidade de crescimento conforme demanda.

4.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.2.1 Controle de Acesso

- **Perfis de usuário:** Controle granular por perfil.
- **Autenticação:** Usuários não autorizados sem acesso (formal ou informal).
- **Identificadores:** Não inscritos no código, exceto logs históricos.
- **Senhas:** Não armazenadas em código ou arquivos auxiliares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Sessões:** Controle parametrizável de tempo de sessão.

4.2.2 Validação e Monitoramento

- **Validação de dados:** Verificação para garantir correção e consistência.
- **Tratamento de erros:** Detecção e tratamento de erros/exceções.
- **Informações restritas:** Usuários sem acesso não visualizam nem em pesquisas.
- **Logs de auditoria:** Registro obrigatório contendo:
 - Identificação do usuário.
 - Identificação da estação (IP e agente do navegador).
 - Tipo de transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão).
 - Funcionalidade do sistema que provocou a operação.

4.2.3 Controle de Vídeo Matricial

- **Controle integrado:** Painel de vídeo IP dedicado ao plenário.
- **Conteúdo simultâneo:** Diversos tipos de mídia sem restrições de layout.
- **Protocolos:** Vídeo sobre IP para controle e fluxo eficiente.

4.3 FUNCIONALIDADES DE AUTOMAÇÃO

4.3.1 Console do Presidente

- **Aviso sonoro:** Controle disponível a qualquer momento.
- **Alertas automáticos:** Som ao término do tempo regimental.
- **Visualização de documentos:** Em ordem de votação para consulta durante deliberações.

4.3.2 Documentos Digitais

- **Função integrada:** Criação, armazenamento e compartilhamento seguros.
- **Editor de texto:** Integrado em todos os dispositivos.
- **Templates:** Modelos customizados com formatação, cabeçalho e rodapé.
- **Formatos suportados:** Upload de PDF, DOC e DOCX para processos digitais.

4.4 FUNCIONALIDADES DA TRIBUNA

4.4.1 Console da Tribuna

- **Interface touch screen:** Controle dedicado para parlamentares.
- **Exibição automática:** Discursos cadastrados quando palavra concedida.
- **Acesso a documentos:** Todos os documentos destinados ao parlamentar.
- **Seleção de conteúdo:** Escolha de documentos para leitura/consulta.
- **Fechamento automático:** Após término do tempo destinado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.4.2 Gestão de Discursos

- **Cadastro direto:** Por assessores ou parlamentares via editor integrado.
- **Formatação:** Completa com anexação de múltiplos arquivos (incluindo PDF).
- **Agendamento:** Data específica de utilização.
- **Organização temporal:** Arquivos disponíveis conforme data da reunião.
- **Acesso restrito:** Apenas arquivos da reunião específica visíveis.

4.5 ÁREA DE OPERAÇÃO DURANTE SESSÕES

4.5.1 Visão Geral do Operador

- **Dashboard completo:** Registros, documentos, projetos simultaneamente.
- **Informações em tempo real:** Expediente, ordem do dia, roteiro, atividades.
- **Ordem cronológica:** Documentos e projetos previamente cadastrados.
- **Controle integral:** Administração e gestão completa da sessão.

4.5.2 Controles Operacionais

- **Tempo de tribuna:** Controle preciso por parlamentar.
- **Avisos sonoros:** Emissão conforme necessidade da sessão.
- **Validação de quórum:** Durante a sessão para legitimidade das decisões.

4.6 SISTEMA DE VOTAÇÃO

4.6.1 Funcionalidades de Votação

- **Console parlamentar:** Acesso completo ao conteúdo em votação.
- **Autenticação múltipla:** Face ID ou senha para validação do voto.
- **Tipos de votação:** Personalização para cada tipo de documento.
- **Votação secreta:** Suporte completo.
- **Votação por comissões:** Com inteligência artificial para determinação.
- **Alteração de voto:** Permitida durante votação em andamento.

4.6.2 Controle e Exibição

- **Cálculo automático:** Resultado instantâneo (SIM/NÃO/ABSTENÇÃO).
- **Exibição no painel:** Contagem em tempo real.
- **Resultado consolidado:** Aprovado/Reprovado automaticamente.
- **Identificação visual:** Parlamentar na tribuna com tempo de fala.
- **Sobreposição para aparte:** Imagem do solicitante com tempo restante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.7 CONTROLE DE TEMPO E EXPEDIENTES

4.7.1 Cronometragem Integrada

- **Conformidade regimental:** Tempos conforme RI para cada momento da sessão.
- **Controles parametrizáveis:** Mínimo 5 controles individuais.
- **Modalidades:** Progressiva ou regressiva conforme necessidade.
- **Cronômetros específicos:** Orador, aparte, expediente, ordem do dia, discursos finais.

4.7.2 Alertas e Automação

- **Alertas automáticos:** Ao atingir final da contagem.
- **Acionamento manual:** Via console presidente/operador.
- **Entrada manual:** Valores para tempos livres ou concessões especiais.
- **Teclas de acesso rápido:** Tempos pré-definidos para agilidade operacional.

4.8 GESTÃO PARLAMENTAR

4.8.1 Funcionalidades para Parlamentares

- **Alertas instantâneos:** Todas as ações no mural pessoal.
- **Proposições:** Campo de texto para descrição completa.
- **Documentos anexos:** PDF, imagens, texto livre.
- **Emendas e substitutivos:** Inclusão em projetos registrados.
- **Solicitação de assinaturas:** Outros parlamentares antes do envio.
- **Área de gestão:** Exclusiva para assinaturas em documentos.
- **Coautoria:** Inclusão de múltiplos coautores.

4.8.2 Registro de Presença

- **Autenticação múltipla:** Face ID ou CPF/senha.
- **Login integrado:** Presença registrada ao acessar sistema.
- **Dados exibidos:** Nome, partido, imagem fotográfica.
- **Acesso a documentos:** Íntegra de documentos da sessão.

4.9 PORTAL PARA TRANSPARÊNCIA

4.9.1 Acesso Público

- **Portal integrado:** Consultas e acompanhamento de processos.
- **Disponibilidade web:** Acesso aberto via internet.
- **Pesquisa avançada:** Processos, votações, status de documentos.
- **Transparência:** Conformidade com LAI e LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.9.2 Publicação e Acessibilidade

- **Pautas antecipadas:** Disponíveis antes das sessões.
- **Atas imediatas:** Disponíveis ao fim da reunião plenária.
- **Configuração de inscrições:** Quantidade parametrizável por tribuna.
- **Pauta visível:** Assim que ativada a visibilidade.

4.10 RELATÓRIOS E GESTÃO

4.10.1 Relatórios Operacionais

- **Lista de presença:** Detalhada com ausentes e tempo de uso da palavra.
- **Filtros temporais:** Por data, mês e ano.
- **Relatórios de sessão:** Completos com todas as informações pertinentes.
- **Dados parlamentares:** Partidos, períodos de mandato, status ativo/inativo.
- **Matérias votadas:** Com resultados de cada votação.

4.10.2 Documentação e Protocolos

- **QR Code:** Em comprovantes de protocolo para acompanhamento.
- **Salvar/Imprimir:** Documentos a qualquer momento.
- **Protocolo de ofícios:** Inclusão manual permitida.
- **Assinaturas digitais:** Integração com ICP-Brasil.

V. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1 DISPONIBILIDADE

- **Disponibilidade mínima:** 99,8% ao mês.
- **Cobertura:** Todos os sistemas e equipamentos.
- **Paradas programadas:** Comunicadas com 48h de antecedência.
- **Aprovação:** Prévia da administração da Câmara.

5.2 TEMPOS DE ATENDIMENTO

- **Falhas críticas:** Resolução em até 4 horas.
- **Falhas parciais:** Resolução em até 12 horas.
- **Ajustes menores:** Atendimento em até 24 horas.
- **Resposta inicial:** Máximo 30 minutos para qualquer solicitação.
- **Previsão de resolução:** No primeiro contato.

5.3 SISTEMA DE CHAMADOS

- **Plataforma online:** Abertura e acompanhamento em tempo real.
- **Relatórios mensais:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- Número de chamados (abertos, resolvidos, pendentes).
- Tempo médio de resposta e resolução.
- Descrição de ocorrências e medidas corretivas.
- Análise de conformidade com SLA.

5.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Ativação automática:** Para falhas críticas não resolvidas no prazo.
- **Soluções alternativas:** Garantia de continuidade operacional.
- **Equipamentos reserva:** Disponibilização até normalização completa.

VI. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

6.1 INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM

6.1.1 Datacenter Tier III Nacional

- **Certificação mínima:** Tier III obrigatória.
- **Localização:** Território nacional (conformidade LGPD).
- **Redundância:** N+1 em sistemas críticos.
- **Disponibilidade:** Mínima de 99,8% ao ano.
- **Manutenção:** Simultânea sem interrupção dos serviços.

6.1.2 Documentação Comprobatória

- **Declaração formal:** Da entidade possuidora do datacenter.
- **Detalhamento:** Aderência às normativas Tier III.
- **Assinatura:** Representante legalmente habilitado.
- **Integração:** Aos documentos de habilitação.

6.2 SEGURANÇA FÍSICA E CIBERNÉTICA

6.2.1 Controles de Acesso

- **Acesso restrito:** Apenas pessoas autorizadas.
- **Monitoramento contínuo:** Detecção de anomalias em tempo real.
- **Sistemas IDS/IPS:** Prevenção e detecção de intrusões.
- **Firewall avançado:** Filtragem e controle de tráfego.
- **Segmentação de rede:** Restrição de acesso a áreas sensíveis.

6.2.2 Proteção de Dados

- **Criptografia:** Ponta a ponta para todas as comunicações.
- **Backup automatizado:** Com redundância e testes periódicos.
- **Trilhas de auditoria:** Completas para todas as operações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Segregação de perfis:** Conforme necessidade operacional.
- **Conformidade LGPD:** Integral durante toda a vigência.

VII. MIGRAÇÃO DE DADOS E INTEGRAÇÃO

7.1 MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES

- **Engenharia reversa:** Do banco de dados legado.
- **Integridade:** Garantia completa das informações.
- **Confidencialidade:** Proteção durante todo o processo.
- **Disponibilidade:** Sem interrupção dos serviços.
- **Estruturação:** Correta transferência para novo sistema.
- **Validação:** Testes completos pós-migração.

7.2 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXISTENTES

- **TV Câmara:** Integração audiovisual completa.
- **Sistemas legados:** Via APIs e interfaces padronizadas.
- **Mesa de som:** Compatibilidade e controle integrado.
- **Redes sociais:** Publicação automática conforme parametrização.
- **Portal institucional:** Vinculação e sincronização.

VIII. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8.1 FASES DE EXECUÇÃO

Fase 1: Pré-Implantação (5 dias úteis)

- Reuniões com partes interessadas.
- Análise detalhada do ambiente.
- Planejamento das etapas de instalação.

Fase 2: Implantação da Infraestrutura (16 dias úteis)

- Instalação de hardware.
- Configuração de rede.
- Testes iniciais dos equipamentos.

Fase 3: Implantação dos Sistemas (20 dias úteis)

- Instalação/configuração de software.
- Desenvolvimento de customizações.
- Integração com CMS/redes sociais.
- Parametrização completa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Fase 4: Capacitação Técnica Operacional (25 dias úteis)

- Treinamentos práticos.
- Materiais de apoio.
- Sessões de esclarecimento.

Fase 5: Testes e Homologação (25 dias úteis)

- Testes abrangentes.
- Correção de falhas.
- Homologação formal.

8.2 PRAZO TOTAL DE IMPLANTAÇÃO

- **Prazo máximo:** 30 (trinta) dias corridos.
- **Marco inicial:** Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- **Entrega completa:** Sistema disponível para uso pleno.

IX. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

9.1 TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS

- **Cobertura:** Todos os servidores envolvidos.
- **Modalidades:** Presencial e remoto conforme necessidade.
- **Níveis:** Básico, intermediário e avançado.
- **Materiais:** Manuais, vídeos, FAQs, guias de referência.
- **Avaliação:** Eficácia com possibilidade de retreinamento gratuito.

9.2 TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- **Administradores:** Gestão completa do sistema.
- **Operadores:** Condução das sessões plenárias.
- **Suporte:** Procedimentos de manutenção básica.
- **Certificação:** Dos profissionais treinados.

9.3 SUPORTE PÓS-TREINAMENTO

- **Canal direto:** Para esclarecimento de dúvidas.
- **Horário comercial:** Segunda a sexta, 9h às 18h.
- **Múltiplos canais:** Telefone, e-mail, chat online.
- **Base de conhecimento:** Atualizada e acessível.

X. SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO

10.1 MODALIDADES DE SUPORTE

10.1.1 Suporte Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa



- **Operação assistida:** Durante todas as sessões plenárias.
- **Presença obrigatória:** Sessões ordinárias e extraordinárias.
- **Técnico qualificado:** Com certificação na solução.
- **Equipamentos:** Ferramentas e peças para reparo imediato.

10.1.2 Suporte Remoto

- **Horário:** Segunda a sexta, 9h às 18h.
- **Tempo de resposta:** Imediato para atendimento remoto.
- **Chat integrado:** Na aplicação para suporte em tempo real.
- **Acesso remoto:** Mediante autorização das áreas responsáveis.

10.1.3 Suporte Emergencial

- **Disponibilidade:** 24x7, todos os dias do ano.
- **Tempo de resposta:** Máximo 2 horas para início do atendimento.
- **Tempo de resolução:** Máximo 4 horas para serviços críticos.
- **Deslocamento:** Incluso sem ônus adicional.

10.2 SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

- **Numeração única:** Para cada chamado registrado.
- **Registro completo:** Teor, data/hora de abertura e resolução.
- **Relatório mensal:** Todos os acionamentos e resoluções.
- **Acompanhamento online:** Status em tempo real.
- **Histórico:** Completo para análises e melhorias.

XI. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **Periodicidade:** Mensal para todos os equipamentos.
- **Escopo:** Software e hardware de toda a solução.
- **Agendamento:** Prévio com 5 dias de antecedência.
- **Horário:** Preferencialmente fora do comercial.
- **Comunicação:** Via e-mail para aprovação.

11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **Disponibilidade:** Imediata quando necessária.
- **Cobertura:** Todos os componentes da solução.
- **Peças:** Substituição sem custo adicional.
- **Equipamentos reserva:** Para continuidade em caso de falha grave.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- **Garantia:** Integral durante toda vigência contratual.

11.3 ATUALIZAÇÕES

- **Software:** Automáticas sem intervenção.
- **Drivers:** Sempre que necessário.
- **Segurança:** Imediatas para correção de vulnerabilidades.
- **Funcionalidades:** Evolutivas sem custo adicional.
- **Legislação:** Adequações legais incluídas.

XII. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- **Atestados:** De pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Experiência:** Em projetos similares de complexidade equivalente.
- **Conteúdo mínimo dos atestados:**
 - Nome da declarante e responsável.
 - Identificação e assinatura.
 - Contatos (e-mail e telefone).
 - Descrição detalhada dos serviços prestados.
 - Quantidades e características similares ao objeto.

12.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **Registro:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- **Propriedade:** Certificação de legitimidade dos sistemas ofertados.
- **Alternativa:** Autorização comercial com carta de solidariedade.
- **Documentação:** Contrato de comercialização ou autorização.
- **Finalidade:** Evitar violação de direitos autorais.

12.3 CERTIFICAÇÃO DE SOFTWARE

- **Entidade reconhecida:** ABES ou equivalente.
- **Registro:** Plataforma devidamente registrada no INPI.
- **Legitimidade:** Para comercialização e manutenção.
- **Continuidade:** Garantia de serviços durante vigência contratual.
- **Conteúdo da certidão:**
 - Identificação da plataforma.
 - Marca registrada.
 - Dados de propriedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

- Recursos tecnológicos e funcionais.

XIII. CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO

13.1 EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

- **Unidade operacional:** Próxima à Câmara Municipal.
- **Atendimento presencial:** Máximo 4 horas após chamado emergencial.
- **Parcerias locais:** Aceitas mediante contrato formal.
- **Responsabilidade integral:** Do proponente principal.
- **Documentação:** Certidões de capacidade técnica.

13.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Procedimentos:** Resposta imediata a incidentes críticos.
- **Escalonamento:** Conforme gravidade do incidente.
- **Prazos:** Reposição de peças e restabelecimento completo.
- **Cronograma:** Testes e simulações periódicas.
- **Validação:** Prontidão da equipe técnica.

13.3 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- **Sistema online:** Acompanhamento em tempo real.
- **Relatórios periódicos:** Chamados, tempos, conformidade com SLA.
- **Indicadores:** Número de chamados, tempo médio de resposta/resolução.
- **Análises:** Descrição de incidentes e ações corretivas.

XIV. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

14.1 Modelo de tabela para proposta

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGA MENTO PERIODO	QTD	UNI DADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 1						
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$	R\$
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço	R\$	R\$
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 2					R\$	
TOTAL ITEN 1 E 2					R\$	

14.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Mencionar no orçamento:

- CNPJ da empresa/Razão Social.
- Assinatura do responsável e dados para contato.
- Validade do orçamento mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Valor total.

Cubatão/SP, data da assinatura eletrônica.

Lucas Siles do Nascimento

Assessor da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Câmara Municipal de Cubatão



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

III – DO HISTÓRICO DE COMUNICAÇÕES

Toda a comunicação foi documentada e está presente neste relatório na forma de apêndice, por outro lado, para maior clareza e celeridade na leitura do conteúdo, apresenta-se abaixo o relatório resumido da comunicação.

DATA	HORA	RELATO
19/08	16h16	Envio de e-mail solicitando orçamento à Champions Solutions .
19/08	16h17	Envio de e-mail solicitando orçamento à Softhouse Informática .
19/08	16h18	Envio de e-mail solicitando orçamento à Liftor Solution .
19/08	16h38	Envio de e-mail solicitando orçamento à Sino Consultoria .
19/08	16h43	Envio de e-mail solicitando orçamento à Softcam Soluções .
19/08	16h46	Envio de e-mail solicitando orçamento à Legisoft (Virtualiza) .
20/08	13h57	Devido à falha na entrega, a solicitação foi reenviada à Champions noutro e-mail.
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento – Softhouse .
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento – Liftor .
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento – Sino .
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento – Softcam .
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento - Legisoft (Virtualiza) .
22/08	17h21	Reiteração de e-mail de Solicitação de Orçamento – Champions .
25/08	15h51	Sino esclarece que não atua com hardware e não apresentará orçamento.
25/08	16h28	Legisoft informa por whatsapp que não pode atender ao objeto .
26/08	13h14	Liftor encaminha proposta.
26/08	15h22	Softcam informa que não apresentará orçamento.
26/08	16h53	Softhouse encaminha proposta.
26/08	18h06	Envio de e-mail solicitando orçamento à AMZ Tecnologia .
26/08	18h59	Envio de e-mail solicitando orçamento à Lima Soluções (SC Soluções Seguras Ltda) .
27/08	09h58	SC Soluções esclarece que não apresentará orçamento.
28/08	12h52	AMZ Tecnologia encaminha proposta.
02/09	09h27	Champions encaminha proposta.
02/09	09h28	Encerrado o processo de cotações .

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As empresas Liftor Solution Ltda., Softhouse Informática Ltda. e AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda. apresentaram, na ordem abaixo, os seus orçamentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Liftor Solutions Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 724.200,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 609.590,00	R\$ 609.590,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 884.590,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.608.790,00		
Softhouse Informática Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 634.800,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 767.000,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.401.800,00		
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 561.600,00		
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
2.1	Único	1	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2.2	Único	1	Serviço	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2.3	TREINAMENTOS				
2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 192.000,00		
TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 753.600,00		

Champions Solutions Ltda.	ITEM	PAGAMENTO PERIODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)				
	1.1	Mensal	12	Serviço	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
	1.2	Mensal	12	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	SUBTOTAL ITEM 1			R\$ 594.000,00		
	2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO				
	2.1	Único	1	Serviço	R\$ 389.175,00	R\$ 389.175,00
	2.2	Único	1	Serviço	R\$ 532.000,00	R\$ 532.000,00
	2.3	TREINAMENTOS				
	2.3.1	Único	1	Serviço	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00
	SUBTOTAL ITEM 2			R\$ 994.175,00		
	TOTAL ITENS 1 E 2			R\$ 1.588.175,00		

A partir das propostas técnico-comerciais, foram calculadas a média e mediana de cada item e eleita a menor entre elas. Definido o valor estimado do item, foram calculados os valores totais, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Item 1 - Serviços Contínuos (Mensais)

ITEM 1.1.	
EMPRESA	VALOR MENSAL
Liftor Solutions Ltda.	R\$ 52.000,00
Softhouse Informática Ltda.	R\$ 43.000,00
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	R\$ 34.800,00
Champions Solutions Ltda.	R\$ 37.500,00
Média	R\$ 41.825,00
Mediana	R\$ 40.250,00
VALOR ESTIMADO FINAL	R\$ 40.250,00
VALOR ESTIMADO FINAL (12 MESES)	R\$ 483.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ITEM 1.2.

EMPRESA	VALOR MENSAL
Liftor Solutions Ltda.	R\$ 8.350,00
Softhouse Informática Ltda.	R\$ 9.900,00
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	R\$ 12.000,00
Champions Solutions Ltda.	R\$ 12.000,00
Média	R\$ 10.562,50
Mediana	R\$ 10.950,00
VALOR ESTIMADO FINAL	R\$ 10.562,50
VALOR ESTIMADO FINAL (12 MESES)	R\$ 126.750,00

VALOR ESTIMADO MENSAL DO ITEM 1	R\$50.812,50
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 1	R\$ 609.750,00

Item 2 - Serviços Implantação e Treinamento (Parcela Única)**ITEM 2.1.**

EMPRESA	VALOR MENSAL
Liftor Solutions Ltda.	R\$ 198.000,00
Softhouse Informática Ltda.	R\$ 227.000,00
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	R\$ 150.000,00
Champions Solutions Ltda.	R\$ 389.175,00
Média	R\$ 241.043,75
Mediana	R\$ 212.500,00
VALOR ESTIMADO FINAL	R\$ 212.500,00

ITEM 2.2.

EMPRESA	VALOR MENSAL
Liftor Solutions Ltda.	R\$ 609.590,00
Softhouse Informática Ltda.	R\$ 450.000,00
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	R\$ 30.000,00
Champions Solutions Ltda.	R\$ 532.000,00
Média	R\$ 405.397,50
Mediana	R\$ 491.000,00
VALOR ESTIMADO FINAL	R\$ 405.397,50

ITEM 2.3.1.

EMPRESA	VALOR MENSAL
Liftor Solutions Ltda.	R\$ 77.000,00
Softhouse Informática Ltda.	R\$ 90.000,00
AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda.	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Champions Solutions Ltda.	R\$ 73.000,00
Média	R\$ 63.000,00
Mediana	R\$ 75.000,00
VALOR ESTIMADO FINAL	R\$ 63.000,00

VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM 2	R\$ 680.897,50
---------------------------------------	-----------------------

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.290.647,50
--	-------------------------

V - RESPONSÁVEIS

7.1. O presente Relatório de Pesquisa de Preços foi conduzido por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 08 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

APÊNDICE

DO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 28/2025

Inciso V da Portaria CMC n.º 139/2023



Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 19/08/2025 16:16

Para diretoria@championsolutions.com.br <diretoria@championsolutions.com.br>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orçamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

À CHAMPIONS SOLUTIONS LTDA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 19/08/2025 16:17

Para contato@softhouse.inf.br <contato@softhouse.inf.br>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orçamento_-_Plenario_Digitalassinado.pdf;

Perdão, segue o anexo devidamente assinado.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:10

Para: contato@softhouse.inf.br <contato@softhouse.inf.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À SOFTHOUSE INFORMÁTICA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Data Ter, 19/08/2025 16:18
Para david.lourenco@liftorsolutions.com <david.lourenco@liftorsolutions.com>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orcamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

Perdão, segue o anexo devidamente assinado.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:11
Para: david.lourenco@liftorsolutions.com <david.lourenco@liftorsolutions.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À LIFTOR SOLUTION,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 19/08/2025 16:38

Para comercial@sinoinformatica.com.br <comercial@sinoinformatica.com.br>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orcamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

À SINO CONSULTORIA E ASSESSORIA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 19/08/2025 16:43

Para contato@softcam.com.br <contato@softcam.com.br>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orçamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

À SOFTCAM SOLUÇÕES,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Data Ter, 19/08/2025 16:45
Para contato@virtualiza.com.br <contato@virtualiza.com.br>

1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orcamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

À LEGISOFT/VIRTUALIZA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Não é possível entregar: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@sp.gov.br>

Data Ter, 19/08/2025 16:17

Para diretoria@championsolutions.com.br <diretoria@championsolutions.com.br>

1 anexo (381 KB)

Solicitação de Orçamento - Plenário Digital;



Não foi possível entregar a sua mensagem para
diretoria@championsolutions.com.br.

lucas não tem autorização para retransmitir
mensagens por meio do servidor que relatou esse
erro.

lucas
Remetente

Office 365

diretoria
Ação Necessária

Remetente não autorizado
para retransmissão

Como Corrigir

Quando o Office 365 tentou enviar a sua mensagem para o próximo servidor fora do Office 365, esse servidor relatou um erro que diz que não foi possível retransmitir a sua mensagem. É provável que o servidor de email não esteja configurado corretamente para receber e retransmitir mensagens da sua organização.

Para corrigir esse problema, encaminhe este relatório NDR (notificação de falha na entrega) ao administrador de email.

Estas informações foram úteis? [Envie comentários à Microsoft](#).

Mais Informações para Administradores de Email

Código de status: 550 5.7.367

A mensagem do remetente foi roteada para um servidor de email fora do Office 365, que retornou um erro afirmando que não pode retransmitir a mensagem. Provavelmente, o servidor não está configurado corretamente para receber e retransmitir mensagens enviadas de cubatao.sp.leg.br ou de lucas.

O servidor de recebimento não é um servidor do Office 365. Provavelmente é um de seus servidores locais em um ambiente híbrido, um servidor em um serviço de email de host inteligente por meio do qual você está tentando rotear mensagens, ou possivelmente um servidor de hospedagem de email que você usou anteriormente (por exemplo, quando seu registro MX ainda apontava para seu provedor de serviços de email anterior). Para corrigir esse problema, tente um ou mais destes procedimentos:

Verificar o erro mostrado na seção "Detalhes do Erro" abaixo - verifique o erro para determinar qual domínio, serviço ou servidor está relatando o erro. O servidor de email precisa ser configurado para aceitar mensagens de usuários anônimos ou para incluir domínio de envio ou o endereço IP do remetente em sua lista de remetentes autenticados. Em um servidor local do Exchange, você pode definir isso no conector de recebimento do servidor. Se for um host inteligente gerenciado por outro serviço ou parceiro, entre em contato com o serviço ou o parceiro e solicite a configuração de seus servidores para aceitar e retransmitir mensagens de seu domínio ou de seus remetentes.

Verificar se os registros MX/DNS estão corretos - trabalhe com seu provedor de host DNS (seu registrador de domínio, provedor de hospedagem Web ou ISP) para ter certeza de que seus registros MX estão configurados corretamente para direcionar as mensagens diretas ao local correto.

O suporte do Office 365 não pode ajudar a corrigir este problema, provavelmente devido a configurações definidas incorretamente em um servidor de email fora do Office 365.

678

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação: 19/08/2025 19:16:52
Endereço do Remetente: lucas@cubatao.sp.leg.br
Endereço do Destinatário: diretoria@championsolutions.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

Detalhes do Erro

Erro: 550 5.7.367 Remote server returned not permitted to relay -> 554
5.7.1 <diretoria@championsolutions.com.br>: Relay access denied
Mensagem rejeitada por: burns0309.correio.biz

Detalhes da Notificação

Enviado por: CP4P284MB2190.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Salto de Mensagem

SALTO	HORA (UTC)	DE	PARA	COM	TE RE
1	19/08/2025 19:16:52	ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	map	*
2	19/08/2025 19:16:52	ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP4P284MB2190.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*

Cabeçalhos da Mensagem Original

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=none;
b=SZ8iEfUhpKmvP/eAMRkLerQ2S2tllLqe4Szf39sjoEE9cbvkCRnigVatyrHfFiZMG311bIUvfw4sVArZwJ3XniqztEVOpzqSFy4pTSLDPnzX2+9GsoSndum
grshRLJ7Vbu/od6TIFWHCpBFxwPpvsjlsx7Fpz29/LkU4uxQrp+njVWQTSKzjr8wop4TaSgJHiqNiQ14zp2ojldjSBdy5RbrfMdh3Y8tUaB6VMndjmqMPRRMty
5DfaIw/BDMcc4T6VrCzSLsye8dLw6MUIi3T/faI8obS/SpIOSeD0CIm2Hh/gv7vP+HFWDf326CqnT7wBiK+CLoG5jE79dgpSg==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
bh=OV0sESEimQP17HrH8t7mXsEQ5wtvv462H416p2zQprU=;
b=UN3qlzuoapjWsnhyuIwrNDxnShN4eZgV7bmG9+8rf8ECW5AVnQw2MNo+v+dPYBHKYfj3y9hP4X00dPa6TZ6N1rYN9at+9Lt72riASWyn/TH5Oqu/d1XKNaq
eNdsZc+jwdocZ9uehNtkXek25za0ZADFw4c4jnf2yWfMKTH9ILI303s15z99X321APXZeUch6uu03+SSfwTaC6CW+Muv940Q2QP/CnEnn06VynKI/YiZRoJTnI
TNoPndLzfdVvsh0D53LjUI7y2jSLfio32ImqcJKc8RW9fD15HByGfKxKyAivkVAQajg2HSzRubPesbYxhLzbbGJvjIDaJQEAKQ==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
smtp.mailfrom=cubatao.sp.leg.br; dmarc=pass action=none
header.from=cubatao.sp.leg.br; dkim=pass header.d=cubatao.sp.leg.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=cubatao.sp.leg.br;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
bh=OV0sESEimQP17HrH8t7mXsEQ5wtvv462H416p2zQprU=;
b=uqVGdFo1L959HNV28RkYwAP5j05303JJJ13y1E0C+Yclync85nt+K3WZjrl9WRf2RWYeZkcnsOj/SJB1U0MGPPSSXWH3Q08Ch0cWeC4EbC/DPG6a9F0n0urRo
oSyjeVakZwuRsdR0GjARGAFxYXFDjfe+xUoksVFC3BNcRyPMB5nJT6MwHry2kb1cb9tmQsT5Tioat5TrTOCb38Ivh70CI1adotn+fN9hRmZL8eHuA1d4SKPm5g
2QYJLmw9WVldX54SzmUZFgXmdogAvKK9uAzc/c1UAGwY+xTcE9U1k7rGchl+cUxhTGOUVtUZigmGdf9Af+mWGaIakCndyFwlg==
Received: from ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10d6:10d6:14) by
CP4P284MB2190.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10d6:10d6:14) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.9052.13; Tue, 19 Aug 2025 19:16:52 +0000
Received: from ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::7b6:7841:3aab:db9]) by ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::7b6:7841:3aab:db9%3]) with mapi id 15.20.9052.012; Tue, 19 Aug 2025
19:16:52 +0000
From: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
To: "diretoria@championsolutions.com.br" <diretoria@championsolutions.com.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Solicita=E7=E3o_de_Or=E7amento_-_Plen=E1rio_Digital?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Solicita=E7=E3o_de_Or=E7amento_-_Plen=E1rio_Digital?=
Thread-Index: AQHcET0fxqapI9B7rUyM4Wx42HfhYw==
Date: Tue, 19 Aug 2025 19:16:52 +0000
Message-ID: <ROAP284MB0800EB60CDC4A21F5382C0AAE30A@ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
msip_labels:
authentication-results: dkim=none (message not signed)
header.d=none; dmarc=none action=none header.from=cubatao.sp.leg.br;
x-ms-publictraffictype: Email
x-ms-trafficdiagnostics: ROAP284MB0800:EE_|CP4P284MB2190:EE_
x-ms-office365-filtering-correlation-id: f143b29f-d8c7-4622-a5c9-08ddd54f416
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
x-microsoft-antispam: BCL:0;ARA:13230040|376014|1800799024|366016|4053099003|38070700018|8096899003;
x-microsoft-antispam-message-info: =?iso-8859-1?Q?VRJ5ha1AsbM/0JuNfGn2uubKkH0NdtbS4+R6s9f93HYnqj166my2H8aw2G?=>

=?iso-8859-1?Q?Ih9aG/8t4ncFokxbw2xK6A6aeXqsZCcowQ+1iijZmKITDaZpmdVBhkfvk?=
=?iso-8859-1?Q?WafIhxbFIBsCnDC0cmrKAehnrtEhPlqwcqr8M888xfwNFTS307vBTW0FvV?=
=?iso-8859-1?Q?Drka0AtR8WhtzGk53WtmzmnzuhPO5CJ7EGFIyi+DfQc0DD8Q9XrNUGqN8?=
=?iso-8859-1?Q?qq+PpIuv33SE1A1q1smhCK7V43aJKBGzZebYkNX0QZ3arGiOnI6J9V2c?=
=?iso-8859-1?Q?EixuPBbzWQx038zi4ZvfgbfAcSSG91/qZ5kVcmHP/RErWYBfGNegOBg?=
=?iso-8859-1?Q?bsPwKMCzqCGL/Qwoq3TDk7ewgEx5FeA4heRwXv7cuo8Eh4Q5do1SQci+n?=
=?iso-8859-1?Q?7zrGX+9qPBT/WsSZ0uf1Zs45AAjTrTo2ee+vwW7HcNE8ntMxp8SVYziJVM?=
=?iso-8859-1?Q?IFtC8BtrBNKSww621/xHZzN/TZEJpKkTO9yqBQvTKvz/lbZg8wH2cU8Vs2x?=
=?iso-8859-1?Q?diXmamQJPIHAawWmV51+0x9Hgr7i1972fV4T4nQQ8/99jizPf4dw2CCLR+?=
=?iso-8859-1?Q?2VYCE0W6zHND09vAavKasvhdWF9b47DuP1mI8RZBPTU60zu0JhwgGwcH1p?=
=?iso-8859-1?Q?+8UgH4C4p/TsvxI8KpxIVQTAJ02/Avei2NA0FXpRTrNzV0j1iJnDK6HI7Z?=
=?iso-8859-1?Q?PeCzGj1z+Fe2L9ykik+2csJeE+q456nTqApiep2NeqhgVfKEk02t1k6Qq4?=
=?iso-8859-1?Q?Av1JniNXLm0DFtgFyF50SobGy/4tHC7HAQWQac8qBXudixDeNs8eXpkwEn?=
=?iso-8859-1?Q?Vqz7ewqEkmSYqztEeZjTlEL1JJO24+owi7AvlwETyBnDRm4e0H2NBIPdss?=
=?iso-8859-1?Q?/2dtccQmsJdzbv4Ff1NV5MHUm/TimH5IE7ZW643ZWTKz6/rCZuZRUllXsQ?=
=?iso-8859-1?Q?tLaEAW0/jsmatjeAQMXM+TtFgEjVZbNufGKaWAlADbp+vjFRHov+q0PxAu?=
=?iso-8859-1?Q?IfutIajHzhNhWY3ZKwvXPyjvBrFe1D4d8I3j8USQn6R70u02i1T1IoQV6Q?=
=?iso-8859-1?Q?ntZ7byD0sqjay4zWi4VuHrCZXuZSjoqozIHZ97tditu1NqVDH6SS/x081Q?=
=?iso-8859-1?Q?8qcnYrTonArQGLSDvsTvbCHBYBfAd0E3pqt2Sg4sYaaCalzf1Mg6r2Hol?=
=?iso-8859-1?Q?dIQxSdNEC/Zdb43ZRRX65K5PYvT0XbrB2rj792APmxtiFsDm5R8sz8IJNS?=
=?iso-8859-1?Q?JaDU76fIBVKb1AzCF9wQMukd1sugEYzMFk2ELc0sKN0BjEu3HdbZnGc3i?=
=?iso-8859-1?Q?FtC1TW53+ewSk72aGDq+4A+DP8Fsw1225AbQD8YjcyxgfhNq9hCXenBRK?=
=?iso-8859-1?Q?k6cYIFdVAcLHh1GIwatqwb0AJqo/YUqmvTfb03mIcUPrWqQkmUD7MtOHv?=
=?iso-8859-1?Q?fVe/HinaJ5GDNWvsio+jmrjkymTRC7Q/DHB8DSzvahnGy8UTMBHqhy1hg7?=
=?iso-8859-1?Q?E=3D?=
x-forefront-antispam-report:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:
(13230040)(376014)(1800799024)(366016)(4053099003)(38070700018)(8096899003);DIR:OUT;SFP:1101;
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?mxhunjZCjzGDqfA+jy8KfxG1ISSdsSHAGRAYebfN8PPvFT9XZQHO76scw+?=
=?iso-8859-1?Q?u70D1RrZl1V4oG1N7bhRrYcIs7fK+53KeCTGZgqm/n1NpsW9bXvP3J5R06R?=
=?iso-8859-1?Q?jYgH2m1284PwRwLR3jqf4GBsj2tGYZwiKKNK/5WXSzL+1gVvZVnpluxkNE?=
=?iso-8859-1?Q?YwZwpXN+KxchkM/tVjm+304RP2XdltmwmfeL+aETVu5EienFJxxMZvtwAM?=
=?iso-8859-1?Q?5b2gnYpXMeF8Jl1GD4NkNU0il3Xta4xUKJdGASydyS92aKCa8goJbuLXhN?=
=?iso-8859-1?Q?N8U/KxQadARjvXvNkUUGFPAAXJAEhtzhmBn3IWHwISuFFXCS+wNK1GjuE?=
=?iso-8859-1?Q?3zalY7V/MJOYGCt54lyzn7cI1JLGVSt3qaDwPv0MH1RcJ/w9yPsH08fRVT?=
=?iso-8859-1?Q?qycP6C3XB51P85I2j/RvETMLCySOXIV0+MQyHx4Ey0WkG9cKWQJf7qmR+6?=
=?iso-8859-1?Q?d6BeqnVUEqb9vu2nWN9S3LXCdMG0b2N2EbiNymJtqRi9JyKpGn1n0QDhNO?=
=?iso-8859-1?Q?GDaxZhpJEVGLpdeTUNs9fbzG3fNnmH5id2buZKFZEDT1xzVjIS/D1/jRAQ?=
=?iso-8859-1?Q?9r7JzLVXyOxfSr5QAza61tV20EHQEQEwBNZy7Uih9Njsw1wF0avWEhdoRSK?=
=?iso-8859-1?Q?Whrj2yuGrxybjaiZn7369bdGTzLEvMqp3e4DAidyDg5SeuYKEYsuDLaIt?=
=?iso-8859-1?Q?iNpk879XFDVik2GgC/iLqQzvHfutygXzAyVUJTKVZtZLGppUgopvUG1q8K?=
=?iso-8859-1?Q?JRzX5h248yi3hdfvkiwpiQu0HjefhiwzINTZoyd3HSf1879ITAydsGoqRa?=
=?iso-8859-1?Q?tm2Onz3uXswljX8E4QH5hbCMuIXL4A13MPnobdAtf3NrVX0fTKaC6QHnQy?=
=?iso-8859-1?Q?0U2XQKq/ykFzV0TDs4CA7YQmbk+z9xSR+cjRaHaZBapnrv1MWF6GOS+xKnX?=
=?iso-8859-1?Q?NPK/k+Q6015xLRY6Q4r/lzCx0KDMsm+fHldRizwYpncENVZtrXdl1/LEpgb?=
=?iso-8859-1?Q?G5MMo8af2rblsgiy3105Q+An7tq4sL7+BX0cU5KGEBrWtEDFxbDK7r1t86?=
=?iso-8859-1?Q?TcrXcneAFnT1Towmt/szPW2p0kQmJYtAdPrpxxJp8mmhhtRCDc4yqc/Rg6?=
=?iso-8859-1?Q?6MVq5S1F8bFI5PpMbaUGZSRO4IQBN/981zrwS79oiJtG/NpCIAp7vPdIMY?=
=?iso-8859-1?Q?t4QTATqj37eNsvAqZtPs5Y1Lcbr251ff9HXu0Lygg8FxmQA8T6n7S60A14?=
=?iso-8859-1?Q?4zG/OhXR8u5kK4TgxpeA2JG/kRcJmgDPwS3J9XdIITAJS07L1y9TjfxiF?=
=?iso-8859-1?Q?ndMzan1azmte3u611CqhFQeKiT7xLKXatQQ0kcUrXK8YTwlC133SVXb1lU?=
=?iso-8859-1?Q?dMKgsKSpHhBDBChb7PPLVZkzSSE/KR+zn7aFpDzPLAdKMbgGQSV8Mzrb2on?=
=?iso-8859-1?Q?EpTcKqbhFYIDZMNqIRD2f+sSdxtaoB+Y2YNeCT1eNFM0n317+LfMeRsBME?=
=?iso-8859-1?Q?CExlwgkpeqd94oodB1jjBNAPbj4GbyGgDZFT6gNEK10UBPoKTy5w71wmQG?=
=?iso-8859-1?Q?IW5PBpN7pU5iKgW/j9d9IHsezE0mXvouTdAcVHMyyujC+6CAIVQ7WBRBQTt?=
=?iso-8859-1?Q?eR7Hdxvr7y8JC2kywsZN9PkSILvKAoiDc+?=
Content-Type: multipart/mixed;
boundary=" _004_ROAP284MB0800EB60CDC4A21FB5382C0AAE30AROAP284MB0800BRAP_ "
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: cubatao.sp.leg.br
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: ROAP284MB0800.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: f143b29f-d8c7-4622-a5c9-08dddf54f416
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 19 Aug 2025 19:16:52.1601
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 3a78b0cd-7c8e-4929-83d5-190a6cc01365
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:
DkdRD1rCr8HyIfBA0ky+qkapA6pmUaJxNvafKpIpB5USgXC1DtlWHZVKxiBYN2EoHyh0MrVbT4J9zW8HTdGtA==
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP4P284MB2190

ENC: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Qua, 20/08/2025 13:57

Para CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM <CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM>

 1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orcamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:16

Para: diretoria@championsolutions.com.br <diretoria@championsolutions.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À CHAMPIONS SOLUTIONS LTDA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Data Sex, 22/08/2025 17:20
Para contato@softhouse.inf.br <contato@softhouse.inf.br>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho reiterar a solicitação de orçamento encaminhada por e-mail, referente à aquisição de Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, solicitamos especial atenção ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:17
Para: contato@softhouse.inf.br <contato@softhouse.inf.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

Perdão, segue o anexo devidamente assinado.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:10
Para: contato@softhouse.inf.br <contato@softhouse.inf.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À SOFTHOUSE INFORMÁTICA,

658

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 22/08/2025 17:20

Para david.lourenco@liftorsolutions.com <david.lourenco@liftorsolutions.com>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho reiterar a solicitação de orçamento encaminhada por e-mail, referente à aquisição de Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, solicitamos especial atenção ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:18

Para: david.lourenco@liftorsolutions.com <david.lourenco@liftorsolutions.com>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

Perdão, segue o anexo devidamente assinado.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:11

Para: david.lourenco@liftorsolutions.com <david.lourenco@liftorsolutions.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À LIFTOR SOLUTION,

70p

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 22/08/2025 17:21

Para comercial@sinoinformatica.com.br <comercial@sinoinformatica.com.br>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho reiterar a solicitação de orçamento encaminhada por e-mail, referente à aquisição de Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, solicitamos especial atenção ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:38

Para: comercial@sinoinformatica.com.br <comercial@sinoinformatica.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À SINO CONSULTORIA E ASSESSORIA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 22/08/2025 17:21

Para contato@virtualiza.com.br <contato@virtualiza.com.br>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho reiterar a solicitação de orçamento encaminhada por e-mail, referente à aquisição de Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, solicitamos especial atenção ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:45

Para: contato@virtualiza.com.br <contato@virtualiza.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À LEGISOFT/VIRTUALIZA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 22/08/2025 17:21

Para contato@softcam.com.br <contato@softcam.com.br>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho **reiterar a solicitação de orçamento encaminhada** por e-mail, referente à aquisição de **Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara**, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, **solicitamos especial atenção** ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:43

Para: contato@softcam.com.br <contato@softcam.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À SOFTCAM SOLUÇÕES,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Sex, 22/08/2025 17:21

Para CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM <CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM>

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho **reiterar a solicitação de orçamento encaminhada** por e-mail, referente à aquisição de **Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara**, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, **solicitamos especial atenção** ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2025 13:57

Para: CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM <CLEMENTEARRIVABENE@HOTMAIL.COM>

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

*Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:16

Para: diretoria@championsolutions.com.br <diretoria@championsolutions.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À CHAMPIONS SOLUTIONS LTDA,

731

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

De comercial@sinoinformatica.com.br <comercial@sinoinformatica.com.br>

Data Seg, 25/08/2025 15:51

Para Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>; juridico@sinoinformatica.com.br
<juridico@sinoinformatica.com.br>

Prezado Lucas, boa tarde.

Em relação a solicitação de orçamento que nos foi enviada, não podemos enviar orçamento, pois não trabalhamos com Hardware (equipamentos).

Atenciosamente



Marcelo Greggio

comercial@sinoinformatica.com.br

Bloco Inova

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 905 | Salas 11B, 11C e 11D | CEP 13414-157 | Reserva Jequitibás
Parque Tecnológico | Piracicaba | SP | 19 3402-8210

De: "Lucas Siles Do Nascimento" <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: 22/08/2025 17:21

Para: "comercial@sinoinformatica.com.br" <comercial@sinoinformatica.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

Prezado Representante de Empresa Especializada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho **reiterar a solicitação de orçamento encaminhada** por e-mail, referente à aquisição de **Solução Tecnologia de Digitalização do Plenário desta Câmara**, cuja resposta ainda não foi registrada até o presente momento.

Considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites administrativos e o cumprimento de prazos estabelecidos, **solicitamos especial atenção** ao pedido, pugnando pelo envio da proposta ou, alternativamente, manifestação quanto à possibilidade de atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

798

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

De: Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:38
Para: comercial@sinoinformatica.com.br <comercial@sinoinformatica.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Plenário Digital

À SINO CONSULTORIA E ASSESSORIA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.
Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.
Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

21/08/2025

Boa tarde 13:46 ✓

Eu encaminhei um e-mail solicitando a cotação, você pode me confirmar se receberam? 13:47 ✓

segunda-feira

Você

Eu encaminhei um e-mail solicitando a cotação, você pode me confirmar se receberam?

Bom dia, imagino que a demanda esteja alta aí e lamento incomodar, mas preciso da informação, se vocês podem ou não elaborar o orçamento e se receberam o e-mail.

10:19 ✓

Milena | Legissoft:

Boa tarde, Lucas. Tudo bem? 16:27

Milena | Legissoft:

Te peço desculpas pela demora para retornar o contato. 16:27

Milena | Legissoft:

Fizemos a análise do termo e infelizmente não temos como atendê-los. 16:28

Tudo bem, obrigado pelo retorno 16:29 ✓

Milena | Legissoft:

Se houver interesse da Câmara em conhecer as nossas soluções, atuamos com o sistema de tramitação de processos legislativos, administrativos, votação eletrônica e portal web, sendo as soluções integradas.

16:31

Milena | Legissoft:

Quanto aos equipamentos, não atuamos com a locação. 16:31

É, vocês são a segunda empresa que diz isso... Se houver alteração no objeto eu volto a falar com vocês, ok? 16:33 ✓

Por ora, muito obrigado! 16:33 ✓

Milena | Legissoft:

Perfeito, Lucas. Posso te chamar também para me atualizar sobre o andamento com você? 16:33

Claro. Fica à vontade! 16:34 ✓

Milena | Legissoft:

Obrigada! 🙏🙏 16:35



Softcam Fabrício Comercial



segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia 10:25

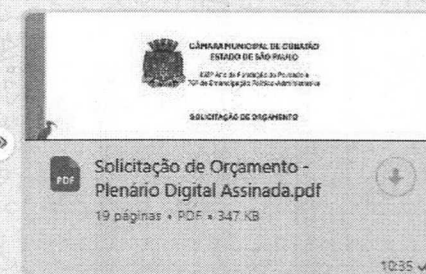
Bom dia 10:25 ✓

Eu sou Assessor de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão, estamos na fase preparatória da contratação de uma Solução Digital Integrada para o Plenário.

Vocês elaboram propostas técnico-comerciais?

10:25 ✓

Manda o tr 10:25



terça-feira

Você
Vim confirmar se vocês vão elaborar orçamento

Boa tarde, não vamos 15:22

Boa tarde 15:08 ✓

Vim confirmar se vocês vão elaborar orçamento 15:08 ✓

Ok, obrigado! 15:30 ✓

Solicitação de Orçamento

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 26/08/2025 18:06

Para comercial@amztecnogov.com.br <comercial@amztecnogov.com.br>

 1 anexo (347 KB)

Solicitação de Orçamento - Plenário Digital Assinada.pdf;

À AMZ TECNOLOGIA,

Encaminho, em anexo, a **Solicitação de Orçamento** para apreciação por parte de V.Sa.

Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Solicitação de Orçamento

De Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 26/08/2025 18:59

Para comercial@scsolucoesseguras.com.br <comercial@scsolucoesseguras.com.br>;
comercialsp@softcam.com.br <comercialsp@softcam.com.br>

 1 anexo (347 KB)

Solicitacao_de_Orçamento_-_Plenario_Digital_assinado.pdf;

À SC SOLUÇÕES,

Encaminho, em anexo, a Solicitação de Orçamento para apreciação por parte de V.Sa. Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Re: Solicitação de Orçamento

De Luiz Henrique - SC Soluções <comercial@scsolucoesseguras.com.br>

Data Qua, 27/08/2025 09:58

Para Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

Cc comerciaisp@softcam.com.br <comerciaisp@softcam.com.br>

Bom dia Lucas

Após análise do documento enviado, foi possível observar aglutinação de objeto e um direcionamento.

Em relação a softwate atendemos tudo, porém vocês não separarão por lote, impossibilitando empresas de softwate e de hardware participar.

Diante desse cenário, infelizmente não consigo enviar orçamento.

Desde já agradeço o contato e sigo a disposição.

Atenciosamente,

Luiz Henrique R Souza

Gerente Comercial

SC Soluções Seguras

comercial@scsolucoesseguras.com.br

www.scsolucoesseguras.com.br

On ago 26 2025, at 6:59 pm, Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br> wrote:

À SC SOLUÇÕES,

Encaminho, em anexo, a Solicitação de Orçamento para apreciação por parte de V.Sa. Solicito, ainda, que a resposta seja direcionada exclusivamente para este endereço eletrônico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Lucas Siles do Nascimento

Especialista Legislativo - Adm. Pública

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

DVA - Setor de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO



Outlook

ENC: Cotação Comercial

De Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>

Data Ter, 02/09/2025 09:27

Para Lucas Siles Do Nascimento <lucas@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (426 KB)

Cotação Comercial.pdf;

Prezado,

Segue a cotação em anexo.

Gabinete do Diretor-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

gds@cubatão.sp.leg.br

13 3362-1013

Pça dos Emancipadores, SN

Centro - 11510-039 - Cubatão/SP

De: diretoria@championsolutions.com.br <diretoria@championsolutions.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de setembro de 2025 08:41

Para: Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: Cotação Comercial

Bom dia, Prezados.

Conforme solicitado segue nossa cotação comercial referente a Solução Digital Integrada no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão.

Qualquer duvida, ficamos a disposição



Nº1.421/2.025

São José, 26 de agosto de 2025

PROPOSTA DE PREÇO**A****Câmara Municipal de Cubatão
Setor de Compras****Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Solução Digital Integrada no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão, conforme solicitado por e-mail.**

Empresa Proponente: Liftor Solutions LTDA

Endereço: Rua Mathias Schell, 132 Bairro: Sertão do Maruim

Cidade: São José U.F.: SC

CEP: 88122-400

C.N.P.J./M.F.: 52.172.496/0001-84

Tel.: 48 98438-0477

e-mail: david.lourenco@liftorsolutions.com

Apresentamos a Câmara Municipal de Cubatão, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$ 8.350,00	R\$ 100.200,00
SUBTOTAL ITEM 1						R\$ 724.200,00
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço	R\$ 609.590,00	R\$ 609.590,00
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
SUBTOTAL ITEM 2						R\$ 884.590,00
TOTAL ITEM 1 E 2						R\$ 1.608.790,00
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO: Hum milhão seiscentos e oito mil setecentos e noventa reais						

Liftor Solutions - CNPJ 52.172.496/0001-84

Rua Mathias Schell, 132 – Cep: 88122-400

Sertão do Maruim – São José – SC

Celular: 48 98438-0477



Nº1.421/2.025

São José, 26 de agosto de 2025

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal.



São Jose, 26 de agosto de 2025.

52.172.496/0001-84

LIFTOR SOLUTIONS ME

Rua Mathias Schell, 132

CEP: 88122-400 - Sertão do Maruim

SÃO JOSÉ - SC

Nome Representante legal: David Lourenço da Silva

R.G.:21.506.396-X

Cargo:Gerente Comercial

Liftor Solutions - CNPJ 52.172.496/0001-84

Rua Mathias Schell,132 – Cep:88122-400

Sertão do Maruim – São José – SC

Celular: 48 98438-0477

A/C
Lucas Siles do Nascimento
Especialista Legislativo - Adm. Pública
DVA - Setor de Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP

PROPOSTA DE PREÇOS "ORÇAMENTO"

Proponente: **SOFTHOUSE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº **96.284.179/0001-25** Inscrição Estadual nº **165.353.024.118**
Endereço: **Rua Guanabara nº 594** Bairro: **Jd. Santana** Cidade: **Americana/SP** CEP **13.478-100**
E-mail: **contato@softhouse.inf.br** Fone/Fax: **19 3462-1789**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE COMPROVADA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E EXPEDIENTES LEGISLATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 634.800,00	
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura logica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$ 227.000,00	R\$ 227.000,00

Razão Social: Softhouse Informática Ltda – CNPJ/MF 96.284.179/0001-25
Rua Guanabara, 594 Jardim Santana – Americana – SP Cep. 13.478-100 – Fone/Fax 19 – 3462-1789
www.softhouse.inf.br

2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
SUBTOTAL ITEM 2						R\$ 767.000,00
TOTAL ITEM 1 E 2						R\$ 1.401.800,00
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO: um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos reais						

PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Início: Após ordem de Serviço;

Condições de Pagamento: Conforme cronograma físico e financeiro.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DECLARO que, após análise minuciosa das especificações técnicas exigidas no termo de referência, entendemos ter condições plenas de atendimento e ciência das condições do edital, portanto, apresentamos a nossa proposta financeira.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos nadata da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Qualificação do representante legal:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME: **ANDERSON EVANDRO LUPERINE**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**

ESTADO CIVIL: **CASADO** NACION: **BRASILEIRA** PROFISSÃO: **CONSULTOR**

RG. Nº.: **24.525.797-4** CPF. Nº.: **171.599.428-09**

E-mail: **evandro@softhouse.inf.br** Celular: **19 99608-2289**

Americana, 14 de agosto de 2025.

Anderson Evandro Luperine
Diretor de Negócios Governamentais

[96.284.179/0001-25]

Softhouse Informática Ltda

Rua Guanabara, 594
Jd. Santana - CEP: 13478-100

[AMERICANA-SP]

Razão Social: Softhouse Informática Ltda – CNPJ/MF 96.284.179/0001-25
Rua Guanabara, 594 Jardim Santana – Americana – SP Cep. 13.478-100 – Fone/Fax 19 – 3462-1789
www.softhouse.inf.br

À CÂMARA DE VEREADORES DE CUBATÃO**Att. Comissão de Contratação / Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio****OBJETO DA CONTRATAÇÃO****Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Solução Digital Integrada****no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão,****PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: AMZ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ Nº 30.445.042/0001-05
ENDEREÇO: Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 1330, Centro, Barueri/SP CEP: 06401-015
REPRESENTANTE LEGAL: Jean Jonatas Lucas
ESTADO CIVIL: Casado
CARGO: Diretor
RG: 34.821.725
CPF: 376.519.308-94
E-MAIL: jlucas@savsystem.com.br
TELEFONE: (11) 97411-2625
DADOS BANCARIOS: Banco 218 – Ag 0001 – CC634953-6

A empresa **AMZ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.042/0001-05, com sede na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 1.330, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-015, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **JEAN JONATAS LUCAS**, portador do RG nº 34.821.725 e do CPF nº 376.519.308-94, devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente proposta e autorizado a assumir, em nome da empresa, os compromissos e obrigações decorrentes desta licitação, vem, respeitosamente, apresentar à **Câmara Municipal de Cubatão** sua **Proposta De, FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

À

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

JEAN JONATAS LUCAS

DIRETOR

DO OBJETO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Solução Digital Integrada

no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão,

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA	MENSAL	12	SERVIÇO	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	MENSAL	12	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	ITEM 1					R\$ 561.600,00
2	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	ÚNICO	1	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	ÚNICO	1	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	TREINAMENTOS					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	ÚNICO	1	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	ITEM 2					R\$ 192.000,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 753.600,00

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa AMZ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.445.042/0001-05, declara para os devidos fins que o valor global apresentado na proposta, no montante de R\$ SETECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS, é plenamente exequível e condizente com a realidade operacional, técnica e financeira da empresa.

A exequibilidade se justifica pelos seguintes fatores:

- A AMZ é desenvolvedora própria do sistema ofertado, o que elimina intermediários e reduz significativamente os custos operacionais e de licenciamento;
- A empresa possui estrutura consolidada de atendimento, com equipe técnica qualificada já alocada para atendimento remoto e presencial, sem necessidade de novas contratações;
- A infraestrutura física e tecnológica já está dimensionada para suportar o atendimento adicional, o que assegura escalabilidade e previsibilidade de custos;
- A AMZ atua nacionalmente, com presença operacional comprovada em diversos estados brasileiros, onde já mantém contratos similares com Câmaras Municipais, o que demonstra capacidade instalada e domínio do produto em larga escala;
- Os valores orçados por item na proposta (tais como locação de tablets, treinamento, sistema e suporte técnico) estão dentro de margens de mercado, considerando que os equipamentos já fazem parte do parque tecnológico da empresa e os serviços são prestados com mão de obra própria;
- O modelo de negócio da AMZ contempla recorrência contratual e otimização de

recursos, o que permite diluição dos custos fixos e ganhos de escala, refletindo diretamente em preços mais competitivos e sustentáveis.

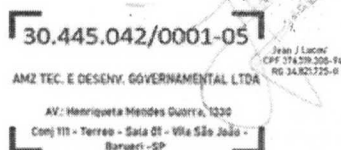
Assim, reafirmamos a consistência econômico-financeira da proposta apresentada, sua total aderência aos parâmetros de mercado e sua viabilidade plena quanto à entrega dos produtos e serviços ofertados.

Barueri/SP, 28 de agosto de 2025.

Jean Lucas

Sócio-Administrador

AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental Ltda



COTAÇÃO COMERCIAL

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Razão Social: Champions Solutions LTDA**Endereço:** Rua Funchal, 538 – Sala 24**Cidade:** São Paulo**C.N.P.J./M.F.:** 47.445.649/0001-80**Inscrição Estadual:** 136.611.153.110**E-mail:** diretoria@championsolutions.com.br**Tel.:** 11- 9 4729.4462**Bairro:** Vila Olimpia**U.F.:** SP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de Solução Digital Integrada no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
SUBTOTAL ITEM 1					R\$	594.000,00
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$ 389.175,00	R\$ 389.175,00
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo	Único	1	Serviço	R\$ 532.000,00	R\$ 532.000,00

2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00
SUBTOTAL ITEM 2						R\$ 994.175,00
TOTAL ITEM 1 E 2						R\$ 1.588.175,00
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO:						

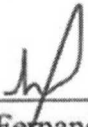
Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Garantia: estendida durante todo período do contrato

Prazo de início da atividade : 45 dias apos a assinatura do contrato

Condição de pagamento: em até 5 dia


 Nome: Fernando Lucio Ferreira da Silva
 Cargo: Diretor Comercial
 CPF: 382.092.798-07



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra 28/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é a **implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Compra de equipamentos em excesso ou insuficientes para a demanda.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.		Responsável: Unidade Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sem interferir no mérito das definições técnicas fornecidas pela unidade requisitante.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Unidade Requisitante.

RISCO 2	Especificações técnicas inadequadas.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Definições vagas ou incorretas sobre os produtos podem resultar na aquisição de produtos que não atendem às necessidades.		
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar especificações técnicas com as especificações definidas e		Responsável: Comissão de Planejamento de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

RISCO 2	Especificações técnicas inadequadas.	
	disponíveis no mercado, de acordo com o produto eleito.	Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes nas especificações, sem interferir no mérito das definições técnicas fornecidas pela unidade requisitante.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda.		Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 4	Preços excessivos ou inexequíveis.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Prejuízos financeiros devido à aquisição de produtos com preços acima do mercado.		
AÇÃO PREVENTIVA	Fazer pesquisa de preços de mercado e ajustar critérios de julgamento.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

RISCO 4	Preços excessivos ou inexequíveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Negociar aditivos ou reajustes conforme previsto em contrato ou optar pela rescisão e nova licitação.	Responsável: Gestão do contrato.

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.		Responsável: Gabinete Gestor Legislativo.

3.2. Certame.

RISCO 6	Escolha inadequada do fornecedor.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	O fornecedor selecionado pode não ter a capacidade para fornecer os produtos demandados.		
AÇÃO PREVENTIVA	Implementar critérios objetivos no certame, bem como sanções por eventuais descumprimentos.		Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recorrer aos fornecedores remanescentes ou nova licitação		Responsável:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

RISCO 6	Escolha inadequada do fornecedor.	
	emergencial em caso de incapacidade do fornecedor principal.	Agente de Contratações.

3.3. Fornecimento de materiais e prestação do serviço.

RISCO 7	Entrega parcial ou serviço fora do prazo.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	O fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir penalidades contratuais e verificar a capacidade do fornecedor.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.		Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.

RISCO 8	Problemas de qualidade no produto entregue ou no serviço executado.		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
IMPACTO	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo
DANO	Equipamentos defeituosos ou de qualidade inferior afetando o uso pretendido; execução não feita a contento.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar testes e inspeções de qualidade nos produtos recebidos; averiguar se os serviços foram bem executados mediante relatório detalhado.		Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar os produtos e acionar o fornecedor para substituição imediata; solicitar ao prestador do serviço o reparo necessário.		Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - RESPONSÁVEIS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 08 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e seus anexos, bem como o Mapa de Riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, mediante análise e confecção dos elementos pelo Assessor de Planejamento de Compras e Contratações designado e revisão deste Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados:
2025.09.10
14:03:59 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de pregão eletrônico, na forma do artigo 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 1.290.647,40 (um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 782.522,50 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.09.12 10:57:49
-03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Orçamentária								
Classificação Funcional								
Natureza Despesa		Dotação	Dotação Inicial	Alienação Orgão	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO								
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA								
01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA								
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22		8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4
Total Classificação Funcional			8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4
TOTAL Sub-Unidade			8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4
TOTAL Unidade			8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4
TOTAL Órgão			8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4
Total Geral			8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.439.887,02	93.600,56	2.266.512,4



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Orçamentária								
Classificação Funcional								
Natureza Despesa	Dotação	Dotação Inicial	Afetação Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo	
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO								
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA								
01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA								
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	23	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3
Total Classificação Funcional		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3
TOTAL Sub-Unidade		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3
TOTAL Unidade		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3
TOTAL Órgão		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3
Total Geral		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	754.979,69	0,00		245.020,3



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado
76º Ano da Emancipação Político Administrativa

90

PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

A despesa pretendida, referente à contratação de **SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES**, será custeada com recursos públicos oriundo das seguintes **Dotações Orçamentárias Funcionais Programáticas**..

- a) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 3.3.90.39.00 (**Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**) cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 2.266.512,42** (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos).
- b) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 3.3.90.40.00 (**Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação PJ**) cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 245.020,031** (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte reais e três centavos).

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Por fim, informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como **atividade** na **Lei orçamentário Anual (LOA)**.

Evander Cruz

Evander Tiago da Cruz

Especialista Legislativo – Finanças Públicas

Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

Cubatão, 12 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra 28/2025

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada no desenvolvimento e implementação de soluções digitais, para a **implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO PERIODO	QTD	UNIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$ 40.250,00	R\$ 483.000,00
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$ 10.562,50	R\$ 126.750,00
SUBTOTAL ITEM 1				R\$ 609.750,00		
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura lógica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$ 212.500,00	R\$ 212.500,00
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço	R\$ 405.397,50	R\$ 405.397,50
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa Legislativa que dela farão uso, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
SUBTOTAL ITEM 2					R\$ 680.897,50	
TOTAL ITENS 1 E 2					R\$ 1.290.647,50	

1.2. A contratação da Solução Digital Integrada para o Plenário da Câmara Municipal da Cubatão configura-se, concomitantemente, como **serviço comum e serviço continuado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. Trata-se de uma solução cujas especificações podem ser definidas com base em padrões usuais de mercado, conforme o conceito de serviço comum previsto no art. 6º, inciso XXI, da referida norma. Simultaneamente, por se tratar de serviço essencial à manutenção da atividade legislativa, com necessidade de funcionamento ininterrupto e suporte técnico regular, enquadra-se como serviço continuado, nos moldes do art. 6º, inciso XV, da mesma lei.

1.2.2. Os serviços são caracterizados por **atividades instrumentais e acessórias aos trabalhos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Cubatão**, sendo um complemento estratégico à Divisão Legislativa e aos Vereadores quanto ao desenvolvimento das sessões da Câmara, podendo, assim, ser objeto de execução por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Cubatão, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite dos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O CATSER sugerido é o 26077.

1.5.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e dos demais componentes da fase preparatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025. Desse modo, sugere-se que haja a inclusão da contratação no aludido PCA, seguindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

2.3. Além disso, a contratação da solução digital integrada está alinhada às principais legislações brasileiras que regem a modernização, a transparência e a segurança de dados no setor público, como a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que incentiva a transformação digital na Administração Pública com foco na eficiência, no cidadão e na inovação tecnológica; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018), cujas exigências são atendidas por meio da hospedagem da solução em *datacenter* com certificação *TIER III*, garantindo elevados padrões de segurança e proteção de dados; e a Lei de Acesso à Informação (LAI, Lei nº 12.527/2011), cuja aplicação é reforçada pela estabilidade da infraestrutura contratada, essencial para assegurar a transparência e a eficiência dos processos legislativos. A iniciativa também garante a validade jurídica dos documentos eletrônicos por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e está em conformidade com a Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

a legislação sobre gestão documental (Lei nº 8.159/1991), consolidando-se como uma medida robusta e legalmente fundamentada para a modernização da Câmara Municipal.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de eficiência energética e manutenção preventiva que minimizem o consumo elétrico e prolonguem a vida útil dos componentes. Os equipamentos disponibilizados em comodato devem atender às normas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, bem como observar restrições a substâncias perigosas em linha com diretrizes tipo *RoHS – Restriction of Hazardous Substances*.

4.1.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de partes e componentes eventualmente substituídos durante a prestação. Para tanto, deverá apresentar plano de logística reversa e comprovante de parceria com empresas ou cooperativas certificadas para o descarte de resíduos eletrônicos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.2.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.2.1.1.2. Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada ao seguinte:

4.2.1.2.1. A subcontratação parcial do objeto contratual será admitida exclusivamente para os serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte técnico (in loco), item 1.2 da tabela deste Termo de Referência, cujo valor total estimado para a vigência do contrato é de R\$ 126.750,00.

4.2.1.2.2. A subcontratação parcial desse serviço não poderá exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do referido item, o que equivale a um montante de até R\$ 31.687,50 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2.1.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e pela execução completa do serviço, incluindo a parcela subcontratada. A responsabilidade da contratada perante a Câmara Municipal de Cubatão não será alterada ou mitigada pela subcontratação.

4.2.1.2.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Câmara, sendo causa de rescisão contratual aquela que não for formalizada pela contratada. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta estará restrita aos serviços complementares de apoio ou de suporte técnico à contratada, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, assumindo a contratada a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.2.2. A principal justificativa para se permitir a subcontratação limitada a atividades acessórias é a contribuição para a competição. Ao se admitir que a licitante mais qualificada tecnicamente para a solução unificada subcontrate serviços de apoio, prevê-se a atração de propostas de empresas que, de outra forma, poderiam ser desestimuladas a participar. Isso resulta em um processo licitatório mais competitivo e na obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Câmara, pois a empresa especializada em tecnologia pode focar em sua principal entrega e buscar as melhores parcerias para os serviços secundários, potencialmente reduzindo o custo total, sobretudo no que diz respeito ao suporte in loco e de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

modo emergencial, no prazo estipulado de atendimento dos chamados pela unidade requisitante.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. **Será exigida a garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a contratada optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3.1.1. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar a contratante como única segurada e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.1.1.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1.1.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.3.1.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

4.3.1.3.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela contratante à contratada; e

4.3.1.3.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela contratada, quando couber, ou quando a contratante for compelida ao pagamento.

4.3.1.4. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.3.1.3, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 4.3.1.3, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.1.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

4.3.1.5.1. Caso fortuito ou força maior;

4.3.1.5.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à contratante;

4.3.1.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

4.3.1.6. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de Documento de Arrecadação Municipal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

4.3.1.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.1.9. No caso de garantia na modalidade de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e emitido com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

4.3.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela contratante para fazê-lo.

4.3.1.12. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.1.12.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.1.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.1.13. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou a comunicação do sinistro pela contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

4.3.1.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.1.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

4.3.1.16.1 Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

4.3.1.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

4.3.1.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.3.1.19. A exigência de garantia para a presente contratação justifica-se em razão de que ela não se consubstancia apenas numa aquisição de bens ou a uma simples prestação de serviço, mas numa solução complexa que envolve diversas etapas e muitos elementos. Um fator bastante ilustrativo disso é que a cessão de equipamentos em regime de comodato, por exemplo, cria uma relação jurídica intrincada, na qual a responsabilidade pela custódia, manutenção e integridade dos bens recai sobre a contratada. Uma falha no cumprimento dessa obrigação pode resultar em prejuízos diretos e materiais para a Câmara. Além disso, a solução engloba a disponibilização de software e serviços continuados, o que, conforme a natureza de modelos como Software as a Service (SaaS), implica uma dependência contínua da Câmara em relação à qualidade, à disponibilidade e à segurança do serviço prestado pelo fornecedor. Contratos de tecnologia, em especial os que envolvem desenvolvimento e sustentação de software, são dinâmicos e carregados de especificidades técnicas, necessitando de cláusulas robustas para mitigar os riscos de inexecução e de falhas na entrega de atualizações e suporte. Outrossim, a natureza do contrato é de um serviço contínuo, podendo se estender por diversos anos, o que acentua a necessidade de um mecanismo de garantia de longo prazo.

4.3.1.19.1. Nesse contexto, é de se considerar que a contratação da solução integrada para o controle eletrônico das sessões legislativas da Câmara está



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

sujeita a uma série de riscos específicos que justificam a necessidade de exigência de garantia.

4.3.1.19.2. A inexecução contratual, tanto parcial quanto total, é um risco que sempre deve ser levado em conta, sobretudo se considerada não só a complexidade do objeto, mas também o relevante valor envolvido. A falha na entrega de um dos componentes da solução (hardware, software, serviços) ou o descumprimento de prazos e obrigações, especialmente se reiterado, pode levar a um grave dano à Câmara. Falhas técnicas críticas, como interrupção do funcionamento da solução, travamento de equipamentos (firewalls, servidores) ou desatualização de software, representam um risco operacional a ser considerado.

4.3.1.19.3. Demais disso, a falta de suporte técnico ou a não observância dos prazos de resposta e solução estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA) também é um risco previsto, já que a continuidade do serviço é essencial para os trabalhos das sessões plenárias da Câmara.

4.3.1.19.4. Por fim, a própria inviabilidade econômica da contratada é um risco que pode levar à interrupção total dos serviços. E a exigência da garantia de execução de 5% (cinco por cento) é a principal ação de mitigação para os riscos acima referidos. Ou seja, a garantia atua como um desincentivo financeiro para a inexecução, uma vez que a empresa tem um capital em risco, e como uma fonte para o ressarcimento de prejuízos: ela pode ser usada para cobrir multas e indenizações decorrentes de falhas na execução, incluindo os custos administrativos de um novo processo licitatório em caso de rescisão contratual.

4.4. Vinculação ao Apêndice I – Especificações do DOD

4.4.1. Os requisitos, etapas e condições relativos a: 1) Implantação do Sistema, 2) Serviços, 3) Serviços Continuados, 4) Segurança, 5) Automação e Controle, 6) Proficiência Técnica, 7) Acordo de Nível de Serviço (SLA), 8) Capacidade Operacional para Atendimento, 9) Requisitos Técnicos, 10) Especificações Técnicas Funcionais, 11) Normas e Referências, 12) Equipamentos, 13) Cronograma de Implantação, 14) Treinamento Técnico do Sistema, 15) Visita Técnica e 16) Avaliação e Aprovação na Prova de Conceito estão detalhados no Apêndice I – Especificações do DOD, no qual se apresenta uma compilação das disposições estipuladas no DOD pela Unidade Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.4.2. O Apêndice I – Especificações do DOD integra o presente Termo de Referência e dele se constitui parte indissociável, de modo que deverá ser integralmente observado e cumprido pela Contratada, possuindo o mesmo valor vinculante e a mesma força obrigatória que as demais cláusulas estabelecidas neste Termo.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia das instalações da Câmara Municipal de Cubatão é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **facultativa**, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.2. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1013.

4.5.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.6. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.6. Da prova de conceito

4.6.1. A licitante melhor classificada será requisitada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** depois de notificada pelo Pregoeiro, a participar de reunião inaugural de passagem de informações com a contratante, na qual poderá solicitar informações quanto à realização dos testes. Nessa reunião, a licitante deverá apresentar toda a documentação que entender pertinente ao desenvolvimento da Solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pela contratante, abrangendo todas as especificidades da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.6.2. Em até **10 (dez) dias úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a licitante mais bem classificada deverá demonstrar o funcionamento da solução ofertada em sua proposta na prova de conceito a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão.

4.6.3. A prova de conceito deverá seguir os procedimentos e regras previstos no Apêndice I deste Termo de Referência, item 1.16.

4.6.4. Tem-se como justificativa para a exigência de prova de conceito na presente contratação a concepção de que ela é projetada para simular condições de uso reais e testar a estabilidade e a robustez da solução, validando a capacidade da proposta de cumprir as obrigações mais complexas antes que qualquer dano ocorra. A adoção do critério de julgamento de menor preço global, por si só, não garante a qualidade técnica ou a funcionalidade da solução. Tal critério pode atrair propostas de empresas que, embora com preços competitivos e atestados de capacidade técnica, não possuem um sistema bem formatado e totalmente compatível com as especificidades demandadas. A prova de conceito, dessarte, neutraliza ou diminui esse risco. Ao exigir que a licitante demonstre o pleno funcionamento de sua solução, a Câmara transforma o critério de menor preço em menor preço dentre as soluções comprovadamente funcionais. Se a solução não funciona na prática, o menor preço se torna irrelevante e a proposta pode ser desclassificada. Dessa forma, a prova de conceito assegura que a Câmara contratará uma solução viável e de baixo custo, protegendo o erário de prejuízos futuros.

4.6.4.1. Pondere-se que a solução a ser contratada não constitui mera soma de componentes isolados de hardware e software, mas sim uma solução unificada que compreende a instalação, a configuração, a parametrização e a operação dos componentes essenciais. Os requisitos técnicos e funcionais são inter-relacionados de forma intrínseca, e a prova de conceito é o teste de interoperabilidade que comprova se todos os elementos trabalham em harmonia.

4.6.4.2. Por exemplo, o sistema de autenticação facial (face ID) para registro de presença deve atualizar em tempo real o quórum nas consoles dos parlamentares e do presidente. Similarmente, o sistema de controle de tempo para discursos deve ser exibido em tempo real, disparar alertas sonoros e exibir a imagem do parlamentar em tribuna no painel de vídeo. Esses são fluxos operacionais dinâmicos que não podem ser validados por atestados ou manuais de produto.

4.6.4.3. A prova de conceito é também o único mecanismo para verificar o cumprimento de requisitos não funcionais, como disponibilidade e desempenho. A unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

requisitante exige uma disponibilidade mínima de 99,8% do tempo, um tempo de processamento de no máximo dez segundos para qualquer operação e a capacidade de suportar até cinquenta usuários simultâneos com degradação de desempenho de, no máximo, 20%. A validação desses requisitos críticos só é possível por meio de um teste de carga e performance em tempo real.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da Execução do Objeto

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá de acordo com o cronograma de implantação previsto no Apêndice I deste Termo de Referência, cujos respectivos prazos encontram-se ali previstos e devem constar da Ordem de Execução de Serviço a ser emitida pela gestão da contratação.

5.1.2. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os componentes previstos neste Termo de Referência, de acordo com as etapas previamente definidas.

5.1.3. Todos os equipamentos e *softwares* deverão atender às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência, sendo entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e compatibilidade técnica.

5.1.4. O Apêndice I deste Termo de Referência oferece detalhamento sobre as condições de execução dos serviços.

5.2. Execução dos Serviços

5.2.1. O serviço contratado não contempla fornecimento de mão de obra exclusiva, mas inclui operação assistida, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva dos recursos.

5.2.2. Os serviços têm caráter instrumental e complementar às atividades legislativas e administrativas, assegurando a continuidade plena das sessões plenárias e rotinas internas.

5.2.3. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.4. Local e Horário da Prestação de Serviços

5.4.1. A solução será disponibilizada em regime integral, com operação *in loco* no Plenário da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, CEP 11510-900, durante o horário de expediente da Câmara e, em especial durante a realização das sessões plenárias da Casa.

5.4.2. Durante sessões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais, deverá haver suporte presencial e monitoramento contínuo do sistema.

5.5. Continuidade e Substituições

5.5.1. Os equipamentos cedidos em comodato deverão possuir garantia integral durante todo o período do contrato, abrangendo defeitos de fabricação, mau funcionamento ou interrupção operacional.

5.5.2. Em caso de falha que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá:

5.5.2.1. Substituir os componentes provisoriamente em até 48 horas;

5.5.2.2. Realizar reparo imediato para restabelecer o funcionamento.

5.5.3. Equipamentos ou *softwares* substitutos poderão ser utilizados temporariamente por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e aceitação da fiscalização.

5.5.4. Todos os itens substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originais.

5.6 Responsabilidades da Contratada

5.6.1. Responder integralmente por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, manutenção e garantia da solução, incluindo:

5.6.1.1. Revisões periódicas de *software* e *hardware*;

5.6.1.2. Manutenções corretivas e preventivas;

5.6.1.3. Licenciamento de *softwares* (SaaS);

5.6.1.4. Substituição de peças e componentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.6.1.5. Logística de retorno e descarte ambiental adequado;

5.6.1.6. Seguro patrimonial e responsabilidade civil.

5.6.2. Manter as atualizações do *software* em conformidade com legislações aplicáveis (LGPD, Lei de Governo Digital etc.) durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais.

5.6.3. Fornecer suporte técnico remoto e presencial conforme níveis e prazos estabelecidos no SLA do contrato.

5.7. Acompanhamento e Fiscalização

5.7.1. A solução será fiscalizada diariamente pelo gestor do contrato e fiscais designados, que registrarão ocorrências e solicitarão providências à contratada.

5.7.2. A contratada deverá manter sistema de abertura e acompanhamento de chamados, com relatórios mensais sobre o andamento dos atendimentos, conforme SLA.

5.8. Especificação da garantia do serviço

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Mecanismos formais de comunicação

5.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

5.9.1.1. ordem de execução de serviços;

5.9.1.2. ata de reunião;

5.9.1.3. ofício;

5.9.1.4. sistema de abertura de chamados;

5.9.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

5.9.1.6. chamadas telefônicas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.9.1.7. publicação no diário oficial do município.

5.10. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.10.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

VI – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.6.2. A contratada necessitará manter preposto da empresa no local da execução dos serviços durante a realização das sessões.

6.6.3. A contratante poderá recusar, a qualquer tempo, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. Fiscalização Técnica

6.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.2.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.7.2.7.1. O pagamento pelo aluguel dos serviços será efetivado mensalmente pela contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente.

6.7.2.7.2. A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ter o valor contratual, deduzidas glosas e/ou multas, com retenção de impostos de acordo com a legislação vigente.

6.7.2.7.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal discriminando:

6.7.2.7.3.1. Todas as solicitações de serviço de revisão, manutenção e/ou reparos realizadas, com indicação de datas, horários e serviços.

6.7.2.7.3.2. Os valores de glosa eventualmente estabelecidos pela gestão do contrato, conforme este Termo de Referência.

6.7.2.7.4. O relatório mensal deve ser apresentado a partir do primeiro dia útil do mês seguinte para aprovação do fiscal técnico ou gestor, e somente após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.7.2.7.5. O fiscal técnico poderá solicitar a substituição de qualquer peça/parte que apresente defeito, má conservação ou inadequação aos serviços.

6.7.2.8. A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de vícios ou materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.

6.7.3. Fiscalização Administrativa

6.7.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento de pagamentos, garantias, glosas, e a formalização de aditivos e apostilamentos.

6.7.3.2. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará na solução do problema e, se necessário, reportará ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Compete ao gestor do contrato:

6.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução.

6.8.1.2. Acompanhar registros feitos pelos fiscais e informar à autoridade superior os casos que ultrapassem sua competência.

6.8.1.3. Acompanhar a manutenção da habilitação da contratada para empenho e pagamento, anotando problemas que impeçam o fluxo.

6.8.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento contratual da contratada, registrando indicadores, desempenho e penalidades.

6.8.1.5. Tomar providências para formalizar processo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1.6. Elaborar relatório final sobre os resultados da contratação e medidas de aprimoramento para a Administração.

6.8.1.7. Enviar documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.8.1.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.8.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.8.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento hábil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Avaliação direta do fiscal mensalmente, verificando os serviços que efetivamente foram executados.

7.2.1.1. Será encaminhada previamente pela empresa contratada uma planilha dos serviços executados no respectivo período mensal e a fiscalização verificará a efetividade da execução naquele período, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição.

7.2.2. O resultado da avaliação da execução do objeto.

7.3. Do Recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.3.7. Ao final de cada período de faturamento:

7.3.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. o valor a pagar; e

7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.4.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.6. Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Reajuste

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **08.09.2025**.

7.7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

VIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.2. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Diretor Secretário da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Diretor Secretário da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Diretor Secretário da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Diretor Secretário da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Diretor Secretário da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

107f

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8.18. Além das ocorrências previstas neste capítulo, a contratada estará igualmente sujeita às sanções nele estabelecidas em caso de descumprimento das disposições constantes do Acordo de Nível de Serviço (SLA) do **Apêndice I – Especificações do DOD**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será de **fornecimento e prestação de serviço associado**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3.1.1. Se um licitante apresentar certidão positiva de recuperação judicial, não deve ser inabilitado de imediato. O Agente de Contratação deverá proceder a uma diligência para verificar a situação jurídica da empresa. O licitante deverá ser notificado para apresentar o plano de recuperação judicial e a respectiva certidão da instância judicial competente que comprove a homologação do plano e sua aptidão para participar do certame. Somente após a ausência de resposta ou a verificação de que o plano não foi homologado, a inabilitação poderá ser justificada com base na ausência de viabilidade econômica demonstrada.

9.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.3.3.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, comprovante de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.3.2.2. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme previsão do § 2º do art. 1.184 do Código Civil brasileiro.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.6. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em decorrência do alto valor global estimado da contratação, no sentido de tentar resguardar a Câmara mediante contratação de empresa que comprove aptidão econômica para assumir as obrigações decorrentes da avença, de modo que foram estabelecidos critérios objetivos de acordo com o que prevê o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se o rol taxativo trazido pela citada lei. Outrossim, como critério de definição dos requisitos de qualificação econômico-financeira, levou-se em consideração o parâmetro estabelecido no art. 82 da Portaria TCU nº 121/2023.

9.3.3.6.1. A natureza de serviços continuados do objeto licitado, com o vulto financeiro total estimado de R\$ 1.290.647,50, impõe à Câmara o dever de assegurar que a futura contratada detenha a saúde e higidez financeiras necessárias para a segurança da execução contratual. A exigência de habilitação financeira atua como um mecanismo de proteção para a Câmara e para o interesse coletivo, que dependem da continuidade e da qualidade dos serviços a serem prestados.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.4.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III, com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA, **pelo período mínimo de 6 (seis) meses.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1108

9.3.4.1.1.2. Serviços de instalação, customização, configuração e parametrização dos equipamentos, incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos, **em pelo menos uma contratação anterior.**

9.3.4.1.2. As quantidades mínimas exigidas no item 9.3.4.1.1. estão de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as parcelas de valor significativo do objeto da licitação – valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação – e em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas¹. Tais parcelas são relevantes para a execução dos serviços objeto desta contratação, sobretudo pela complexidade e abrangência da solução digital integrada para o plenário. Outrossim, encontra-se consonância com o previsto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4.1.2.1. Acrescente-se que a exigência de duração da contratação referida no item 9.3.4.1.1.1. não se confunde com a vedação constante do § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 (“Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”), uma vez que a interpretação literal dessa regra é clara: a Administração Pública não pode exigir que os atestados de experiência apresentados pelos licitantes tenham sido emitidos dentro de um prazo de validade determinado ou que o objeto da contratação anterior tenha sido executado em um período específico (limitação de tempo com o estabelecimento de datas). Tampouco pode impor que a execução dos serviços anteriores tenha ocorrido em uma localização geográfica específica (limitação de local). A experiência e o conhecimento técnico de um licitante não se desvalorizam com o tempo ou com a distância geográfica, a menos que existam fatores técnicos que justifiquem o contrário, como uma tecnologia obsoleta ou uma

¹ O período mínimo de seis meses exigido no item 9.3.4.1.1.1. teve por referência metade do tempo inicial previsto para a presente contratação; a exigência de comprovação de pelo menos uma contratação do item 9.3.4.1.1.2. teve por referência a necessidade de comprovação de ao menos uma experiência anterior nos serviços ali listados, considerando-se que não se poderia exigir uma “meia contratação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

complexidade ambiental intrínseca à localidade do novo objeto. Observe-se que a cláusula não está a exigir, por exemplo, que um atestado tenha sido "emitido nos últimos cinco anos", mas apenas parametrizando o tempo de uma contratação anterior para demonstrar a aptidão técnica da licitante interessada.

9.3.4.1.3. A apresentação dos atestados justifica-se pela necessidade de comprovação da capacidade técnica e estrutural mínima da empresa contratada, tendo em vista as especificidades técnicas e operacionais dos equipamentos, softwares e serviços exigidos para a implantação e sustentação da solução digital integrada do plenário da Câmara. No contexto legislativo, uma falha sistêmica pode resultar na paralisação das sessões, impedindo a deliberação de projetos de lei, a votação e o registro de atos. A indisponibilidade do sistema também afeta a transparência, pois a população e a imprensa podem ficar sem acesso a informações importantes sobre o andamento dos trabalhos. Além dos riscos operacionais, há o também o risco reputacional. A falha em um sistema que gerencia o coração das atividades legislativas pode gerar desconfiância pública e comprometer a credibilidade da Câmara perante os cidadãos e os órgãos de controle. O custo de lidar com reparos emergenciais, a substituição precoce de equipamentos danificados ou a perda de dados pode ser financeiramente mais oneroso a longo prazo do que a contratação de uma empresa com experiência comprovada. A exigência de qualificação técnica é, portanto, uma medida que se justifica para proteger o patrimônio público.

9.3.4.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.3.4.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.4.1.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.4.1.9. A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado da contratação é composto dos seguintes valores:

- **Implantação e Treinamentos:** R\$ 680.897,50 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), pagos em parcela única;
- **Mensalidades:** R\$ 50.812,50 (cinquenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);
- **Total das mensalidades para 12 (doze) meses de vigência:** R\$ 609.750,00 (seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais); e
- **Preço total estimado da contratação**, considerando implantação, treinamentos e os 12 (doze) meses de vigência: **R\$ 1.290.647,50 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

XIII - ANEXOS

13.1. Apêndice I - Especificações do DOD.

Cubatão/SP, 15 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa



APÊNDICE I

DO TERMO DE REFÊNCIA

Processo de Compra n. 28/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

SUMÁRIO

I – Consolidação das Especificações do DOD	2
1.1. Implantação do Sistema	2
1.2. Serviços	5
1.3. Serviços Continuados	11
1.4. Segurança	14
1.5. Automação e Controle	16
1.6. Proficiência Técnica	17
1.7. Acordo de Nível de Serviço (SLA)	17
1.8. Capacidade Operacional para Atendimento	18
1.9. Requisitos Técnicos	19
1.10. Especificações Técnicas Funcionais	25
1.11. Normas e Referências	41
1.12. Equipamentos	42
1.13. Cronograma de Implantação	48
1.14. Treinamento Técnico do Sistema	51
1.15. Visita Técnica	51
1.16. Avaliação e Aprovação na Prova de Conceito	51
II – Responsáveis	53



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ESPECIFICAÇÕES DO DOD

Processo de Compra 28/2025

I – CONSOLIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO DOD

1.1. Implantação do Sistema

1.1.1. A implantação e sustentação da solução integrada digital com equipamentos, infraestrutura de rede e prestação de serviços técnicos contínuos, corresponde à execução de todos os serviços necessários para o pleno funcionamento e utilização da solução pela contratada, compreendendo a instalação, configuração e parametrização do sistema de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e prestação de suporte técnico presencial.

1.1.2. A contratada deverá efetuar a configuração dos requisitos funcionais da solução, assegurando que o sistema atenda às necessidades específicas dos processos internos, conforme estabelecido neste Termo de Referência. É essencial que a parametrização considere as particularidades operacionais e administrativas da instituição, garantindo conformidade com a legislação vigente e as normas internas.

1.1.3. Os objetivos que norteiam a contratação desta solução digital incluem a modernização dos processos internos, o aumento da eficiência operacional e a integração tecnológica, conforme detalhado nas seções anteriores deste documento. A solução deve promover a automação de tarefas, a redução de burocracias e a otimização dos fluxos de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

1.1.4. O conjunto de softwares que compõe a plataforma digital deverá ser fornecido na modalidade de Software como Serviço (SaaS) durante todo o período de vigência do contrato. Dessa forma, a contratada será responsável por manter o sistema atualizado, implementando melhorias e atualizações que garantam a modernidade e eficiência da solução, sem custos adicionais para a instituição.

1.1.5. O fornecimento da solução abrange a prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento e inovação, juntamente com a disponibilização da plataforma digital ou conjunto de softwares (SaaS), hardware e infraestrutura que compõem a solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.1.6. A implementação da solução unificada inclui a integração audiovisual com a TV Câmara que deverá ser conduzida em etapas metodologicamente estruturadas e rigorosamente especificadas. Inicialmente, deverá ser realizada uma inspeção técnica exaustiva no plenário para análise pormenorizada das variáveis ambientais e avaliação da infraestrutura preexistente, com o objetivo de definir o posicionamento estratégico e otimizado dos componentes essenciais, tais como, painéis matriciais e servidores de processamento de vídeo. Com base nesse diagnóstico preliminar, a empresa contratada deverá elaborar um plano de implantação abrangente, contemplando plantas detalhadas, diagramas de cabeamento estruturado, topologia de rede e estimativas de carga energética. Esse projeto, por sua vez, deverá ser submetido à aprovação formal da Câmara Municipal, como pré-condição para o início dos procedimentos de instalação.

1.1.7. O painel matricial de alta definição deverá ser instalado atrás da Mesa Diretora, fixado em suporte de alta capacidade e alinhado com precisão para formar uma superfície visual coesa e uniforme. O servidor de processamento de vídeo dedicado deverá ser alocado em um ambiente com controle térmico e restrições de acesso físico, assegurando operação ininterrupta, e deverá ser interconectado ao sistema por meio do link de dados primário. O link de transmissão da Câmara Municipal deverá ser configurado como secundário, ativado por meio de failover automatizado, com um dispositivo de balanceamento de carga dinâmico (load balancer) para distribuir o tráfego de forma inteligente e preservar a continuidade operacional.

1.1.8. Cada componente da solução deverá ser parametrizado e configurado para garantir perfeita interoperabilidade entre as etapas de processamento e exibição dos conteúdos audiovisuais, assegurando sincronicidade e baixa latência nas operações. A integração dos sistemas deverá ser validada por meio de testes operacionais rigorosos, seguidos de ajustes técnicos necessários para assegurar o desempenho ideal. A empresa contratada deverá fornecer serviços técnicos com profissionais e operadores especializados e certificados na solução, de forma a operar equipamentos e sistemas, controlar as reuniões e resolver eventuais falhas. Além disso, deverá oferecer suporte técnico contínuo e proativo, com equipe qualificada para atender demandas emergenciais e realizar manutenções corretivas e preventivas, preservando a estabilidade e o desempenho da solução.

1.1.9. O painel matricial deverá ser ancorado para garantir estabilidade estrutural e precisão de alinhamento, formando uma matriz visual integrada, conectada ao sistema de controle e ao servidor de conteúdo. O servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

dedicado deverá ser configurado para atender a demandas críticas de processamento em tempo real e suportar fluxos contínuos de dados multimídia, integrando-se ao sistema de backup automatizado para assegurar a redundância e proteção dos dados armazenados. A infraestrutura de rede deverá contemplar cabeamento blindado e certificado, protegido por canaletas e conduítes que garantam proteção contra danos físicos e degradação eletromagnética.

1.1.10. A instalação e a configuração deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, com comprovada expertise em projetos desse porte e domínio técnico das tecnologias implementadas. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo conectores especializados, interfaces de software e dispositivos de fixação. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de aceitação funcional, validados por meio de relatórios técnicos detalhados, que documentem cada etapa do processo, os materiais empregados e a conformidade dos sistemas implementados com as especificações definidas pela Câmara Municipal.

1.1.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência no uso das funcionalidades do sistema, garantindo a disponibilidade e confiabilidade da solução.

1.1.12. Todos os itens relacionados aos softwares e sistemas, inclusive bancos de dados ou qualquer outro recurso lógico que não dependa da estrutura física, deverão ser fornecidos dentro do contrato de licenciamento (Software como Serviço – SaaS), sem gerar qualquer custo adicional à Câmara Municipal, de forma a assegurar a previsibilidade dos gastos e a sustentabilidade financeira do projeto.

1.1.13. Além disso, a contratada deverá planejar e executar a migração segura dos dados existentes para a nova solução, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. Este processo deve ser conduzido de forma criteriosa, evitando qualquer perda de dados ou interrupção dos serviços.

1.1.14. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a implantação completa dos equipamentos e sistemas, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Este prazo inclui todas as etapas necessárias, desde a instalação e configuração até os testes finais e a disponibilização plena da solução para uso pelos colaboradores da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2. Serviços

1.2.1. Os serviços que deverão ser executados durante a vigência do contrato são detalhados a seguir.

1.2.2. A empresa contratada precisa estar devidamente capacitada e preparada para realizar a implementação dos processos dentro de um prazo máximo de 30 dias. Além disso, é fundamental que esteja apta a fornecer os serviços de consultoria, implantação e as adequações necessárias, bem como treinamento.

1.2.3. A execução de cada etapa, assim como todos os serviços de consultoria pré-implantação, implantação e capacitação, será realizada conforme um cronograma previamente definido após a assinatura do contrato.

1.2.4. A contratação envolverá a implementação integral de uma solução unificada, compreendendo a instalação, configuração, parametrização e operação dos componentes essenciais, garantindo o pleno funcionamento do sistema e o alinhamento às necessidades institucionais. A empresa contratada será responsável por fornecer, configurar e garantir a interoperabilidade de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessária, assegurando alta disponibilidade, eficiência e segurança. A jornada para a implementação da solução deverá ser ancorada em uma fase preliminar essencial que é a consultoria pré-instalação.

1.2.5. A operação unificada da solução deverá ser descrita com precisão, detalhando o funcionamento integrado dos componentes instalados, plataforma de controle, sistemas de automação, painel matricial (video wall) e servidor. Esse detalhamento deverá evidenciar o fluxo de comunicação contínuo e coeso entre os elementos, assegurando que todas as operações sejam conduzidas sem interrupções. A entrega do As Built à Câmara Municipal deverá ocorrer de forma técnica e clara, utilizando recursos visuais e descritivos para demonstrar a solução implementada, seus benefícios e funcionalidades. A empresa contratada deverá disponibilizar espaço para esclarecimentos e responder a eventuais questionamentos técnicos da Câmara, garantindo total transparência e assertividade no processo de transferência de conhecimento e documentação. A formalização do aceite deste documento será essencial para validar a conclusão do projeto e consolidar o compromisso de ambas as partes quanto à entrega final da solução conforme o escopo acordado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2.6. Implementação

1.2.6.1. A fase de implementação da solução deverá materializar o projeto conceitual em uma infraestrutura operante e integrada, meticulosamente ajustada às demandas institucionais. Esse processo exigirá o fornecimento e a instalação de equipamentos e softwares avançados, com ênfase na qualidade, robustez e compatibilidade entre todos os componentes.

1.2.6.2. A configuração dos sistemas exigirá ajustes de precisão para maximizar o desempenho individual e coletivo dos componentes.

1.2.6.3. A validação do sistema ocorrerá por meio de testes rigorosos que simularão condições reais de uso, permitindo a verificação da estabilidade, desempenho e qualidade de todas as funcionalidades. Com base nesses testes, ajustes finos serão realizados para garantir a performance ideal, adaptando a solução às necessidades operacionais específicas da Câmara Municipal. Ao final desse processo, a solução estará totalmente implementada e funcional, pronta para suportar as atividades legislativas e assegurar uma comunicação eficiente, coesa e transparente com o público, consolidando-se como um recurso estratégico para a gestão legislativa.

1.2.6.4. Para garantir o cumprimento desse cronograma, a Câmara indicará um profissional responsável pelo projeto. Este profissional trabalhará em conjunto com a empresa vencedora do certame, que, por sua vez, deverá designar um gerente de projetos. Este gerente será responsável por supervisionar a implantação até sua conclusão, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os prazos e padrões estabelecidos.

1.2.6.5. Além disso, é fundamental que a empresa contratada esteja pronta para responder a eventuais necessidades de ajustes e suporte durante o processo de implementação. Isso inclui a prestação de consultoria contínua, a adaptação de processos conforme necessário e a realização de treinamentos adequados para os usuários finais, garantindo que todos estejam plenamente capacitados para utilizar a nova solução de forma eficaz.

1.2.6.6. O profissional indicado pela Câmara e o gerente de projetos designado pela empresa deverão manter uma comunicação constante e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

eficaz, visando a resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir e assegurar que a implantação ocorra de maneira fluida e eficiente.

1.2.7. Pré-implantação

1.2.7.1. Os serviços de assessoria pré-implantação têm por objetivo efetuar levantamentos preliminares detalhados para diagnosticar os processos dos departamentos, bem como identificar as características específicas necessárias para as customizações.

1.2.7.2. Além disso, é necessário desenvolver um plano de enfrentamento que aponte, justifique e sugira a relação e a sequência de priorização das adequações necessárias.

1.2.7.3. Outro objetivo é assegurar que a solução esteja totalmente alinhada às necessidades da Câmara Municipal, implementando todas as soluções fornecidas de acordo com as melhores práticas.

1.2.7.4. A empresa contratada deve prover consultores com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização do escopo definido no presente Termo de Referência.

1.2.8. Implantação

1.2.8.1. Os serviços de implementação têm como objetivo parametrizar, realizar testes, efetuar ajustes e homologar a solução final.

1.2.8.2. A empresa contratada deve demonstrar, através de certidões, que possui vasta experiência em projetos com essas características, na implementação da solução.

1.2.8.3. É necessário que a empresa contratada forneça profissionais com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização do escopo deste Termo de Referência.

1.2.8.4. Os serviços de implantação também buscam executar as regras, características, métodos e requisitos definidos durante a fase de consultoria na solução (sistemas) descritos no presente Termo de Referência.

1.2.8.5. O proponente deve considerar todos os fatores tecnológicos necessários para o atendimento conforme previsto neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Referência, garantindo que não haja qualquer prejuízo quanto às funcionalidades especificadas neste documento.

1.2.9. Capacitação

1.2.9.1. Os serviços de capacitação têm por objetivo garantir o uso correto e efetivo da solução descrita no presente Termo de Referência. A capacitação visa a assegurar que todos os servidores da Câmara Municipal estejam aptos a operar, gerenciar e utilizar a solução de maneira eficiente e eficaz.

1.2.9.2. Os servidores da Câmara Municipal devem ser treinados no uso, operação e gestão da solução especificada neste Termo de Referência. Esse treinamento deve incluir tanto aspectos técnicos quanto operacionais, abordando todas as funcionalidades da solução, desde as mais básicas até as mais avançadas. Também devem ser cobertos os procedimentos de segurança e boas práticas para garantir a integridade e confidencialidade das informações.

1.2.9.3. O proponente deve realizar a capacitação de todos os servidores envolvidos na operação e gestão do sistema. O treinamento deve ser conduzido de forma abrangente, garantindo que cada servidor compreenda plenamente suas responsabilidades e saiba como utilizar a solução para otimizar os processos internos da Câmara. O treinamento deve incluir módulos específicos para diferentes níveis de usuário, desde operadores básicos até administradores do sistema.

1.2.9.4. A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes ao final de sua realização. Caso seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e organizar uma nova turma até alcançar os objetivos do treinamento, sem custo adicional para a contratante. Para isso, é importante que sejam aplicadas avaliações contínuas e finais para medir a eficácia do treinamento e identificar áreas que necessitam de reforço.

1.2.9.5. A empresa contratada deverá fornecer profissionais com o perfil, experiência e proficiência adequados para a realização dos treinamentos. Esses profissionais devem ter sólida experiência em capacitação e domínio completo sobre a solução a ser implementada. Além disso, devem ser capazes de comunicar-se de maneira clara e eficaz, adaptando o conteúdo às necessidades e níveis de compreensão dos diferentes grupos de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2.9.6. Os serviços de consultoria, implantação e capacitação deverão ser realizados em dias úteis, durante o horário comercial. É essencial que o cronograma de capacitação seja planejado de forma a minimizar a interrupção das atividades diárias da Câmara. Sessões de treinamento devem ser agendadas de modo a permitir que todos os servidores participem sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

1.2.9.7. Adicionalmente, o proponente deve fornecer materiais de apoio e documentação detalhada sobre a solução. Esses materiais devem incluir manuais de usuário, guias de referência rápida, FAQs e vídeos tutoriais, que possam ser consultados posteriormente pelos servidores para esclarecer dúvidas e reforçar o aprendizado.

1.2.9.8. Por fim, a contratada deverá oferecer suporte contínuo pós-implantação, com a disponibilidade de uma equipe de apoio para responder a dúvidas e resolver problemas que possam surgir no uso diário da solução. Esse suporte deve estar disponível durante o horário comercial e incluir canais de comunicação como telefone, e-mail e chat online.

1.2.10. Suporte

1.2.10.1. Os serviços de suporte devem ser prestados durante toda a vigência do contrato, englobando toda a solução. A empresa contratada deve fornecer suporte em dias úteis e durante o horário comercial (09h às 18h), garantindo a disponibilidade de telefone, e-mail e uma plataforma para acionamento e acompanhamento de chamados.

1.2.10.2. Cada acionamento deve ser registrado em um sistema que atribua um número ao chamado, permitindo a inclusão do teor, data e hora do acionamento, assim como data e hora de resolução. Além disso, a empresa contratada deve enviar um relatório mensal contendo a relação de todos os acionamentos, seus teores, datas e horas de acionamento e resolução.

1.2.10.3. A resolução definitiva, parcial ou de contorno de um acionamento não pode exceder 12 horas para eventos que comprometem ou impeçam o funcionamento da solução, ou que impeçam os funcionários da Câmara Municipal de realizarem suas atividades. Para outros eventos, o prazo máximo para resolução não pode passar de 36 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2.10.4. O primeiro atendimento de um chamado pode ser remoto, e o acesso deve ser solicitado junto às áreas responsáveis da Câmara Municipal. A empresa contratada deve também fornecer suporte imediato por meio de uma ferramenta de chat dentro da aplicação, além de outros meios de comunicação como plataforma de chamadas com registro da solicitação, e-mail e telefone.

1.2.10.5. Os serviços de suporte devem assegurar que todos os problemas e dúvidas dos usuários sejam resolvidos de forma eficiente e rápida, garantindo a continuidade das operações da Câmara Municipal e a satisfação dos seus funcionários com a solução implantada.

1.2.10.6. Suporte Remoto Integrado

1.2.10.6.1. O fornecedor deve prover um sistema de suporte remoto eficaz, integrado diretamente na solução de gestão, para assegurar a maximização da eficiência operacional e a minimização das interrupções no trabalho diário em ambientes de home office para o caso em que se faça necessário. Este suporte remoto deve incluir, obrigatoriamente, um serviço de atendimento via chat em tempo real, acessível diretamente pela plataforma, para permitir respostas imediatas às consultas dos usuários. Além disso, é imperativo que outras formas de suporte, tais como suporte por e-mail, telefone, base de conhecimento e recursos educacionais, sejam disponibilizadas para complementar o atendimento via chat. A implementação desse sistema de suporte deve ser detalhada, considerando os requisitos específicos de integração, funcionalidade e acessibilidade.

1.2.10.6.2. O sistema deve possuir obrigatoriamente um chat de suporte em tempo real que permita aos usuários comunicarem-se diretamente com a equipe de suporte técnico sem necessidade de sair da plataforma. Este chat deve garantir a resolução rápida de problemas sem a necessidade de alternar entre diferentes aplicativos.

1.2.10.6.3. O chat de suporte deve estar operacional durante todas as horas de trabalho, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h. A equipe de suporte deve responder imediatamente às consultas dos usuários, fornecendo soluções instantâneas ou orientações detalhadas para resolver problemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2.10.6.4. É imperativo fornecer suporte adicional por e-mail e telefone, para abordar questões que requerem detalhamento ou documentação extensa.

1.2.10.6.5. A solução deve incluir uma base de conhecimento abrangente e atualizada com artigos, guias do usuário e FAQs, acessíveis diretamente através da plataforma, permitindo que os usuários resolvam prontamente questões comuns de forma independente.

1.2.10.6.6. O fornecedor deve disponibilizar materiais educativos, incluindo vídeos tutoriais e webinars ao vivo, para facilitar o entendimento das funcionalidades do sistema e maximizar a eficácia de seu uso.

1.2.11. Manutenção

1.2.11.1. Os serviços de manutenção devem abranger toda a solução, contemplando integralmente os itens descritos, garantindo sua plena funcionalidade e atualização contínua durante toda a vigência do contrato.

1.2.11.2. As datas para atualizações dos sistemas, softwares e drivers devem ser agendadas previamente com a Câmara Municipal e sempre que possível, evitar paradas da solução durante dias úteis e durante o horário comercial.

1.2.11.3. A empresa contratada deverá notificar via e-mail a Câmara Municipal com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência acerca da necessidade de manutenção da solução. Excetua-se os casos em que a manutenção for urgente por conta de riscos de segurança, e nestes casos o prazo de antecedência poderá ser reduzido ou desconsiderado à critério da Câmara Municipal.

1.3. Serviços Continuados

1.3.1. Os serviços continuados compreendem a prestação ininterrupta de serviços para a disponibilização do software na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e monitoramento contínuo da plataforma digital, dos equipamentos, infraestrutura de redes e dos sistemas inteligentes de gestão integrada. Esses serviços abrangem o sistema de controle e



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

automação dos expedientes, além do suporte aos periféricos relacionados à gestão do plenário.

1.3.2. A operação continuada in loco, consiste no suporte técnico contínuo de operação assistida, englobando o acompanhamento presencial, monitoramento em tempo real do uso do sistema implementado e suporte direto aos usuários finais nas suas atividades diárias, com foco principal nas sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias. Este suporte incluirá a disponibilização de orientação técnica em tempo real, treinamento específico para os usuários sempre que necessário, além de consultoria sobre o uso eficiente das funcionalidades da plataforma. Adicionalmente, a empresa contratada terá a responsabilidade de garantir a performance otimizada das soluções implantadas, realizando ajustes e propondo melhorias operacionais de acordo com as demandas e mudanças no ambiente operacional, visando a assegurar o pleno funcionamento do sistema e garantir a satisfação contínua dos usuários.

1.3.3. A licença de uso do(s) sistema(s) será fornecida em regime SaaS, com acesso ilimitado e escalável para todos os usuários durante a vigência do contrato. O software deverá contar com atualizações automáticas de versão e aperfeiçoamentos, garantindo a incorporação de melhorias tecnológicas e correções de segurança durante todo o período contratual.

1.3.4. É de responsabilidade da empresa contratada realizar tanto manutenções preventivas quanto corretivas em todos os componentes de software da solução, além de garantir a integridade e funcionamento dos hardwares presentes e instalados no plenário desta Casa de Leis, bem como unidades de automação de controles eletromecânicos presentes nesta instituição em áreas correlatas à mesma. As práticas de backup e segurança da informação, incluindo a execução de procedimentos regulares de proteção dos dados, também são de responsabilidade da contratada. Em caso de falha dos servidores ou interrupção dos serviços, a empresa deverá restaurar o ambiente de operação, garantindo a recuperação completa das informações e a continuidade do sistema, sem perda de dados ou prejuízo ao funcionamento do *software*.

1.3.5. Os serviços continuados também contemplam:

1.3.5.1. Cessão de Equipamentos em Comodato e Licenciamento de Softwares: Todos os equipamentos, incluindo consoles de controle e tribuna, câmeras, monitores, painéis matriciais, unidades de processamento, servidor e infraestrutura de rede, suportes, consoles dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

parlamentares e unidades de automação, serão fornecidos em regime de comodato. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos cedidos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e, quando necessário, realizar substituições ou upgrades sem custo adicional para a Câmara Municipal e, também, a seu pedido.

1.3.5.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas para assegurar a integridade e funcionalidade dos equipamentos locados, além de intervenções corretivas imediatas em caso de falhas. A manutenção deverá incluir tanto os aspectos físicos quanto os softwares operacionais dos sistemas, garantindo a estabilidade e a continuidade das operações.

1.3.5.3. Monitoramento Proativo e Diagnóstico Remoto: A infraestrutura deverá ser monitorada continuamente para identificar possíveis falhas e degradações de desempenho antes que afetem a operação. Diagnósticos remotos deverão ser realizados para aplicar correções de forma ágil, minimizando a necessidade de intervenção local.

1.3.5.4. Gestão de Atualizações e Melhorias: Softwares, firmwares e sistemas operacionais deverão ser atualizados regularmente, assegurando que a solução se mantenha atualizada com as melhores práticas e protegida contra novas vulnerabilidades. A empresa contratada deverá programar essas atualizações de forma coordenada, minimizando interrupções nas atividades da Câmara.

1.3.5.5. Backup e Recuperação de Dados: O servidor dedicado deverá operar com políticas de backup automatizado e redundância dos dados armazenados, garantindo a segurança e integridade das informações. Testes periódicos de recuperação de dados deverão ser realizados para validar a confiabilidade dos backups.

1.3.5.6. Relatórios Periódicos e Auditorias Técnicas: A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos que documentem todas as atividades de manutenção, suporte e atualização realizadas, assegurando total transparência. Auditorias técnicas poderão ser conduzidas para verificar a conformidade dos serviços prestados e propor melhorias contínuas.

1.3.5.7. Plano de Evolução e Sustentabilidade: A empresa deverá desenvolver um plano de evolução da solução ao longo do contrato, propondo inovações e upgrades que assegurem a longevidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

infraestrutura locada e sua aderência às novas demandas operacionais da Câmara Municipal.

1.3.5.8. Treinamento e Capacitação Contínuos: A empresa deverá garantir a realização de treinamentos regulares para a equipe da Câmara, atualizando os operadores e gestores sobre novas funcionalidades e procedimentos. Essa capacitação contínua aumentará a eficiência operacional e reduzirá a dependência de suporte técnico externo.

1.3.6. Os serviços continuados, incluindo a cessão de todos os equipamentos em regime de comodato e o fornecimento do software como serviço (SaaS), são fundamentais para assegurar a operação consistente e eficiente da solução ao longo do tempo. A empresa contratada deverá adotar uma abordagem proativa, garantindo que a infraestrutura cedida esteja sempre em perfeito estado e que sua manutenção e atualização sejam conduzidas de forma preventiva, minimizando riscos e maximizando a disponibilidade dos serviços prestados à Câmara Municipal.

1.4. Segurança

1.4.1. A criticidade dos processos de tramitação digital exige uma infraestrutura com alto desempenho e confiabilidade para mitigar riscos de indisponibilidade, que poderiam comprometer a continuidade dos serviços institucionais e afetar suas operações. Assim, é essencial que o sistema adote medidas rigorosas que garantam a proteção e o funcionamento ininterrupto das atividades.

1.4.2. Para assegurar a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente o da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), e com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), a solução precisa implementar medidas de segurança técnicas e administrativas que protejam dados pessoais contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos. Essas diretrizes são fundamentais para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

1.4.3. Além disso, é imprescindível manter um ambiente operacional seguro e estável, capaz de suportar falhas individuais sem comprometer o funcionamento geral do sistema. A infraestrutura deve ser projetada com resiliência, de modo que incidentes possam ser resolvidos rapidamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

minimizando interrupções e preservando a integridade e a confiabilidade dos dados.

1.4.4. Segurança Física e Cibernética

1.4.4.1. A proteção eficiente dos sistemas depende de controles rigorosos para mitigar riscos internos e externos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações.

1.4.4.2. Entre as medidas essenciais estão o controle de acesso restrito às instalações e sistemas, limitando o acesso apenas a pessoas autorizadas.

1.4.4.3. Adicionalmente, o monitoramento contínuo dos ambientes e das atividades detecta eventuais anomalias e ameaças em tempo real.

1.4.4.4. Complementando essas ações, é fundamental o uso de sistemas avançados de prevenção de intrusões (IDS/IPS) para detectar e bloquear tentativas de invasão, assegurando que as informações permaneçam protegidas.

1.4.5. Segurança de Rede

1.4.5.1. A proteção da rede deve ser robusta e baseada em tecnologias avançadas que garantam uma defesa eficaz contra ameaças internas e externas.

1.4.5.2. A implementação de firewalls de última geração é essencial para a filtragem e controle do tráfego, impedindo que dados maliciosos entrem no sistema.

1.4.5.3. Além disso, o uso de sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS) permite a identificação e neutralização de comportamentos suspeitos antes que possam causar danos.

1.4.5.4. A segmentação da rede é uma estratégia adicional importante, pois restringe o acesso a partes sensíveis do sistema e impede a propagação de ameaças, caso um segmento seja comprometido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.4.6. Da Infraestrutura

1.4.6.1. A infraestrutura deve ser não apenas robusta, mas também resiliente, ou seja, capaz de adaptar-se e recuperar-se rapidamente em caso de incidentes.

1.4.6.2. A resiliência é garantida por medidas que minimizam interrupções nos serviços e preservam a confiabilidade dos dados, mesmo diante de falhas.

1.4.6.3. A capacidade de responder rapidamente a incidentes é essencial para mitigar impactos negativos e garantir a continuidade das operações.

1.4.6.4. Além disso, a infraestrutura deve ser projetada para manter a integridade dos dados, assegurando que a confiança dos usuários e a estabilidade do sistema sejam preservadas, independentemente das adversidades enfrentadas.

1.4.6.5. Para assegurar a segurança, disponibilidade e resiliência da plataforma, a hospedagem deve ocorrer em um datacenter com certificação mínima TIER III. Esse nível de certificação oferece redundância N+1 nos sistemas críticos, como energia, refrigeração e conectividade, e permite manutenções simultâneas, garantindo que reparos ou atualizações sejam realizados sem interromper os serviços.

1.4.6.6. A certificação TIER III também proporciona uma disponibilidade mínima de 99,8% ao ano, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis ao setor público, assegurando a continuidade das operações institucionais e promovendo a confiança dos usuários.

1.4.6.7. A contratada deve fazer uso de datacenter localizado em território nacional, a fim de assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), minimizando riscos de violações e garantindo a integridade e segurança das informações tratadas, além de otimizar a latência e o desempenho dos serviços para os usuários.

1.5. Automação e Controle

1.5.1. O proponente deve considerar que a aplicação deverá ser compatível com as unidades de controles automáticos presentes na casa, principalmente no plenário, pertinentes aos controles dos periféricos e equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

conectados eletricamente e logicamente através de infraestrutura de dados, comando e de áudio. Inclusive de distribuição e controle de áudio para microfone(s) da(s) tribuna(s) e alertas sonoros.

1.6. Proficiência Técnica

1.6.1. O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços similares e satisfatórios ao objeto desta licitação, com características e quantidades semelhantes.

1.6.2. A forma de comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação encontra-se prevista no Termo de Referência.

1.7. Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA)

1.7.1. Este SLA estabelece os padrões de desempenho e disponibilidade que deverão ser garantidos pela empresa contratada para a implantação e sustentação da solução. O cumprimento desses níveis é essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, com foco na estabilidade das transmissões e na qualidade dos serviços prestados. A empresa contratada será responsável por atender integralmente aos parâmetros aqui definidos, e seu desempenho será monitorado e auditado regularmente.

1.7.2. A solução deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,8% ao mês, abrangendo todos os sistemas e equipamentos envolvidos na transmissão e operação da Câmara. Paradas programadas para manutenção serão permitidas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e devidamente aprovadas pela administração da Câmara Municipal.

1.7.3. Em caso de falha crítica que resulte em paralisação total do sistema, a resolução deverá ocorrer em até 4 horas após a abertura do chamado.

1.7.4. Falhas que impactem parcialmente a operação, sem comprometer a transmissão principal, deverão ser solucionadas em até 12 horas.

1.7.5. Chamados relacionados a ajustes menores ou dúvidas operacionais deverão ser atendidos no prazo de até 24 horas.

1.7.6. O tempo máximo de resposta inicial para qualquer solicitação será de 30 minutos, e a empresa contratada deverá fornecer uma previsão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

resolução no primeiro contato, alinhando expectativas com a equipe responsável da Câmara.

1.7.7. A empresa deverá disponibilizar um sistema online de abertura e acompanhamento de chamados, permitindo à Câmara monitorar o andamento de cada solicitação em tempo real.

1.7.8. Além disso, deverão ser apresentados relatórios mensais contendo:

1.7.8.1. Número de chamados abertos, resolvidos e pendentes;

1.7.8.2. Tempo médio de resposta e de resolução dos incidentes;

1.7.8.3. Descrição das ocorrências e medidas corretivas aplicadas;

1.7.8.4. Análise de conformidade com os níveis de serviço estabelecidos e eventuais não conformidades.

1.7.9. Caso uma falha crítica não seja resolvida no prazo estipulado, a empresa deverá ativar um plano de contingência, garantindo a continuidade das operações com soluções alternativas até a completa normalização do sistema.

1.7.10. O não cumprimento do SLA definido poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, como multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade, descontos nas faturas mensais, ou, em casos de reincidência grave, rescisão contratual por justa causa.

1.7.11. Este SLA será revisado periodicamente, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes, para atender a novas demandas ou mudanças operacionais. A partir desse alinhamento, a Câmara Municipal assegura a continuidade e eficiência da solução audiovisual, promovendo a estabilidade e transparência nas suas atividades.

1.8. Capacidade Operacional para Atendimento

1.8.1. A solução contratada é essencial para a continuidade dos expedientes administrativos com tramitação, sessões plenárias e eventos institucionais da Câmara Municipal. A interrupção ou falha no sistema pode comprometer a governança, atrasar decisões críticas e prejudicar a prestação de serviços públicos, afetando diretamente a transparência e a confiança da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.8.2. A empresa contratada deverá apresentar um plano de contingência detalhado, contendo procedimentos para resposta imediata a incidentes críticos, escalonamento de atendimento conforme a gravidade do incidente, prazos para reposição de peças e restabelecimento completo do sistema, e cronograma de testes e simulações periódicas para validar a prontidão da equipe técnica.

1.8.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de acompanhamento online que permita à Câmara Municipal monitorar, em tempo real, o andamento dos chamados e as ações corretivas aplicadas. Relatórios periódicos deverão ser apresentados com o número de chamados abertos, resolvidos e pendentes, tempo médio de resposta, descrição dos incidentes, e análise da conformidade com os indicadores de SLA definidos.

1.8.4. O descumprimento dos prazos ou indicadores estabelecidos nos SLAs poderá acarretar retenção de pagamentos, multas proporcionais ao tempo de indisponibilidade e rescisão contratual por justa causa, em caso de descumprimento reiterado.

1.9. Requisitos Técnicos

1.9.1. A seguir encontram-se as características técnicas necessárias para a plataforma digital. Os requisitos estão divididos em dois tipos, os não funcionais e os requisitos funcionais.

1.9.2. As considerações das características técnicas apresentadas abaixo, têm como referência a sua classificação. Note que as características mínimas devem ser observadas, onde as exigências tratam dos requisitos mínimos e obrigatórios os quais devem ser cumpridos integralmente para o presente objeto.

1.9.3. A plataforma digital, composta pelo sistema objeto desta contratação, deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos, os quais estão organizados em grupos temáticos conforme sua natureza e funcionalidade.

1.9.4. Os requisitos são classificados em obrigatório (O), altamente desejável (AD) e facultativo (F).

1.9.5. A seguir devem ser observadas as especificações técnicas mínimas e essenciais do conjunto de software dedicados à plataforma digital inteligente com gestão integrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.9.6. A solução deverá contar com uma arquitetura robusta e infraestrutura avançada para suportar a operação ininterrupta e eficiente à Câmara Municipal.

1.9.7. Requisitos Não Funcionais

1.9.7.1. Plataforma de Software

1.9.7.1.1. A Solução deverá ser do tipo Aplicação Web, sendo acessada pelos usuários via navegadores (lado cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (lado servidor). (O)

1.9.7.1.2. Nativamente, a parte cliente da solução deve ser totalmente compatível com as versões mais recentes e estáveis dos principais navegadores, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, garantindo a melhor experiência de uso e total suporte aos padrões modernos de segurança e tecnologia. (O)

1.9.7.1.3. A Solução deve estar habilitada a receber personalização para a identidade visual por parte da contratante, por meio do uso de padrões de estilo CSS. (AD)

1.9.7.1.4. A Solução deve estar homologada para trabalhar com consoles Android; (O)

1.9.7.1.5. A solução deverá ser acessível por dispositivos móveis (tablets e notebooks), inclusive para realização de sessões remotas. (O)

1.9.7.2. Ambientes Operacionais

1.9.7.2.1. Os ambientes operacionais referem-se a containers e/ou servidores, os quais possuem a solução completa, servindo como réplica do mesmo ambiente para desenvolvimento, homologação e treinamento. (AD)

1.9.7.3. Banco de Dados

1.9.7.3.1. A plataforma necessita fazer uso de banco de dados do tipo relacional. Onde as conexões entre aplicação e banco de dados deve ser feita por meio de pool de conexões. (AD)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.9.7.3.2. A Solução deve permitir a utilização do banco de dados em cluster, devendo continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada ou apresentar defeito. (AD)

1.9.7.4. Segurança da Informação

1.9.7.4.1. É fundamental apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema. (O)

1.9.7.4.2. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser); (O)

1.9.7.4.3. Não poderão existir identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos históricos de acesso e ações no sistema (log). (O)

1.9.7.4.4. Senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares; (O)

1.9.7.4.5. A Solução deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados através de parametrização. (AD)

1.9.7.4.6. A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código. (O)

1.9.7.4.7. É fundamental detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices etc. (AD)

1.9.7.4.8. Para usuários do sistema que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices. (O)

1.9.7.4.9. Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do sistema, deverá haver monitoramento por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo:

1.9.7.4.9.1. Identificação do usuário. (O)

1.9.7.4.9.2. Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador). (O)

1.9.7.4.9.3. Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão etc). (O)

1.9.7.4.9.4. Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação.

1.9.7.4.9.5. Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada logon e saída logoff do sistema. (O)

1.9.7.4.10. Os recursos e informações de registros (log) do sistema deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros. (O)

1.9.7.5. Documentação

1.9.7.5.1. Toda a documentação entregue pela Contratada deve estar em formato digital, gravada em pendrive, no formato da ferramenta na qual foi originalmente produzida, permitindo edição pelo Contratante, e em PDF, sem nenhuma restrição para aproveitamento do conteúdo. (AD)

1.9.7.5.2. Toda documentação entregue pela Contratada, obrigatória ou não, deve estar aderente ao padrão estabelecido pela própria Contratada, em relação aos elementos de layout, formato, tipologia gráfica, descrição de conteúdo (sumário), índices, numeração de páginas, colocação de figuras e tabelas, classificações de segurança, entre outros, de modo que os usuários tenham a consulta facilitada após assimilação do primeiro documento com que entrem em contato. (AD)

1.9.7.5.3. Toda documentação entregue pela Contratada deverá ser aprovada pelo Contratante. (AD)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.9.7.5.4. Apostilas de treinamento, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel. (AD)

1.9.7.5.5. A cada atualização de versão do sistema entregue ao Contratante, a Contratada deve entregar novas versões de documentos ou novos documentos que reflitam todas as alterações trazidas pela nova versão do sistema. (AD)

1.9.7.6. Disponibilidade

1.9.7.6.1. É fundamental estar disponível pelo menos 99,8% do tempo em dias de semana entre 08h e 23h.

1.9.7.7. Desempenho

1.9.7.7.1. É necessário suportar uma carga de até 50 (cinquenta) usuários simultâneos com degradação de desempenho de, no máximo, 20% em qualquer operação. (O)

1.9.7.7.2. O tempo limite para processamento de qualquer operação do sistema, independentemente do módulo ou da tela, é de no máximo 10 segundos. (O)

1.9.7.8. Integração

1.9.7.8.1. A Solução deve permitir a integração de dados entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos. (O)

1.9.7.8.2. A Solução deve permitir a integração de documentos e processos entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos, ou seja, sistemas satélites ou da Câmara Municipal poderão enviar/receber arquivos e iniciar processos na solução. (O)

1.9.7.8.3. A Solução deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL. (AD)

1.9.7.8.4. A Solução deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação), inclusive aquelas que contemplem todo o ciclo de vida de um documento destinado a votação. (AD)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.9.7.9. Evolução / Atualização

1.9.7.9.1. A Solução deve garantir, sem ônus, a evolução dos requisitos legais e suporte durante a vigência do contrato. (O)

1.9.7.9.2. A Solução deve garantir a disponibilização de correção de erros e inconsistências durante a vigência do contrato. (O)

1.9.7.9.3. A Solução deve apresentar recursos que facilitem e minimizem o impacto de atualizações de versões, de modo que customizações e parametrizações realizadas não sejam perdidas. (AD)

1.9.7.9.4. A Solução deve ter capacidade de reaproveitar as parametrizações efetuadas em implantações de novas versões. (AD)

1.9.7.9.5. A Solução deve permitir que sejam desenvolvidas novas funcionalidades, telas, relatórios, serviços e integrações, de forma que a solução evolua de acordo com as evoluções dos processos de negócio e dos requisitos. (O)

1.9.7.9.6. A solução deverá garantir alta disponibilidade, com um uptime mensal mínimo de 99,8%, assegurando a continuidade das operações sem interrupções durante as sessões plenárias e eventos institucionais. (O)

1.9.7.9.7. Deverão ser previstas janelas de manutenção programada, comunicadas com 48 horas de antecedência e acordadas com a administração da Câmara, para que as intervenções não impactem o funcionamento normal dos sistemas. (AD)

1.9.7.9.8. A confiabilidade será garantida por meio de redundância completa dos componentes críticos, incluindo servidores e links de comunicação, evitando pontos únicos de falha que possam comprometer a operação. (O)

1.9.7.9.9. O desempenho da solução deverá ser otimizado para suportar alta carga de trabalho, incluindo transmissão simultânea de vídeo em alta definição e gravação em tempo real, sem prejuízo na qualidade ou estabilidade do sistema. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.9.7.9.10. A plataforma deverá ser capaz de processar grandes volumes de dados e operar sob cenários de pico, como eventos especiais e sessões extraordinárias, mantendo latência mínima e evitando atrasos na exibição dos conteúdos. (O)

1.9.7.9.11. A solução também deverá contar com balanceamento de carga, assegurando que os recursos sejam distribuídos de forma eficiente entre os servidores e links disponíveis.

1.9.7.9.12. A segurança da informação será garantida com a adoção de criptografia ponta a ponta em todas as transmissões e armazenamento de dados sensíveis, além de autenticação multifatorial para acesso aos sistemas críticos.

1.9.7.9.13. A escalabilidade será um componente essencial, permitindo que a solução seja ampliada ou adaptada conforme as necessidades da Câmara evoluam. A arquitetura deverá ser flexível, com capacidade de integração com novos sistemas e dispositivos, garantindo a longevidade da solução e evitando obsolescência tecnológica. (O)

1.9.7.9.14. A solução deverá permitir atualizações contínuas de software e hardware sem comprometer a operação, com interrupções mínimas e processos automatizados de upgrade. (O)

1.10. Especificações Técnicas Funcionais

1.10.1. As características técnicas descritas a seguir configuram os requisitos mínimos indispensáveis para o cumprimento integral das exigências do objeto em questão.

1.10.2. Acesso / Autorização

1.10.2.1. A plataforma necessitará fornecer aos usuários com perfil de administrador do sistema a funcionalidade de cadastrar e gerenciar perfis de acesso e grupos de trabalho, além de associá-los aos demais usuários do sistema. (O)

1.10.2.2. É fundamental disponibilizar uma área dedicada à gestão do perfil do usuário, na qual este poderá atualizar suas informações de e-mail e senha. (O)

1254



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.2.3. A aplicação deve implementar um mecanismo que garanta o cadastro único por CPF, impedindo a criação de múltiplos registros para o mesmo login de acesso. (O)

1.10.2.4. O campo em questão deverá implementar um mecanismo de validação robusto para garantir que apenas números de CPF válidos sejam aceitos. A entrada de qualquer outro tipo de dado, incluindo números aleatórios, deverá ser impedida. (O)

1.10.2.5. A plataforma necessitará oferecer suporte à inclusão e utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, permitindo que os usuários autenticuem sua identidade e realizem transações eletrônicas com segurança e confiabilidade. (O)

1.10.2.6. A plataforma necessitará viabilizar a assinatura digital de documentos diretamente em seu ambiente, sem a necessidade de instalação ou utilização de softwares de terceiros. O certificado digital do usuário poderá ser armazenado e gerenciado de forma segura na própria plataforma, permitindo a assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica. (O)

1.10.2.7. A plataforma necessita suportar a utilização de assinatura digital individualizada, permitindo que cada usuário utilize seu próprio certificado digital para assinar documentos eletrônicos. Isso garante a autenticidade e a integridade dos documentos assinados, além de possibilitar a identificação inequívoca do assinador. (O)

1.10.2.8. Deve permitir a assinatura de documentos através de tablets e dispositivos móveis. (O)

1.10.2.9. A plataforma necessita possibilitar a assinatura digital de documentos em tablets e dispositivos móveis, expandindo o acesso à autenticação eletrônica segura e conveniente para os usuários. A funcionalidade deve ser compatível com diversos sistemas operacionais e formatos de documentos, proporcionando flexibilidade e praticidade no processo de assinatura. (O)

1.10.2.10. O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face ID) ou através do CPF e senha. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.3. Requisitos Funcionais para o Editor de Documentos

1.10.3.1. Permitir a criação, edição e formatação de documentos de texto com funcionalidades avançadas, incluindo estilos de parágrafo, formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado), inserção de tabelas, imagens e gráficos. (O)

1.10.3.2. Disponibilizar modelos predefinidos e a possibilidade de criar modelos personalizados para diferentes tipos de documentos. (O)

1.10.3.3. Oferecer uma interface de usuário intuitiva e semelhante às ferramentas de escritório amplamente utilizadas, facilitando a adoção pelos usuários finais. Permitir a personalização da interface conforme as preferências dos usuários, como organização das barras de ferramentas e atalhos de teclado. (O)

1.10.3.4. Implementar ferramentas robustas de pesquisa e substituição dentro dos documentos. Incluir ferramentas de revisão que auxiliem na correção ortográfica e gramatical. (O)

1.10.3.5. Garantir que o editor carregue e processe documentos de forma eficiente, mesmo com arquivos de grande porte. Assegurar que a solução possa escalar conforme o aumento do número de usuários e do volume de documentos sem comprometer o desempenho. (O)

1.10.4. Gestão de Usuários

1.10.4.1. O sistema precisa disponibilizar uma interface de administração para a criação de novos perfis de usuários, abrangendo todos os tipos de usuários do sistema, incluindo vereadores. (O)

1.10.4.2. Para garantir um cadastro completo e preciso dos parlamentares, os seguintes campos são essenciais:

1.10.4.2.1. Nome do parlamentar; Sigla do Partido; Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo). (O)

1.10.4.2.2. Imagem fotográfica do parlamentar; Apelido eleitoral; Legislatura e Nome do assessor. (O)

1.10.4.3. Após o cadastro dos parlamentares, a interface precisa oferecer recursos intuitivos e eficientes para consultar os dados. A busca



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

por informações é necessária ser rápida e precisa, atendendo às diversas necessidades dos usuários. (O)

1.10.4.4. O administrador precisa ter acesso completo ao perfil de cada parlamentar, permitindo a visualização e edição de informações como nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica. (O)

1.10.4.5. A inclusão e edição de membros do parlamento devem ser realizadas de forma simples e intuitiva, a qualquer momento e quando necessário. (O)

1.10.4.6. O sistema precisa oferecer filtros por nome, partido e status (ativo/inativo) para facilitar a busca e o gerenciamento dos perfis parlamentares. (O)

1.10.4.7. O sistema deve permitir que o operador administrador configure permissões de acesso personalizadas para diferentes usuários. Dessa forma, o administrador poderá definir quais áreas ou funcionalidades cada usuário poderá visualizar e acessar.

1.10.5. Gestão do Expediente

1.10.5.1. A criação de sessões plenárias precisa ser um processo rápido e intuitivo, permitindo agendar sessões, definir horários e pautas com facilidade. (O)

1.10.5.2. O sistema precisa permitir a anexação de documentos relevantes para serem lidos e/ou votados durante as sessões, centralizando as informações em um único local. (O)

1.10.5.3. A integração completa com o sistema de gestão, controle e automação do plenário garante um fluxo de trabalho fluido e sem perdas de informações. (O)

1.10.5.4. Segurança do Expediente

1.10.5.4.1. O sistema necessita permitir apenas um login por usuário, garantindo a segurança das informações e impedindo acessos não autorizados. (O)

1.10.5.4.2. O sistema deve possuir integração com o WhatsApp, facilitando a comunicação e o envio de notificações aos usuários. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.5.4.3. A plataforma deve possuir a função de envio de notificações automáticas aos usuários por WhatsApp e e-mail, conforme parametrização interna. (O)

1.10.5.4.4. A plataforma deve disponibilizar, no ambiente legislativo, a área dos “documentos da sessão”. (O)

1.10.5.4.5. Os documentos destinados às sessões devem ser geridos e organizados de forma restrita a usuários com permissões específicas, garantindo que apenas servidores autorizados visualizem ou manipulem esses documentos. (O)

1.10.5.4.6. A plataforma deve permitir o cadastro de autores externos, como cidadãos, entidades ou outras organizações. (O)

1.10.5.4.7. A plataforma deve oferecer funcionalidades de gestão visuais de forma ágil e precisa. (AD)

1.10.5.4.8. A plataforma deve possuir recursos de UX na gestão de documentos e assinaturas. (O)

1.10.5.4.9. Documentos com assinaturas pendentes ou que exijam múltiplas assinaturas devem exibir listas com todos os responsáveis. (O)

1.10.5.4.10. A plataforma deve apresentar indicadores visuais, como check verde para os documentos assinados e check vermelho para os que estejam pendentes desta ação. (O)

1.10.5.4.11. A plataforma digital deve possuir integração com WhatsApp para envio de notificações. (O)

1.10.5.4.12. A plataforma deve enviar notificações automáticas por e-mail e WhatsApp para os responsáveis pendentes de assinatura, de forma a garantir a conformidade do processo e respectivos prazos. (O)

1.10.5.4.13. O sistema deve permitir a parametrização para a criação de documentos, assinaturas digitais e encaminhamento para quaisquer departamentos de forma integrada e segura. (O)

1.10.5.4.14. É fundamental permitir a personalização de cada tipo de votação para cada documento. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.5.4.15. O sistema deve permitir a inclusão manual de ofícios.

1.10.5.4.16. O usuário deve poder salvar ou imprimir um documento a qualquer momento, facilitando o acesso à informação e a documentação de processos. (O)

1.10.5.5. Controle do Expediente

1.10.5.5.1. O controle do sistema de gestão, suas funções inteligentes e apresentação devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador, garantindo organização e eficiência no uso da plataforma. (AD)

1.10.5.5.2. As funções do sistema devem estar disponíveis e atreladas ao acesso de cada usuário, independentemente da console ou meio que utilizem, garantindo personalização e segurança. (O)

1.10.5.5.3. A gestão de parlamentares e a revalidação manual do quórum por parte do operador da sessão devem garantir o controle e a organização da participação dos membros da Câmara. (O)

1.10.5.5.4. O administrador deve poder desconectar qualquer parlamentar que se ausente da sessão, garantindo o decoro e a fluidez dos trabalhos, mediante decisão da Presidência, Mesa e Plenário. (O)

1.10.5.5.5. O sistema deve permitir o cadastro do título, data, tipo da sessão, projetos com suas respectivas ementas, atas, indicações e demais informações pertinentes à reunião, garantindo a organização e a documentação completa da sessão. (O)

1.10.5.5.6. O sistema deve permitir a inclusão, substituição ou exclusão de informações da sessão, mesmo após o início, exceto das proposições já votadas, garantindo flexibilidade e adaptação às necessidades da sessão. (O)

1.10.5.5.7. O sistema deve permitir o cadastro de legislaturas e o vínculo do parlamentar ou da sessão à legislatura pertinente, garantindo a organização e o histórico das atividades legislativas. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.5.5.8. O sistema deve permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação, garantindo o controle e a transparência do processo decisório. (O)

1.10.5.5.9. O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente. (O)

1.10.5.5.10. A área de operação do sistema durante a sessão deve oferecer ao operador uma visão geral completa e simultânea de todos os registros, documentos, projetos e demais informações pertinentes à sessão. (O)

1.10.5.5.11. O sistema deve exibir, em tempo real, o expediente, a ordem do dia, o roteiro, todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados, garantindo que o operador esteja sempre atualizado sobre o andamento da sessão. (O)

1.10.5.5.12. O operador deve ter total controle sobre a administração e gestão da sessão em plenário, através de funcionalidades que permitem gerenciar todos os aspectos da sessão de forma integral. (O)

1.10.5.5.13. Através da console, o operador deve ter a opção de controlar o tempo de fala em tribuna de cada parlamentar com precisão, garantindo o cumprimento das regras da Câmara. (O)

1.10.5.5.14. O operador deve poder emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de diversos avisos, de acordo com a necessidade da sessão. (O)

1.10.5.5.15. O operador deve possuir acesso à função de validação de quórum durante a sessão, garantindo a legitimidade das decisões tomadas. (O)

1.10.6. Controle de Tempo nos Expedientes

1.10.6.1. O sistema deve controlar os tempos conforme o Regimento Interno (RI) da Câmara para cada momento da sessão (Expediente, Ordem do Dia e Discursos finais - Tribuna Livre e Explicação Pessoal de Vereadores), garantindo o cumprimento das normas. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.6.2. O operador deve ter à disposição um mínimo de cinco controles parametrizáveis individualmente para o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva, de acordo com a necessidade da sessão. (O)

1.10.6.3. O sistema deve possuir cronômetros integrados para o orador, aparte, Tempo de Expediente, Ordem do Dia e Discursos finais - Tribuna Livre e Explicação Pessoal de Vereadores ou outro customizado, garantindo precisão na contagem do tempo. (O)

1.10.6.4. É fundamental que o sistema possua de forma integrada o cronômetro de aparte. (O)

1.10.6.5. O sistema deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador, garantindo que os parlamentares estejam informados sobre o tempo disponível. (O)

1.10.6.6. A entrada de valores manuais para o controle de tempo deve ser permitida, concedendo quando necessário tempos livres ou concessão de mais tempo de acordo com o RI ou necessidade da casa, garantindo flexibilidade na condução da sessão. (O)

1.10.6.7. Teclas de acesso rápido para a seleção de tempo para a cronometragem do orador devem estar disponíveis, com tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. (AD)

1.10.6.8. Todas as teclas devem possuir a possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento, garantindo agilidade e praticidade na operação do sistema. (AD)

1.10.6.9. O controlador de tempo deve garantir a verificação precisa dos tempos de fala em tribuna, aparte, expediente e ordem do dia, conforme o Regimento Interno (RI) da Câmara, promovendo a transparência e o cumprimento das normas. (O)

1.10.6.10. A imagem fotográfica do parlamentar em tribuna deve ficar em destaque na tela do controlador de tempo durante todo o seu período de fala, facilitando a identificação e o acompanhamento da sessão. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.6.11. O controlador de tempo deve emitir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala, garantindo que os parlamentares estejam informados e se preparem para finalizar sua fala dentro do tempo permitido. (O)

1.10.6.12. As imagens fotográficas dos parlamentares em tribuna devem ser disponibilizadas no painel vídeo wall, permitindo que todos os presentes na sessão acompanhem visualmente quem está falando e o tempo restante de cada. (O)

1.10.7. I.A. Expediente

1.10.7.1. Deve fazer uso de protocolos de inteligência artificial para realizar a validação automática do quórum, garantindo agilidade e confiabilidade de que o número mínimo de parlamentares necessários está presente para o início e o andamento da sessão. (O)

1.10.7.2. O sistema deve impedir o início de uma sessão se a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum) não for atingida, garantindo que as decisões sejam tomadas apenas com a participação do número mínimo de membros da Câmara. (O)

1.10.7.3. O sistema deve impedir a votação de um projeto se a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum) para aquele tipo de votação não for atingida, garantindo que as deliberações sejam tomadas de acordo com as normas regimentais. (O)

1.10.8. Gestão Parlamentares

1.10.8.1. O registro de presença deve ser realizado na console do parlamentar através de autenticação facial (face ID) ou, como alternativa, pelo ingresso de seu usuário (CPF válido) e senha, garantindo flexibilidade e segurança na identificação. (O)

1.10.8.2. O registro de presença deve ocorrer juntamente com o ingresso do parlamentar ao sistema do plenário. Uma vez "logado", a console deve apresentar seus dados (nome, partido e imagem fotográfica), além de todos os documentos na íntegra pertinentes àquela sessão, facilitando o acesso à informação e a participação nas discussões. (O)

1.10.8.3. Quando a votação é iniciada, a ementa sobre o objeto em votação e o documento integral pertinente a este devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

apresentados na console do parlamentar, permitindo que ele tenha acesso completo ao conteúdo em votação, de forma a tomar decisões conscientes. (O)

1.10.8.4. A validação do voto deve ser realizada através de autenticação facial (face ID) ou senha, garantindo a segurança e o sigilo do voto individual. (O)

1.10.8.5. A console do parlamentar deve possuir funções para inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna, além da solicitação de aparte diretamente através da mesma, facilitando a participação nas discussões e debates da sessão. (O)

1.10.8.6. A console deve possuir a função de solicitação de aparte diretamente através da mesma. (O)

1.10.8.7. O sistema deve permitir a alteração do voto durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento "aberta", garantindo que os parlamentares possam ajustar seus votos de acordo com suas convicções. (O)

1.10.8.8. As consoles devem se conectar ao servidor "em nuvem" para acesso aos documentos, registros de presença e votação, garantindo acesso rápido, seguro e confiável às informações essenciais para a sessão. (O)

1.10.8.9. É fundamental disponibilizar o acesso ao Regimento Interno da Câmara em qualquer momento da sessão. (O)

1.10.8.10. Durante a reunião, é fundamental apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar, mantendo a sequência em que foram inscritos. (O)

1.10.8.11. O sistema da console do presidente deve oferecer acesso a todas as funções de controle das automações da reunião, permitindo que o presidente gerencie a sessão de forma abrangente e eficiente. (O)

1.10.8.12. O presidente deve poder iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas, controlando o tempo e o andamento dos trabalhos legislativos. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.8.13. O presidente deve poder gerenciar o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, definindo limites de tempo e acompanhando o uso do tempo em tempo real no painel de tempo do plenário. (O)

1.10.8.14. O presidente deve ter à disposição a função de reprodução do alerta sonoro para chamar a atenção dos parlamentares ou comunicar avisos importantes. (O)

1.10.8.15. O presidente deve controlar o início e o término do expediente e da ordem do dia, definindo o tempo dedicado a cada fase da sessão. (O)

1.10.8.16. O presidente deve ter total controle sobre o início, o término e o andamento das votações e dos projetos previamente cadastrados, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões tomadas. (O)

1.10.8.17. O sistema da console do presidente deve permitir o controle do início e encerramento das votações e dos projetos previamente cadastrados. (O)

1.10.8.18. O presidente deve poder ligar ou desligar o microfone da tribuna, garantindo o controle da ordem e do decoro na sessão. (O)

1.10.8.19. O painel de controle do presidente deve apresentar todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes e ausentes, facilitando o acompanhamento do quórum. (O)

1.10.8.20. O sistema da console do presidente deve fornecer informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão quanto para a votação de projetos, garantindo que as decisões sejam tomadas com o número mínimo de parlamentares presentes. (O)

1.10.8.21. O presidente deve poder realizar a votação de qualquer propositura em pauta, controlando o processo de forma segura e eficiente. (O)

1.10.8.22. O sistema da console do presidente deve apresentar o roteiro da sessão, com a ordem dos trabalhos e o tempo previsto para cada item, garantindo a organização e o cumprimento do cronograma da sessão. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.9. Gestão Secretários / Operadores

1.10.9.1. O sistema da console deve permitir que os secretários tenham acesso a todas as funções de controle das automações da reunião, auxiliando o presidente na gestão da sessão. (O)

1.10.9.2. O sistema deve permitir a abertura e o encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna e outros eventos da sessão, garantindo a organização e o tempo de fala adequado para cada parlamentar. (O)

1.10.9.3. Os secretários devem gerenciar o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, definindo limites de tempo e acompanhando o uso do tempo em tempo real no painel de tempo do plenário. (O)

1.10.9.4. O sistema deve disponibilizar a função de reprodução do alerta sonoro para chamar a atenção dos parlamentares ou comunicar avisos importantes. (O)

1.10.9.5. Os secretários devem gerenciar o microfone da tribuna, garantindo o controle da ordem e do decoro na sessão. (O)

1.10.9.6. O painel de controle deve apresentar todas as informações pertinentes, sobre quais parlamentares estão presentes e ausentes, facilitando o acompanhamento do quórum. (O)

1.10.9.7. O sistema da console deve fornecer informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão quanto para a votação de projetos, garantindo que as decisões sejam tomadas com o número mínimo de parlamentares presentes. (O)

1.10.9.8. É indispensável que a votação de qualquer propositura em pauta seja controlada de forma segura e eficiente. (O)

1.10.9.9. O sistema da console dos secretários deve apresentar o roteiro da sessão, com a ordem dos trabalhos e o tempo previsto para cada item, garantindo a organização e o cumprimento do cronograma da sessão. (O)

1.10.9.10. É essencial que todos os documentos pertinentes à sessão sejam visualizados em ordem de votação, facilitando a consulta e a análise das informações durante a deliberação dos projetos. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.10. Documentos Digitais

1.10.10.1. É fundamental possuir a função de documentos digitais, facilitando a criação, o armazenamento e o compartilhamento de documentos de forma segura e eficiente. (O)

1.10.10.2. Um editor de texto integrado à solução deve estar disponível em todos os dispositivos, permitindo que os proponentes editem documentos diretamente na plataforma, sem a necessidade de um editor externo. (O)

1.10.10.3. Deve possuir a função de implementação de modelos (templates) que a Câmara utiliza, com suas respectivas formatações, cabeçalho e rodapé embutidos e customizados, garantindo padronização e agilidade na criação de documentos. (O)

1.10.10.4. O sistema precisa permitir o carregamento de arquivos no formato PDF, DOC e DOCX para anexar aos processos digitais de votação, facilitando a inclusão de diversos tipos de conteúdo na plataforma. (O)

1.10.11. Aplicativo Para Dispositivos Móveis

1.10.11.1. A plataforma deve disponibilizar um aplicativo multiplataforma único para dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets. (O)

1.10.11.2. O aplicativo deverá estar disponível para download nas plataformas Apple Store e Google Play Store, garantindo acessibilidade a usuários de dispositivos iOS e Android. A publicação em ambas as lojas deve seguir as diretrizes de cada marketplace, assegurando que o aplicativo atenda aos padrões de segurança, usabilidade e desempenho exigidos por essas plataformas.

1.10.11.3. O aplicativo destinado ao celular e dispositivos mobile precisa possuir minimamente as seguintes funcionalidades:

1.10.11.3.1. Consulta de pauta da sessão. (O)

1.10.11.3.2. Deve permitir a visualização de todos os vereadores da casa legislativa. (O)

1.10.11.4. Em todos os perfis de acesso, o aplicativo deve incluir a funcionalidade de pesquisa por:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.11.4.1. Documento Legislativo / Administrativo (O)

1.10.11.4.2. Tipo de Documento (O)

1.10.11.4.3. Título do Documento (O)

1.10.11.4.4. Texto (O)

1.10.11.4.5. Ementa (O)

1.10.11.4.1. Autor (O)

1.10.11.4.6. Status (O)

1.10.11.4.7. Número da Lei (O)

1.10.11.4.8. Data de Criação Inicial (O)

1.10.11.4.9. Data de Criação Final (O)

1.10.11.4.10. Filtro - Pauta da Sessão (O)

1.10.11.4.11. Tipo de Sessão (O)

1.10.11.4.12. Nome da Sessão (O)

1.10.11.1.10. Data de Criação Inicial (O)

1.10.11.4.14. Data de Criação Final (O)

1.10.11.5. Perfil de acesso do vereador

1.10.11.5.1. O aplicativo precisa permitir que sejam realizadas solicitações de assinatura nos documentos.

1.10.11.5.2. O aplicativo deve possuir a função para visualizar documentos.

1.10.11.5.3. O aplicativo precisa possuir a funcionalidade de visualização de anexos no formato PDF.

1.10.11.5.4. É fundamental permitir a exclusão de um documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.11.5.5. É indispensável possuir a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais.

1.10.11.5.6. O aplicativo deve permitir a alteração segura da senha de acesso, exigindo que a nova senha atenda a critérios mínimos de segurança.

1.10.11.5.7. No acesso do vereador, o sistema deve permitir o cadastro de contatos, facilitando a comunicação e a organização de informações relevantes.

1.10.11.5.8. O cadastro de contatos deve incluir campos obrigatórios: nome, e-mail, telefone e categoria.

1.10.11.5.9. A categoria do contato deve ser escolhida entre duas opções:

1.10.11.5.9.1. "municípe", para cidadãos e interlocutores públicos.

1.10.11.5.9.2. "contato pessoal", para contatos de caráter privado.

1.10.11.5.10. O sistema deve permitir que o vereador cadastre e gerencie suas redes sociais, incluindo a plataforma e o link direto para o perfil público do vereador.

1.10.11.6. Perfil de acesso do Legislativo

1.10.11.6.1. O aplicativo deve possuir a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais. (O)

1.10.11.6.2. É indispensável permitir a alteração da senha de acesso. (O)

1.10.11.6.3. Deve possuir a funcionalidade de exclusão de documentos. (O)

1.10.11.6.4. Deve permitir a adição de arquivos ou pareceres em formato PDF a processos. (O)

1.10.11.6.5. O aplicativo deve permitir a inclusão do número da lei em processos de projetos de lei cuja votação tenha sido aprovada e sancionada pelo executivo. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.10.11.6.6. É indispensável permitir a inclusão da data de publicação, número da edição e link da publicação para projetos de lei sancionados pelo executivo. (O)

1.10.11.6.7. O aplicativo deve possuir a funcionalidade de visualização de documentos. (O)

1.10.11.6.8. É indispensável permitir a visualização de arquivos em formato PDF anexados aos processos. (O)

1.10.11.6.9. É indispensável que o aplicativo possua a funcionalidade de pesquisa de documentos. (O)

1.10.11.6.10. O sistema deve permitir a solicitação de assinaturas de documentos. (O)

1.10.11.6.11. Deve possuir a funcionalidade de visualização de documentos. (O)

1.10.11.6.12. Deve permitir a visualização de anexos em formato PDF. (O)

1.10.11.6.13. O sistema deve autorizar a exclusão de documentos. (O)

1.10.11.6.14. É indispensável que o sistema inclua a funcionalidade de alteração e atualização de dados pessoais. (O)

1.10.12. Assinaturas Simples de Documentos

1.10.12.1. O sistema, além de permitir assinaturas por meio de certificados digitais vinculados à ICP-Brasil, deve também possibilitar a realização de assinaturas simples, garantindo flexibilidade conforme o nível de exigência e o contexto de cada documento. (O)

1.10.12.2. Assim como as assinaturas digitais simples, as assinaturas digitais qualificadas precisarão passar pela validação no portal Gov.br, garantindo conformidade com os padrões legais e segurança no processo. (O)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.11. Normas e Referências

1.11.1. Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas, salvo nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.

1.11.2. Quando da inexistência de Norma Técnica Brasileira específica para o sistema, produto e/ou serviço, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida, sempre em sua última versão publicada, que se pronuncie com maior rigor sobre o assunto.

1.11.3. As edições indicadas abaixo eram válidas na emissão deste documento. Em especial, devem ser seguidas as seguintes normas:

1.11.3.1. ABNT / NBR 14565:2007 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

1.11.3.2. ANSI/TIA/EIA-568-C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

1.11.3.3. ANSI/TIA/EIA-569-B – Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;

1.11.3.4. ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

1.11.3.5. ANSI/TIA/EIA-607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;

1.11.3.6. ANSI/TIA/EIA-854 – A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling;

1.11.3.7. ANSI/TIA/EIA-942 – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;

1.11.3.8. IEEE – 802.3ab – Physical Layer Parameters and Specifications for 1000 Mb/s Operation Over 4 Pair of Category 5 Balanced Copper Cabling, Type 1000BASE-T;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.11.4. Adicionalmente, as seguintes publicações da BICSI® podem ser utilizadas como referência, uma vez que são revisadas, atualizadas e baseadas nas normas mencionadas acima:

1.11.4.1. Telecommunications Distribution Methods Manual – TDMM 11ª Edição;

1.11.4.2. Information Transport Systems Installation Manual – ITSIM 4ª Edição.

1.11.5. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão.

1.11.6. A PROPONENTE deverá apresentar o Certificado de Conformidade fornecido por laboratório independente e de competência comprovada (como IPT, IPEN, INMETRO, TECPAR, Universidades Federais e Estaduais etc.), atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado.

1.11.7. Outras: Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos, quando aplicáveis.

1.12. Equipamentos

1.12.1. Esta seção especifica todos os equipamentos necessários para a implementação efetiva da solução, incluindo consoles, servidores, monitores, dispositivos de automação, rede, matriz de vídeo, acessórios e demais itens essenciais à operação fluida e de alta qualidade do ambiente legislativo.

1.12.2. Todos os itens listados devem obedecer rigorosamente às capacidades técnicas mínimas, padrões de compatibilidade e requisitos de desempenho indicados, garantindo robustez operacional, segurança e escalabilidade.

1.12.3. Se, durante a execução, algum equipamento ou componente indispensável não estiver explicitamente listado, entende-se que a empresa proponente deverá fornecê-lo, sem ônus adicional para a contratante, para garantir a operacionalização integral da solução.

1.12.4. Console de Controle e Tribuna

1.12.4.1. Quantidade: 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.12.4.2. Tela touch screen capacitiva de 23" polegadas, base reclinável até 60°, proporção 16:9, resolução 1920x1080, taxa de contraste 1000:1.

1.12.4.3. Unidade de processamento: Quadcore 2.0GHz, 4GB RAM, 64GB armazenamento; conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2x USB 3.0, Gigabit Ethernet, vídeo 1x HDMI 2.0a e 1x DisplayPort 1.2. Dimensões mínimas: 100x90x50mm. Compatível com Microsoft Windows e/ou Linux.

1.12.5. Câmera para Captura de Imagem Facial

1.12.5.1. Quantidade: 4

1.12.5.2. Resolução mínima: 720p 30fps; 0.9 MP; foco fixo; lente plástica; microfone mono integrado (alcance até 1m); campo de visão 55°; clipe universal compatível com laptop/monitor LCD.

1.12.6. Unidade de Automação e Controle Automático

1.12.6.1. Quantidade: 1

1.12.6.2. Tela LED 40", resolução Full HD (1920x1080), tempo resposta 9.5ms, ângulo de visão 178°(H)/178°(V), brilho 221cd/m², contraste dinâmico 5.000.000:1, frequência 60Hz, áudio estéreo (2x10Wrms), sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC; furação VESA 200x200mm; Wi-Fi integrado; recepção ATV/DTV/CATV.

1.12.6.3. Unidade de processamento: Quadcore 2.0GHz, 4GB RAM, 64GB armazenamento; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2x USB 3.0, Gigabit Ethernet, vídeo 1x HDMI 2.0a, 1x DisplayPort 1.2; dimensões mínimas 100x90x50mm. Compatível com Microsoft Windows e/ou Linux.

1.12.6.4. Fornecimento e integração de controles automáticos compatíveis para microfone da tribuna, distribuição e cortes de áudio e alertas sonoros, inclusive dispositivos de corte específicos para integração à mesa de som existente.

1.12.7. Unidades de Operação dos Parlamentares (Tablets)

1.12.7.1. Quantidade: 13

1.12.7.2. Mínimo: RAM 4GB, interna de 64GB (21.9GB disponível), tela 10.1", resolução 1920x1200 (WUXGA), TFT, 16M cores; processador Octa-Core



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.8GHz; câmera traseira 8.0MP com AF, frontal 5.0MP, vídeo FHD @30fps; dimensões 260×161.1×8.0mm.

1.12.7.3. Suporte tipo pedestal, articulável, base em silicone para proteção.

1.12.8. Gerenciador de Vídeo

1.12.8.1. Quantidade: 1

1.12.8.2. Quad-core 3.7GHz com 6MB cache (AM4, 8 threads ou equivalente), RAM DDR4 16GB, storage M.2 240GB (leitura 3.500MB/s, escrita 3.300MB/s), fonte auto-127/240VAC, SO Linux, placa de vídeo dedicada; saídas: 1x DVI-D 1920×1200@60Hz, 1x HDMI 2.0b 4096×2160@60Hz.

1.12.9. Gateways IPs

1.12.9.1. Quantidade: 1

1.12.9.2. Interface VGA + HDMI (fixação VESA 75); consumo 4.6W, resolução 1920×1080 até 4K, rede ethernet 10/100; integração total para sincronia e qualidade do vídeo.

1.12.10. Rede e Segurança

1.12.10.1. Ponto de Acesso

1.12.10.1.1. Quantidade: 1

1.12.10.1.2. Exclusivo para o sistema do plenário e consoles.

1.12.10.1.3. PoE 24V; consumo máx. 6.5W; potência TX 20dBm (2.4/5GHz); antenas dual band 3dBi; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax; VLAN 802.1Q, QoS avançado, ≥200 clientes.

1.12.10.2. Firewall

1.12.10.2.1. Quantidade: 1

1.12.10.2.2. Duas portas WAN gigabit, failover, balanceamento, DHCP, PPPoE, PPTP, RIP v1/v2, IPV6, NAT/PAT, SPI firewall, prevenção DoS, HTTPS, VLAN 802.1Q (mín. 7 VLANs), IPSec VPN (25 túneis), várias opções de criptografia (DES, 3DES, AES-



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

128/192/256), autenticação. MD5/SHA1, pass-through:
PPTP/L2TP/IPSec, compatível RFC citados.

1.12.10.3. Switch de Rede

1.12.10.3.1. Quantidade: 1

1.12.10.3.2. 24 portas gigabit, padrão RJ-45, suporte auto MDI/MDIX, sem ventoinha, fonte 100-240VAC, capacidade de comutação 48Gbps, forwarding 35.7Mpps, tabela MAC 8K, jumbo frame 10KB, padrão IEEE 802.3x, consumo máx 13,1W.

1.12.10.4. Nobreak

1.12.10.4.1. Quantidade: 1

1.12.10.4.2. Mínimo 1500VA, entrada 220V automática, saída 115V, baterias internas 2×12V/7Ah, frequência rede 50/60Hz, forma de onda semi-senoidal, fator de potência 1.

1.12.11. Matriz de Vídeo

1.12.11.1. Quantidade: 1

1.12.11.2. Transmissão IP dedicada, suportando operação 24×7, para funções de controle/automação, reprodução multimídia em FULL HD, vídeos, apresentações e imagens; matriz 3×3 (9 módulos LCD LED 49"); resolução 1920×1080 por módulo; borda ≤3.5mm, ângulo visão 178°, contraste ≥1300:1, brilho ≥450nit, resposta ≤8ms, vida útil ≥50.000h, consumo ≤150W por módulo; entradas HDMI, VGA.

1.12.11.3. Alimentação 100-240VAC, 60Hz. Hardware, software e acessórios para operação e visualização contínua devem ser incluídos.

1.12.11.4. A proponente deve prever fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores para pleno funcionamento.

1.12.12. Monitor 17"

1.12.12.1. Quantidade: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.12.12.2. Tela tipo TN, ângulo de visão 90º/65º, resolução máxima Full HD, brilho 200cd/m², contraste 1000:1, taxa atualização 75Hz, tempo resposta 5ms GtG, antirreflexivo.

1.12.13. Teclado

1.12.13.1. Quantidade: 1

1.12.13.2. Design resistente a líquidos, teclas silenciosas, ajuste de altura 3 posições, teclas especiais multimídia, teclado numérico, impressão resistente, apoio para as mãos.

1.12.14. Componentes da Instalação

1.12.14.1. Cabeamento lógico: categoria 6, impedância 100±15% Ohms, revestimento PVC anti-chama, condutor cobre.

1.12.14.2. Cabo elétrico: condutores cobre, têmpera mole, classe 5, conforme ABNT NM 280.

1.12.14.3. Todos os materiais devem possuir tratamento antioxidante, processo de galvanização ferro/zinco, disposição e fixação definida em vistoria pré-instalação.

1.12.15. Dispositivos Mecânicos e Suportes

1.12.15.1. Suporte Monitores

1.12.15.1.1. Quantidade: 1

1.12.15.1.2. Suporte articulado para parede, até 90°, aço inox com pintura epóxi antiferrugem.

1.12.15.2. Suporte Estrutura

1.12.15.2.1. Quantidade: 1

1.12.15.2.2. Estrutura autoportante modular, acabamento estético, base para monitores do video wall, revestimento preto fosco, profundidade máxima 10cm, expansível modularmente, acesso fácil a módulos, nove tomadas mínimas padrão NBR 14136.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.12.16. Rack 16U x 19"

1.12.16.1. Quantidade: 1

1.12.16.2. Altura externa 1,12m, largura útil 19", largura externa 600mm, profundidade externa 800mm (mínimo útil 700mm), aço 1,5mm, portas vidro 5mm temperado, base para cabos, aberturas para cabos, pés niveladores, pintura preta.

1.12.17. Bandeja Fixa 19"

1.12.17.1. Quantidade: 1

1.12.17.2. Chapa aço SAE 1020 #16, trilho 845mm, altura 1U, ventilação, carga 80kg, fixação por encaixe, pintura epóxi preta.

1.12.18. Acessórios para Rack

1.12.18.1. Kit montagem: porca gaiola, parafuso M5, arruela, com tratamento antioxidante; régua energia 8 tomadas padrão NBR, velcro, etiquetas, acessórios para montagem/organização, mínimo quatro tomadas por matriz.

1.12.19. Sistema de Cabeamento

1.12.19.1. Cabo UTP Cat 6 CM: certificado de performance UL/ETL, normas ISO/IEC 11801:2002, IEC 61156-5, EN 50173-1:2002, EN 50288, TIA/EIA-568-B.2-1 e adendos Cat6; atende RoHS; certificação Anatel; identificação externa métrica, cobre sólido.

1.12.19.2. Conector Fêmea Cat 6 (Jack): certificado UL/ETL, protetores 110 IDC, vias bronze/cobre berílio com tratamento, compatível terminação T-568A/B, ≥750 inserções RJ45, ≥200 inserções 110 IDC, identificação Cat 6, atende normas elétricas Cat 6, conforme RoHS.

1.12.19.3. Patch Cord Cat 6: 1,5m e 2,5m, capa azul/cinza, certificado UL/ETL, duplas certificações Anatel, testados em fábrica, U/UTP Cat 6, conectores Cat 6, vias bronze, proteção oxidação, bota protetora, desempenho até 250MHz.

1.12.19.4. O cabeamento lógico deve atender impedância $100 \pm 15\%$, PVC anti-chama, cobre, 6mm, instalação $-20^{\circ}\text{C}/80^{\circ}\text{C}$, resistência $\leq 93,8$



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Ohms/km a 20°C, capacitância $\leq 56\text{pF/m}$, atraso propagação $\leq 545\text{ns/100m}$.

1.12.19.5. O cabeamento elétrico: cobre nu classe 5, isolamento 750V/70°C, PVC flexível SEM CHUMBO, tipo ST1, seção mínima 2,5mm² (quando não indicado), queda tensão máxima 2%. Norma NBR NM 280 e NBR NM 247-5.

1.12.20. Infraestrutura de Instalação

1.12.20.1. Suportes robustos para painéis, garantia de segurança e estabilidade; cabeamento estruturado para rede/dados/energia em conformidade.

1.12.20.2. Todos os materiais com tratamento antioxidante. Fixação (vergalhões, parafusos etc.) conforme ambiente (cadmiados ou galvanizados). Buchas de nylon (alvenaria), chumbadores de aço (concreto), conforme projeto.

1.12.21. Acessórios

1.12.21.1. Todos os acessórios de fixação (abraçadeiras, suportes, suspensões) para eletrodutos em chapa galvanizada; parafusos, arruelas, vergalhões cadmiados ou galvanizados conforme local.

1.12.22. Observação Final

1.12.22.1. Qualquer material, acessório ou componente necessário à perfeita instalação e funcionamento do sistema, mesmo que não descrito explicitamente acima, é de responsabilidade da contratada a sua provisão, sem ônus extra para a Contratante.

1.13. Cronograma de Implantação

1.13.1. Os serviços de implantação têm por objetivo executar todas as diretrizes, atributos, metodologias e requisitos descritos neste Termo de Referência, abrangendo equipamentos, infraestrutura e o software pertinente.

1.13.2. O processo de implantação seguirá as etapas e prazos detalhadas a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.13.3. Pré-Implantação

1.13.3.1. Objetivo: Compreender detalhadamente as necessidades e especificidades da Câmara, alinhando os requisitos funcionais e técnicos da solução proposta.

1.13.3.2. Atividades:

1.13.3.2.1. Reuniões iniciais com as partes interessadas para levantamento de requisitos.

1.13.3.2.2. Análise do ambiente atual e identificação de ajustes necessários.

1.13.3.2.3. Planejamento das etapas subsequentes de implantação.

1.13.3.3. Prazo: até cinco (5) dias úteis da assinatura do contrato.

1.13.4. Implantação da Infraestrutura e Equipamentos

1.13.4.1. Objetivo: Instalar a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, incluindo instalação física dos equipamentos.

1.13.4.2. Atividades:

1.13.4.2.1. Instalação de equipamentos de hardware (servidores, painéis, dispositivos de rede etc.).

1.13.4.2.2. Configuração da rede e asseguramento da conectividade entre os componentes.

1.13.4.2.3. Testes iniciais de funcionamento dos equipamentos instalados.

1.13.4.3. Prazo: até dezesseis (16) dias úteis da assinatura do contrato.

1.13.5. Implantação dos Sistemas e Customizações

1.13.5.1. Objetivo: Instalar o software do sistema, realizar customizações específicas e configurar conforme os requisitos definidos pela direção da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.13.5.2. Atividades:

1.13.5.2.1. Instalação e configuração dos sistemas nos servidores e dispositivos correspondentes.

1.13.5.2.2. Desenvolvimento e implementação de customizações solicitadas.

1.13.5.2.3. Integração com sistemas externos (CMS e redes sociais).

1.13.5.2.4. Parametrização do sistema conforme orientações da direção da Câmara.

1.13.5.3. Prazo: até vinte (20) dias úteis da assinatura do contrato.

1.13.6. Capacitação Técnica Operacional

1.13.6.1. Objetivo: Treinar a equipe técnica e operacional da Câmara para utilização eficiente e gestão autônoma do sistema.

1.13.6.2. Atividades:

1.13.6.2.1. Realização de treinamentos práticos para administradores, editores e usuários finais.

1.13.6.2.2. Fornecimento de materiais de apoio, como manuais, guias rápidos e tutoriais.

1.13.6.2.3. Sessões de esclarecimento de dúvidas e melhores práticas de uso.

1.13.6.3. Prazo: até 25 (vinte e cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

1.13.7. Testes e Homologação

1.13.7.1. Objetivo: Garantir que o sistema atenda a todos os requisitos funcionais e técnicos antes da entrada em operação.

1.13.7.2. Atividades:

1.13.7.2.1. Execução de testes abrangentes (funcionais, de desempenho, segurança e usabilidade).



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.13.7.2.2. Correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas durante os testes.

1.13.7.2.3. Homologação formal da solução junto aos representantes designados pela direção da Câmara.

1.13.7.3. Prazo: até vinte e cinco (25) dias úteis da assinatura do contrato.

1.14. Treinamento Técnico do Sistema

1.14.1. Ao término da etapa de implantação, a Contratada deverá realizar treinamento técnico presencial para a gestão e operacionalização do(s) Sistema(s), visando à plena compreensão, capacitação e autonomia dos usuários para as tecnologias implantadas.

1.14.2. A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes ao final de sua realização.

1.14.3. Caso o repasse de conhecimento seja considerado insuficiente por avaliação dos participantes, a Contratada deverá reformular sua metodologia e promover nova turma, até o atingimento dos objetivos, sem ônus adicional para a Contratante.

1.14.4. O treinamento será realizado em horário comercial.

1.14.5. É de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço físico e a indicação dos servidores participantes.

1.14.6. O conteúdo programático do curso será elaborado pela Contratada e estará sujeito à aprovação prévia da Câmara.

1.15. Visita Técnica

1.15.1. A visita para realização de vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços e instalados os equipamentos, objeto desta licitação, é de caráter facultativo, mas de bastante relevância.

1.16. Roteiro para a Prova de Conceito

1.16.1. A licitante melhor classificada será requisitada, no prazo máximo de cinco dias úteis depois de notificada pelo Pregoeiro, a participar de reunião inaugural de passagem de informações com a contratante, na qual poderá

138/



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

solicitar informações quanto à realização dos testes. Nessa reunião, a licitante deverá apresentar toda a documentação que entender pertinente ao desenvolvimento da Solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pela contratante, abrangendo todas as especificidades da solução.

1.16.2. A ausência de representante da licitante na reunião inaugural de passagem de informações será motivo de diligências que podem ensejar a desclassificação da respectiva proposta.

1.16.3. Após a referida reunião inaugural, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois de notificada pela contratante, a licitante deverá apresentar as amostras.

1.16.4. O prazo referido no item anterior é improrrogável e inclui o tempo necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

1.16.5. As perguntas formuladas pela contratante não respondidas pela licitante durante a reunião deverão ter as respostas encaminhadas por escrito em até dois dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da proposta.

1.16.6. A prova de conceito consiste em demonstrar o atendimento às Especificações Funcionais e aos requisitos de confiabilidade e desempenho previstos no Termo de Referência e neste Apêndice, em sua total conformidade.

1.16.7. Será realizada verificação detalhada da conformidade com todos os requisitos descritos, incluindo infraestrutura e segurança cibernética.

1.16.8. Para tanto, a empresa deverá providenciar os equipamentos e demais elementos necessários à realização da prova de conceito, incluindo sistemas, softwares, equipamentos adicionais e, se necessário, a conectividade.

1.16.9. A prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal julgar prioritários para o sucesso do objeto da licitação.

1.16.10. A empresa deverá realizar a prova de conceito mediante demonstração do funcionamento em tempo real de toda a solução, contemplando todos os itens solicitados pela comissão técnica.

1.16.11. Não serão aceitas demonstrações por meio de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas. Somente será aceita demonstração funcional em sistema ao vivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.16.12. Durante a avaliação, serão simulados ambientes e rotinas esperados. Também será acompanhado o funcionamento pleno da solução.

1.16.13. Serão realizados casos de testes para avaliar a adequação da solução proposta às especificações previstas no Termo de Referência e neste Apêndice. Os casos de testes podem avaliar qualquer especificação que possa ser demonstrada no ambiente previsto para a prova de conceito. Em casos específicos, a demonstração poderá ser avaliada em consulta a material impresso dos fabricantes dos equipamentos e sistemas.

1.16.14. O resultado da prova de conceito será informado pela comissão técnica em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão, por meios formais do certame.

II - RESPONSÁVEIS

2.1. O presente documento foi elaborado por Lucas Siles do Nascimento, matrícula 2621, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, e constitui-se em mera compilação fiel das especificações constantes no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de autoria da Unidade Requisitante, não conferindo a este subscritor ingerência, curadoria técnica, validação de mérito ou responsabilidade sobre o conteúdo, requisitos e parâmetros nele estabelecidos.

Cubatão/SP, 15 de setembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço global**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão.**

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitido o parcelamento ou a participação por item. O licitante deverá ofertar proposta para o objeto completo, conforme descrito nos anexos deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não impedirá o prosseguimento no certame, sendo vedado, contudo, o usufruto dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários mensais dos itens de Serviços Contínuos (1) e seus respectivos valores totais (valor total do serviço para a vigência contratual); e Valores unitários dos Serviços de Implantação e Treinamento (2) de parcela única; conforme modelo de proposta anexo.

4.2. Em nenhuma hipótese os valores das propostas poderão exceder o valor estimado total da contratação, tampouco os valores unitários e somatórios dos itens e subitens, conforme estabelecido na tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço global, os licitantes devem apresentar proposta contemplando todos os itens do Termo de Referência, respeitando os preços máximos estabelecidos para o conjunto da contratação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);
e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Como o Termo de Referência exige a realização de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para tanto, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver comparecimento para a prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital e anexos, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a prova de conceito pelo primeiro classificado não for aprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a constatação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação, embora facultativa, a avaliação prévia do local de execução é considerada importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1000.

7.10.2. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.10.4. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.10.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do certame, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.10.6. Os licitantes poderão vistoriar os espaços em que será instalado o mobiliário a ser adquirido, no prédio sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP 11510-039, e anexos.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoadado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

10.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 10.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

10.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

10.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

10.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

10.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

10.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

10.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

10.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

10.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

10.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

10.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

10.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.6.1.2. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

10.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

10.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

10.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

10.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

10.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

10.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

10.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

10.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

10.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

10.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

10.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

10.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

10.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

10.9. Decorridos **30 (trinta) dias corridos** da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

10.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

10.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

10.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

10.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

10.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. APÊNDICE I do ANEXO I – Especificações do DOD.

12.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria;

12.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

12.11.5.1. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

12.11.5.2. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de setembro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO DOD

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO II – ETP

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGA MENTO PERIODO	QTD	UNI DADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 1						
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura logica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis	Único	1	Serviço	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

	confeccionados sob medida.					
2.2	Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.	Único	1	Serviço	R\$	R\$
2.3	Treinamentos					
2.3.1	Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.	Único	1	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 2					R\$	
TOTAL ITENS 1 E 2					R\$	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na Empresa:	
E-mail do responsável:	

PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias)

DECLARO que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

DECLARO que li, compreendi e concordo com os termos do Edital ____/2025 e seus Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 7.10. do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2025, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 7.10. do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2025, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CUBATÃO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra n. 28/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PAGA MENTO PERIODO	QTD	UNI DADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Fornecimento de equipamentos e sistemas, licença de uso da plataforma digital através de modelo SaaS (Software como Serviço) com hospedagem em datacenter certificado TIER III. Com atualização e customização de software garantida e continuada, incluindo manutenção preventiva e corretiva mensal com substituição de peças e partes em atendimento ao SLA.	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$
1.2	Prestação de serviços técnicos especializados para operação técnica continuada e suporte Técnico (in loco).	Mensal	12	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 1				R\$		
2.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2.1	Serviços de Instalação da infraestrutura logica e elétrica, incluindo suportes de sustentação dos painéis confeccionados sob medida.	Único	1	Serviço	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

2.2	<i>Serviços de Instalação, Customização, Configuração e Parametrização dos Equipamentos, Incluindo customizações e ajuste dos processos e subprocessos conforme RI.</i>	Único	1	Serviço	R\$	R\$
2.3	Treinamentos					
2.3.1	<i>Treinamento para a operação diária, gestão e administração da plataforma digital para todos os departamentos e servidores desta Casa de Legislativa que farão uso da mesma, incluindo todos os operadores responsáveis.</i>	Único	1	Serviço	R\$	R\$
SUBTOTAL ITEM 2					R\$	
TOTAL ITENS 1 E 2					R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1. Implantação e Treinamentos: R\$ xxxxx (xxxxx), pagos em parcela única;

5.1.2. Mensalidades: R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cubatão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento;

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.7. Comunicar ao Fiscal deste Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, pela CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução deste Contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

9.29. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução deste Contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, sobretudo as de natureza técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia é aquela determinada em tópico específico no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e seus anexos, que se constituem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária Funcional Programática:

Elemento:

Subelemento:

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº _____ (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Edital com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Edital com os dados da plataforma "compras.gov" decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados nesta Casa, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Assim, sugere-se a implementação da tramitação dos processos de compras em meio digital.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, os códigos de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai do item 1.5. do Termo de Referência, o "CATSER SUGERIDO".

7. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União, procedendo-se às adaptações necessárias e às alterações que entende cabíveis e convenientes.

8. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- b) não foi adotado o parcelamento, de modo que o objeto da contratação não comportaria a segregação dos serviços, que possuem características integradas e que demandam a prestação de modo conjunto. Considerando as características técnicas, operacionais e de risco da Solução Integrada Digital do Plenário, verifica-se que os componentes integram um ecossistema interdependente, cuja eficácia depende de integração fim a fim, unicidade de comando e responsabilidade única por disponibilidade, desempenho e segurança. O fracionamento desses elementos em contratações autônomas tenderia a introduzir riscos de integração, disputas sobre causa-raiz de incidentes, perda de continuidade operacional e maior dificuldade de cumprimento de SLA e *Recovery Time Objective (RTO)*.

9. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Edital, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 16 de setembro de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e a minuta do Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 16 de setembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.09.16 14:32:54 -03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 28/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: SISTEMA DE SUPORTE ÀS SESSÕES

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 168, de 27 de maio de 2025, anexada aos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade **pregão** sob a **forma eletrônica**, que tem por objeto a **implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes legislativos da Câmara Municipal de Cubatão.**

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação divulgar o Edital e realizar todos os atos necessários ao certame**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr.Armando Terras

15h RECEBIDO

Cubatão

17 09 25



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Alc

PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 28/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada com expertise comprovada no desenvolvimento e implementação de soluções digitais, para a implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cubatão.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- Documento de Oficiatização de Demanda – DOD (fls. 02/29);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 38/45);
- Nota técnica de pesquisa de preços (fls. 46/82);
- Mapa de Riscos (fls. 83/86);
- Informação de dotação orçamentária (fls. 88/90);
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, e autorização do Ordenador de Despesa (fls. 170);
- Termo de Referência (fls. 91/138);
- Portaria nº 168/2025 – Designação dos integrantes da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, e do Agente de Contratações e Equipe de Apoio (fls. 37);
- Minuta de Edital (fls. 139/167).

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta PGL, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

172

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Edilidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

173

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico (PGL) exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

No mérito, optou-se pela utilização do PREGÃO em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos da Câmara Municipal de Cubatão.

O certame se procederá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação empresa especializada, com expertise comprovada, no desenvolvimento e implementação de soluções digitais para a implantação de solução integrada, abrangendo infraestrutura tecnológica de sustentação com cessão de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de plataforma de software e serviços técnicos continuados, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações periódicas, para o controle eletrônico das sessões plenárias e expedientes, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cubatão, conforme especificações contidas no memorial descritivo e planilhas em anexo ao presente processo.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços e bens em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado, em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa.

Dando seguimento, cumpre-nos destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos da Minuta do Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a esta PGL, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Segundo a NLLC, o rito procedimental ordinário das licitações deve observar as seguintes fases sequenciais:

a) preparatória;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

174

- b) de divulgação do edital da licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) recursal; e
- g) de homologação.

A primeira fase é a preparatória, antes denominada de “interna” pela Lei nº 8.666/1993, e que se perfaz, exclusivamente, no âmbito do próprio órgão/entidade licitante, com o planejamento das soluções, atos e documentos necessários a instrumentalizar o processo licitatório.

Na fase preparatória, a Casa de Leis se dedicou à concepção de atos e especificações que serviu à compreensão e melhor identificação do objeto, das condições para sua execução e do processamento da licitação, fazendo-o por meio de instrumentos como: Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado, além das minutas de edital, contrato e seus anexos.

O art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 orienta que a fase preparatória é pautada pelo planejamento, de modo a compatibilizar o objeto e a finalidade que se pretende consumir com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes, levando em consideração as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A fase preparatória é, portanto, a que se dedica ao planejamento da licitação, em qualquer de suas modalidades, servindo também ao processo de contratação direta, no que couber, exigindo-se, neste caso, instrumentos como ETP, TR e análise de riscos apenas quando a relevância e complexidade do objeto assim orientarem, conforme art. 72, I da NLLC.

No procedimento licitatório, a etapa preparatória se perfaz, em geral, pela sucessão dos seguintes atos e instrumentos, na forma do art. 18, I a XI da NLLC:

- a) descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido;
- b) definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c) definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) elaboração do edital de licitação;
- f) elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

175

g) regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

h) modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

i) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

O art. 18, por si, contém roteiro suficiente à composição dos atos próprios da fase preparatória do processo de contratação, de modo autoexplicativo, havendo necessidade de exame mais detido, neste Parecer Referencial, apenas dos seguintes instrumentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado e Análise de Riscos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço e locação dos bens de interesse público.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações, e a presente contratação deverá observar a compatibilidade do ato administrativo com o referido plano, e a necessidade de sua inclusão, bem como, apresentar justificativa para sua consecução, o grau de prioridade da contratação, entre outros aspectos relevantes, sugerindo sua inclusão, caso não conste, seguindo-se o procedimento previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC n.º 139/2023.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação na nova sistemática de licitações públicas.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

176

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Desta forma, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem observação de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento deste procedimento ao Senhor Presidente, para eventual autorização para deflagrar o PREGÃO ELETRÔNICO com o objetivo aqui descrito, bem como, neste caso, recomenda-se ainda a observância das publicações do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas –



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1770

PNCP (Art. 54 da Lei Federal 14.133/2021), no Diário Eletrônico do Município, no portal da Câmara Municipal de Cubatão na *internet* e em jornal diário de grande circulação, com observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

Este é o nosso PARECER.

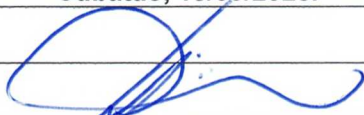
Cubatão, 18 de setembro de 2025.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo

Sr. Procurador Geral:

Submeto à elevada apreciação de Vossa
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 171/177, por
mim elaborada.

Cubatão, 18/09/2025.



KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Jurídico Legislativo

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-
nhoria, com Manifestação às fls. 171/177, elabora-
da pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 18/09/2025.



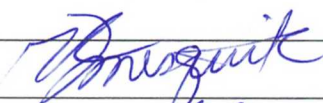
Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS

Procurador Geral Legislativo

Termo de Anexação.

*Anexo nesta data os des-
pachos de fls 179 que
rubricarei e enumerarei.*

Cubatão, 19/09/2025



matrícula 2595



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2025

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após parecer jurídico de fls. 171/177 manifestando pelo prosseguimento do certame, solicitamos as providências necessárias para realização de todos os atos para divulgação do certame.

Cubatão, 19 de setembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2025.09.19 12:05:43
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo